



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL

GRASIELA FLORÊNCIO DE MORAIS

O “BELO SEXO” SOB VIGILÂNCIA:

O controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850).

RECIFE
2011



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL

GRASIELA FLORÊNCIO DE MORAIS

O “BELO SEXO” SOB VIGILÂNCIA:

O controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850).

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional (Mestrado) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Professor Doutor Wellington Barbosa da Silva.

RECIFE
2011

Ficha Catalográfica

M827b Morais, Grasiela Florêncio de
 O “belo sexo” sob vigilância: o controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres livres, libertas e escravas no Recife oitocentista (1830-1850) / Grasiela Florêncio de Morais. -- 2011. 167 f.: il.

 Orientador (a): Wellington Barbosa da Silva.
 Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História, Recife, 2011.
 Inclui anexos e referências.

 1. Mulheres – Recife – História 2. Mulheres – Condições sociais
 I. Silva, Wellington Barbosa da, Orientador II. Título

CDD 306.09

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA
REGIONAL

O "BELO SEXO" SOB VIGILÂNCIA:

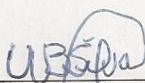
O controle das práticas cotidianas e formas de resistência das mulheres pobres
livres, libertas e escravas no Recife Oitocentista (1830-1850).

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ELABORADA POR

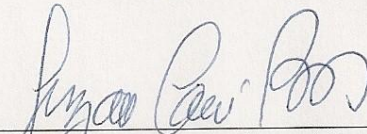
GRASIELA FLORÊNCIO DE MORAIS

APROVADA EM 28/07/2011

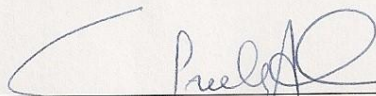
BANCA EXAMINADORA



Prof^o Dr^o Wellington Barbosa da Silva
Orientador – Programa Pós-Graduação em História – UFRPE.



Prof^a Dr^a Suzana Cavani Rosas
Programa Pós-Graduação em História – UFPE.



Prof^a Dr^a Suely Creusa Cordeiro de Almeida
Programa Pós-Graduação em História – UFRPE.

Dedico a minha mãe (Edleuza) e as minhas irmãs (Josi e Geane)
pelo amor incondicional.

Agradecimentos

Nesse momento, faltam-me palavras para descrever as emoções vividas e partilhadas ao longo desses dois últimos anos em que estive no mestrado, por isso, julgo esta uma das etapas mais difíceis de ser concluída, talvez, por não saber muito bem agradecer por meio da escrita que me limita o pensamento. A tantas pessoas devo agradecer incessantemente pelo apoio, carinho, compreensão, respeito e incentivo para a realização e “conclusão” desse trabalho. Todavia, primeiramente, devo a **Deus** o meu fortalecimento, bem como por ter me permitido cruzar o caminho de pessoas tão maravilhosas; afinal de contas, sem o seu toque nada disso aqui me seria possível.

Em seguida, devo agradecer a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional (Mestrado) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) por tornarem essa tarefa “árdua” apreciável; pelas contribuições acadêmicas; pelos incentivos de todas as horas. Por isso, deixo a todos o meu carinho e gratidão. Ao meu orientador Wellington Barbosa da Silva, sou grata por ter me dado a oportunidade de conhecer e trilhar o universo da pesquisa acadêmica com muita competência e seriedade. As professoras Ana Nascimento, Suely Luna e Ângela Grillo pelo imenso carinho, pela confiança e por terem também contribuído para a tecitura desse trabalho. Os reflexos de suas aulas se fazem presentes nessa história.

Em especial, agradeço as professoras Giselda Brito e Suely Almeida por serem de longas datas as minhas maiores incentivadoras. A Giselda acompanhou o passo-a-passo deste trabalho, teceu muitas considerações relevantes para maturar muitas das minhas ideias. Quanto à professora Suely, falta-me palavras cabíveis para descrever a sua importância na minha formação acadêmica, sobretudo, pelos incentivos e por considerá-la uma grande referência no que cabe aos estudos sobre as mulheres. Além de excelentes professoras foram também minhas amigas e companheiras. Na mesma medida, agradeço a atenção dada pela professora Suzana Cavani, por ter aceitado o convite e o desafio de participar da minha banca de qualificação e defesa final. À vista de sua leitura criteriosa, as suas contribuições e sugestões foram crucias para a composição desse trabalho.

A minha mãe Edleuza Florêncio, as minhas irmãs Josinalda e Joseane, assim como a minha avó Josefa Florêncio (*in memoriam*) porque elas foram as minhas

principais fontes de inspiração na realização desse trabalho. Em cada mulher aqui retratada e estudada, eu procurei a força e a sensibilidade das quatro, que me criaram com todo amor, dedicação e atenção. Vocês foram e continuarão sendo os meus maiores e melhores abrigos, repouso onde sempre caminharei em segurança e em paz. A minha irmã (Josinalda), com quem tenho uma enorme dívida, sou enormemente grata pelos seus abraços, seus sorrisos, seus choros, suas reclamações e pelos seus contínuos incentivos. Quanto a minha querida Joseane, quero lhe agradecer o carinho, os muitos sorrisos partilhados e o seu eterno companheirismo, em especial, em “horas de silêncio”.

Em seguida, como não podia deixar de ser, agradeço aos meus quatro sobrinhos travessos, lindos e maravilhosos: Eduardo, Cibele, Gabriel e Rafael (os Moraes); pelos momentos plenos de alegria que me proporcionaram, pela paciência e pelo intenso amor. A cada sorriso, a cada palavra e a cada doce beijo de vocês sentia-me tão agraciada e repleta de felicidade. Meus mimiús perdoem-me pela ausência que se fez necessária para a conclusão desse trabalho. Estendo o meu carinho e afeto, aos meus cunhados e eternos incentivadores que a muito apostam seus “créditos” em mim, Antônio Melo e Leonardo Augusto. Por fim, agradeço ao meu papi Pedro pelo carinho, pelo cuidado e respeito.

Ao João Neto, meu noivo, por compreender os múltiplos significados do meu silêncio, dos meus pensamentos “nas nuvens”. Foi quem ao meu lado comemorou, bem como me consolou quando precisei nesse processo repleto de altos e baixos pelos quais passei nos últimos anos. Agradeço por ser meu refúgio e o meu maior cúmplice de todas as horas. Ademais, agradeço ao meu sogrão Jandyr, a minha sogra Érica e aos meus cunhados: Junico, Bimbinho, Pedola, Vivito, Niel, Binha e Becca pelo apoio, incentivo e afeto. Em especial, agradeço a Andréia Leão, a minha pequena Clarice, a seu João Arruda e a minha voinha Denise Monteiro (*in memoriam*) pelos momentos de alegria. Também devo agradecimentos aos meus queridos pafuchos, Auri e Gustavo.

Aos amigos que a vida acadêmica pode me proporcionar, sem dúvida, um dos melhores presentes que pude receber na vida. Sou grata todos os dias a Sandro Vasconcelos (mau) pela sua amizade, pelo carinho, pelo apoio emocional e incondicional, assim como pelos incentivos de todas as horas. O Sandro Silva (bom) pela amizade confortante, pelo carinho e pelo apoio incondicional. Esse trabalho contou com um toque especial de vocês e perdoem-me por ocupá-los por tanto tempo com os

meus textos e desabafos. Aos companheiros de turma, Helder Amorim e Diogo Melo sou grata pelo carinho e pelas contribuições acadêmicas.

Aos queridos amigos “oitocentistas de carteirinha”: Lídia Rafaela, Valéria Costa, Tatiana Lima, Bruno Dornelas, Robson Costa, Maciel Carneiro, Ezequiel e André Carlos pelas trocas acadêmicas, pelas nossas longas conversas nos arquivos e pelos eventos da vida, bem como pelo carinho, respeito e incentivo. Além destes, devo muitos agradecimentos aos meus eternos amigos de labuta e de cafezinhos: Augusto Neves, Débora e Rosely; pelo apoio, pelos risos e carinho. Ao Thiago Nunes devo a compreensão e o ombro amigo que me foi tão crucial nos momentos de dificuldades. Ao Márcio agradeço o carinho e o abrigo que me ofereceu em sua vida e em seu lar.

Não poderia deixar passar despercebidos amigos como Ana Cláudia Marques (Aninha), Bárbara (Babi), Lucrécio Júnior (“suricati”) e Anderson José (Andinho) pelo apoio, compreensão e amizade de sempre. Em especial, ao meu afilhado Lucas de quem estive tão ausente nos últimos meses. Do mesmo modo, agradeço aos amigos que ao longo destes últimos anos também dividiram comigo muitas experiências em sala de aula: Carlinha, Jêsse Alcoforado, Alexsandra Carvalho, Maurício, Diogo Xavier, Eduardo Pina e o Caio.

Ao longo dessa trajetória, agradeço o apoio técnico oferecido sempre com muito carinho e atenção, por Elaine, por Renata, por Shirley e pelo Ednaldo (Edi) que, ajudaram bastante com as suas cópias. Aos funcionários do Arquivo Público Jordão Emereciano (APEJE), em especial, a Hildo Leal que sempre me recebeu com muita alegria e carinho; nesse trabalho também tem suas mãos e orientações. Ao mesmo passo, carinhosamente agradeço a Alexsandra (Alê), funcionária do Programa de Pós-Graduação em História da UFRPE, pela dedicação, seriedade e competência.

Agradeço ainda à FACEPE pelo financiamento dessa pesquisa.

Enfim, obrigada a todos que me apoiaram direta ou indiretamente na realização dessa dissertação.

*Olha as minhas meninas
As minhas meninas
Pra onde é que elas vão
Se já saem sozinhas
As notas da minha canção
Vão as minhas meninas
Levando destinos
Tão iluminados de sim
Passam por mim
E embaraçam as linhas
Da minha mão*

As Minhas Meninas, Chico Buarque.

Resumo

Esse trabalho acadêmico visa discutir e refletir sobre as possíveis condições femininas e as suas variadas formas de sobrevivência na cidade, particularmente centraremos a nossa atenção ao universo das mulheres pobres livres, das forras e das cativas que viviam nos limites da cidade do Recife em meados da primeira metade do século XIX (1830-1850). Assim numa sociedade marcada pelos percalços da escravidão, bem como pela “rígida” hierarquia social que atribuía aos seus indivíduos valores, lugares e papéis sociais; logo, por esta razão, caberia às mulheres apenas o “recato” da casa e o cuidado com os afazeres domésticos. Ademais, independente de sua etnia, condição e posição social, a obediência e a submissão deveriam “religiosamente” ser os seus principais atributos. Contudo, nem todas as mulheres se enquadraram nos padrões estabelecidos pelo forte discurso hegemônico, em particular, as mulheres oriundas das classes menos abastadas da sociedade da época. Isso foi um imperativo para serem apontadas pejorativamente por “desordeiras”, “desonradas” e de “maus costumes”, atributos que simbolizavam uma afronta ao sossego e a moral pública, sobretudo, para as autoridades citadinas. Em resultado, as suas práticas atraíram uma forte vigilância dos representantes do poder do Estado (tais como, os fiscais municipais, os aparatos policiais etc.) que tencionavam atuar com mais vigor no espaço público para melhor controlar e corrigir os “maus hábitos” das pessoas na cidade. Dessa maneira se procurava “fabricar” um “novo” tipo de sujeito social que não impedisse ou colocasse em risco os interesses da nação que se queria edificar nos oitocentos sob os pilares dos conceitos de “ordem” e “progresso”. Portanto, a nossa discussão permeará este conflituoso cenário político-social da cidade do Recife e a sua relação com as mulheres em questão.

Palavras-chave: Mulheres – Recife – Controle Social.

Abstract

This academic job aims to discuss and reflect on the possible ways women and their various forms of survival in the city, we will focus particularly to the population of poor women free of the blinders and captive who lived on the outskirts of the city of Recife in the mid-first half of the nineteenth century (1830-1850). So in a society marked by setbacks of slavery, as well as the “hard” social hierarchy that values attributed to its individuals, places and roles, therefore, for this reason, it would be for women only “modestly” in the house with chores and care home. Moreover, regardless of their ethnicity and social position, obedience and submission were “religiously” to be its main attributes. However, not all women fit the standards set by the strong hegemonic discourse, in particular, women from less affluent classes of society of the time. This was a must to be pointed pejoratively by “rowdy”, “dishonorable” and “bad habits”, attributes that symbolized peace and an affront to public morality, especially for the city authorities. As a result their practices have attracted a strong supervision of representatives of state power (such as municipal inspectors, the police apparatus etc.). That they intended to act more forcefully in public space to better track and correct the “bad habits” of people in the city. In this way they tried to “manufacture” a “new” kind of guy that does not prevent social or put at risk the interests of the nation that wanted to build in under eight hundred pillars of the concepts of “order” and “progress”. Therefore, our discussion will permeate this contentious political and social landscape of the city of Recife and its relationship with the women in question.

Key-words: Women – Recife – Social Control.

Lista de Ilustrações e Gráficos

	Página
FIGURA 1: Ponte da Boa Vista.....	25
FIGURA 2: As vendeiras na cidade (1825).....	57
FIGURA 3: Família pobre em sua casa (1825).....	75
FIGURA 4: Modelo de uma casa de palha, Aquarela de Pernambuco (1840).....	77
FIGURA 5: Mulher vendeira com cesto na cabeça.....	85
FIGURA 6: Pátio do Carmo.....	95
FIGURA 7: Um mascate na rua.....	97
FIGURA 8: Mulher sentada sobre esteira.....	113
FIGURA 9: Plano do Porto e Praça de Pernambuco (1808).....	116
FIGURA 10: Vendedoras de Legumes no Recife ((Louis François de Tollenare, 1817).....	133
FIGURA 11: Plano do Porto e Praça de Pernambuco (1808).....	137
GRÁFICO I: Ocorrências femininas distribuídas pela condição legal (1836-1839)...	106
GRÁFICO II: Ocorrências femininas distribuídas pelas condições legais e grupos étnicos (1836-1839).....	111
GRÁFICO III: Ocorrências femininas distribuídas pelas freguesias centrais do Recife (1836-1839).....	115

Lista de Tabelas e Quadros

	Página
TABELA 1: Posturas Municipais do Recife na primeira metade do século XIX (1831/32 – 1849).....	70
TABELA 2: Mapa demonstrativo das diversas populações da comarca do Recife em 1828 – Casas e Fogos.....	152
TABELA 3: Mapa demonstrativo das diversas populações da comarca do Recife em 1828.....	153
TABELA 4: Mapa demonstrativo das diversas populações da comarca do Recife em 1856.....	153
TABELA 5: Mapa estatístico da população da província de Pernambuco, Comarca do Recife em 1838 – População Feminina.....	154
TABELA 6: Posturas Municipais do Recife 1831-1832.....	155
QUADRO I: Quantidades e tipificações de crimes femininos nas Cinco Pontas e no distrito do Carmo (1836-1839).....	123
QUADRO II: Quantidades e tipificações de crimes femininos na Freguesia da Boa Vista (1836-1839).....	131
QUADRO III: Quantidades e tipificações de crimes femininos na Freguesia do Recife (1836-1839).....	136

Sumário

	Página
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO PRIMEIRO:	
<i>Cidade “Vigiada”, Cidade “Civilizada”</i> : As Impressões sobre o Recife Imperial.....	25
1.1. Recife: uma cidade tropical nos tempos do Império.....	30
1.2. O “teatro do progresso” e o “espetáculo da pobreza”: uma análise sobre os pobres na cidade.....	39
CAPÍTULO SEGUNDO:	
<i>Mulheres em Cena e o Controle Municipal</i> : O universo das mulheres pobres livres e cativas no Recife oitocentista.....	57
2.1. “Os donos da Municipalidade”: os poderes de mando da Câmara Municipal do Recife e o controle sobre a cidade no século XIX.....	62
2.2. Entre os “sobrados” e os “mucambos”: os lugares e as condições de moradia das mulheres populares no Recife.....	72
2.3. Na rua, na ponte, no cais e na praça: o mundo do trabalho das vendeiras e das boceteiras na cidade.....	85
CAPÍTULO TERCEIRO:	
<i>“Feridas que falam, feridas que calam”</i> : A construção da mulher infratora e a prática repressiva dos aparatos policiais.....	95
3.1. “Em nome da ordem e da segurança pública”: A Prefeitura de Comarca do Recife e a repressão sobre as mulheres populares.....	99
3.1.1. A Cartografia das transgressões femininas no Recife oitocentista.....	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	142
FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	146
ANEXOS.....	152

INTRODUÇÃO

Cada vez mais, convencemo-nos que a pesquisa histórica é uma escolha do historiador que, enquanto sujeito e agente da escrita da história é movido por sentimentos, dúvidas, conflitos, vivências acadêmicas ou não, e pelo seu tempo. Dessa forma, o historiador comunica o(s) seu(s) tempo(s) com tantos outros, na tentativa de nos contar a sua “versão” da História, para isso, define o que pode vir a ser “compreendido” e vir a ser “esquecido”. Através do caleidoscópio do seu olhar, as suas escolhas são condicionadas pela sua visão de mundo. Assim, ao longo dos anos, muitas transformações ocorreram nos modos de pensar e reconstituir o passado, que é “retomado em cada presente, sempre sob um ângulo novo”¹. Hoje, o historiador orienta-se em meio a uma grande diversidade de temas e pluralidade de sentidos, “explora-se a sua imaginação e criatividade” que, passa a fazer parte do processo de investigação histórica².

Contudo, antes de iniciar a discussão acerca deste trabalho acadêmico e de suas pretensões, começarei por relatar o que me levou ao universo da pesquisa histórica. Ingressei nesse caminho, no ano de 2005, por convite do meu orientador professor Dr. Wellington Barbosa da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Ansiosa e bastante curiosa, aceitei o desafio. Então, senti o peso da minha responsabilidade e compromisso, ao ter o meu primeiro contato com as fontes documentais, os manuscritos dos Códices Policiais, datados da primeira metade do século XIX. O maior desafio foi aprender os mecanismos da leitura paleográfica para trabalhar e compreender a escrita da época que se apresentava diante dos meus olhos, para isso, foi preciso criar e construir uma relação de intimidade com as fontes.

¹ REIS, José Carlos. **História e teoria**: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 174.

² DIEHL, Astor Antônio. **Cultura historiográfica**: memória, identidade e representação. São Paulo: EDUSC, 2002, p.49.

Quanto ao interesse em desenvolver uma pesquisa sobre as mulheres, acredito que se deu ao fato de ser filha de mãe solteira. Na condição de mulher pobre foi minha mãe, cozinheira, lavadeira, costureira, professora, pedreira (sempre que preciso), entre outros ofícios que desempenhou ao longo de sua vida. Ela dividia seu tempo com o trabalho de “portas afora” e de “portas adentro” que incluía os ofícios domésticos e a criação de suas três filhas. Em cada mulher que estudo e retrato, procuro a força e a sensibilidade daquela que foi uma das principais fontes de inspiração deste trabalho, a minha mãe Edleuza.

Além disso, desde jovem ao estudar História, passei a questionar a “ausência” das mulheres na história, em particular, nas páginas dos livros didáticos. As minhas inquietações me levaram a pensar se, “as mulheres teriam uma história?”. Então, ao ingressar na academia (em 2004), as primeiras leituras que procurei me debruçar traziam as mulheres, como sujeito e objeto de análise. Naquele momento, percebi o quanto o relato historiográfico reservou às mulheres o silêncio e a obscuridade.

Essa breve trajetória me motivou a pesquisar sobre as mulheres e a refletir acerca de suas condições de sobrevivência ao longo da história. Dessa forma, comecei a trilhar os primeiros passos da pesquisa acadêmica, enquanto bolsista de iniciação científica, ao participar do projeto³ que visava analisar as relações entre os aparatos policiais e os segmentos populares, na cidade do Recife durante a primeira metade do século XIX; ao qual me encarreguei de estudar a parcela das mulheres livres e a repressão policial que recaía sobre as suas práticas cotidianas. Desde então, na condição de pretensa historiadora, procuro criar possibilidades para “conviver com a imprevisibilidade” e os riscos de se escrever história, a fim de “retirar do esquecimento personagens que naufragaram com o tempo”⁴. Portanto, através dessas experiências, ao ingressar no mestrado em História decidi dar continuidade a esses estudos tão relevantes para a historiografia.

³ Projeto pertencente ao professor Dr. Wellington Barbosa da Silva (UFRPE) e se intitulava: *Seguindo a pena do escrivo*: Um estudo sobre a repressão policial aos segmentos populares no Recife, na primeira metade do século XIX.

⁴ ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **História**: a arte de inventar o passado. São Paulo: EDUSP, 2007, pp. 212-213.

I. O tema e a historiografia.

No que cabe às mulheres, há tempo são pensadas, imaginadas e construídas discursivamente pela história. Vozes, imagens e escritas de diversos lugares buscaram definir as suas práticas, seus modos e suas vivências cotidianas. Inicialmente, foram retratadas sob o olhar e juízo dos homens, ainda presos ao caráter universal atribuídos aos sujeitos da história. Em parte, ela aparece como figurante para fazer jus ao homem que, permanece como principal sujeito da investigação histórica. Tal razão se devia a modalidade de história ao qual se praticava visto priorizar apenas as fontes administrativas, diplomáticas e militares, nas quais as mulheres muito pouco apareciam.

No entanto, foi a partir da Escola dos *Annales* (1929), que a História ao pluralizar os seus objetos de investigação, proporcionou a inclusão de “*outros*” sujeitos em sua escrita, entre eles, entrou em cena as mulheres. Contudo, a intensificação dos estudos sobre as mulheres, como categoria analítica na pesquisa histórica, ocorreu entre as décadas de 1960 e 1970, em decorrência dos acontecimentos políticos e a efervescência dos movimentos feministas que concorreram para a “emergência do objeto mulher”⁵. Nesse momento, passou-se a questionar os paradigmas tradicionais da disciplina História, assim como a relativizar a importância dos métodos ou de conceitos teóricos rígidos.

Tal panorama tornou mais factível a integração da experiência social das mulheres na história. Embora, fruto de permanências da historiografia tradicional, inúmeras narrativas continuaram sendo construídas sobre um modelo universal e homogêneo de mulher, que as situavam em oposição ao homem, ora na condição de vítimas (da ação masculina), ora de heroínas da história. Essa concepção dicotômica (mulher *versus* homem) tão difundida, não permitia perceber as mulheres em suas diferenças, multiplicidades, inclusive sujeitas a transversalidades e ambigüidades⁶.

Em meados da década de 1980, tensões instauraram-se no interior da disciplina, permeadas por questões políticas, em particular, fruto das disputas ideológicas dentro

⁵ PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007, pp. 16-20.

⁶ ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **Nordestino uma invenção do falo: uma história do gênero masculino** (Nordeste 1920-1940). Maceió: Editora Catavento, 2003, p. 25.

movimento feminista, que se posicionava frente à disciplina (História das mulheres). Dessa forma, questionou-se a validade das categorias ‘mulher’ e ‘mulheres’, enquanto uma possível identidade comum. Pois, era necessário historicizar tais conceitos e compreender as suas diferenças baseadas nas relações de classe, raça, etnia, geração e sexualidade. Assim se pretendia quebrar com a idéia de identidade comum entre as mulheres, para dar margem as variadas e múltiplas identidades. Ou seja, a categoria ‘mulher’, que constituía uma identidade diferenciada da de ‘homem’, não era suficiente para explicá-las e construí-las discursivamente.

Esses debates foram proporcionados pela maior interação da disciplina história, com a antropologia, a psicologia, a lingüística e a literatura. Logo, com esse intento, foi preciso reeducar o olhar, ousar e usar “novas” sensibilidades para tratar as múltiplas diferenças dentro da diferença, ou seja, entre mulheres, como entre homens, embora não podemos esquecer as desigualdades e as relações de poder entre os sexos. Nessa trilha, a historiografia das mulheres produzidas no Brasil, recebeu forte influência das abordagens das historiadoras Michelle Perrot, Natalie Zemon Davis e Arlette Farge. Em relação aos seus primeiros passos, podemos considerar a historiadora Maria Odila Leite da Silva Dias⁷ como precursora nesses estudos; além dela, contamos com os trabalhos da Margareth Rago⁸, Rachel Soihet⁹, Magali Engel¹⁰, Martha de Abreu¹¹, Mary Del Priore¹², entre tantos outros nomes que se tornaram referência nesse campo de estudos.

Esses trabalhos pioneiros tiveram pontos em comum, discursaram acerca do difícil cotidiano das mulheres no Brasil, ao tratarem de suas variadas formas de vivências, dos seus ofícios, das suas lutas diárias pela sobrevivência, das suas resistências e, em particular, mostraram que independentemente das suas múltiplas condições (social, étnica, religiosa, profissional etc.), as mulheres sofreram com o peso

⁷ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

⁸ RAGO, Luiza Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890-1930**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

⁹ SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

¹⁰ ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

¹¹ ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

¹² DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Ed. UnB, 1993.

da violência física, psicológica e moral, aos quais foram submetidas ao longo dos séculos.

No que concerne ao nosso trabalho, primeiramente, cabe-nos justificar a escolha e a utilização do termo o “belo sexo”. Tal conceito era usualmente empregado na sociedade oitocentista para se referir às mulheres de condição livre que gozavam de certa posição social, no entanto aqui o utilizamos para designar a todas as representantes do gênero feminino, ou seja, nesse cenário incluímos as mulheres de condição pobre fossem livres, libertas e/ou escravas. Para compreender esse universo, foi preciso pensar o cotidiano dessas mulheres pobres na cidade do Recife, durante a primeira metade do século XIX, com esse intento buscamos alguns dos estudos já aludidos para embasar a nossa discussão.

Entre estes, temos a obra de Maria Odila Leite que discorre sobre as mulheres pobres em São Paulo, no período em tela. A autora nos apresenta que, em decorrência do descompasso entre o número reduzido de homens em relação ao de mulheres, na referida província, levará as mulheres a atuarem em diversos ofícios (inclusive ocupar ofícios masculinos), ao qual, por meio do improviso de papéis informais e por redes de sociabilidades traçadas para se opor ou se beneficiar frente à ordem imposta, elas buscaram garantir o ganha-pão diário.

Outro trabalho relevante, para refletirmos acerca da condição feminina e das formas de violência que foram empreendidas sobre as suas práticas, foi o da Rachel Soihet (obra citada em nota), que analisa o cotidiano conflituoso das mulheres pobres no Rio de Janeiro, entre os anos de 1890 a 1920. Com esse intento, tece uma discussão sobre os abusos da violência urbana contra as mulheres, fruto de relações conturbadas traçadas entre os seus pares (homens e mulheres), na maior parte das vezes justificada pelos valores misóginos presentes na sociedade da época. Era uma violência “velada”, presente tanto na esfera privada quanto na esfera pública, demarcada pelo silêncio e medo de muitas ofendidas. No entanto, Soihet nos mostra que muitas mulheres também reagiram por meio da força física ou através da agressão verbal, muito comum no seu trato cotidiano. Por esta razão, se procurou minimizar e ridicularizar as motivações femininas dos conflitos.

Magali Engel (obra citada em nota) em seu trabalho trata da prostituição nos espaços da cidade a partir da análise do emergente discurso médico, um campo do saber científico, que visava (implicitamente) normatizar e disciplinar as práticas femininas. Engel faz uma pesquisa minuciosa na tentativa de perceber como foi construída discursivamente a figura da meretriz no discurso médico. Da mesma forma, procura compreender as resistências das prostitutas frente ao controle incidido pela prática médica na cidade.

No que cabe a mulher escrava, contamos com alguns trabalhos relevantes, entre estes citamos o de Cecília Moreira Soares¹³ que analisa a mulher negra na Bahia, no século XIX. Seu estudo mostra que não havia uma condição específica para a mulher escrava, em contraposição a mulher livre ou liberta, o fato é que existiam inúmeras condições, múltiplas possibilidades de sobrevivência criadas por essas mulheres de acordo as circunstâncias e os seus interesses. No entanto, não podemos descartar o peso da escravidão ao qual estavam submetidas, ademais da violência e da discriminação.

Para além dessas obras, foi preciso um olhar mais direcionado para o nosso espaço social (a cidade do Recife nos oitocentos), ao qual retratasse as suas especificidades e de como os indivíduos (em particular, as mulheres) se organizavam em seu cenário. Logo, com esse objetivo, contamos com a dissertação de mestrado de Maciel Henrique da Silva¹⁴, ao qual procura reconstituir o cotidiano das mulheres livres, libertas e escravas a partir da análise de seus ofícios diversos praticados nos logradouros da cidade. Este trabalho ao tratar do universo feminino, tece importantes considerações sobre a noção popular de honra oitocentista que também serviu como ferramenta de controle social sobre as mulheres.

Esse conjunto de obras em muito contribuiu para o nosso trabalho visto servirem também como ferramentas metodológicas, fato que nos possibilitou trilhar alguns caminhos diferentes e inusitados. No entanto, o nosso objeto de estudo também exigiu leituras que nos permitissem perceber e conceber a mulher de condição pobre. De fato,

¹³ SOARES, Cecília C. Moreira. **Mulher negra na Bahia no século XIX**. Salvador: EDUNEB, 2006.

¹⁴ SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de Honra**: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840 – 1870). Dissertação (Mestrado em História). Recife: CFCH, 2004.

o que viria a ser o sujeito pobre nos oitocentos? Historicizar a categoria “pobre” foi um pouco complicado, pois além de enfrentarmos um dado “silêncio” das fontes, deparamo-nos com uma quantidade ínfima de trabalhos sobre o tema, notadamente, no que se refere à mulher pobre no período em tela. É sabido que há muito a historiografia brasileira negligenciou a participação de determinados indivíduos em sua escrita, tais como os pobres; comumente relegados a segundo plano, meros “figurantes”. Contudo, nas últimas décadas, ainda que timidamente, alguns historiadores tem se voltado para esse tema tão relevante para a compreensão da nossa complexa realidade social.

Por essa razão, a obra de José Roberto da Lapa¹⁵ se fez crucial para os nossos questionamentos. Ao cruzarmos as fontes e as diversas leituras bibliográficas, percebemos que a definição do conceito feita por esse autor se aproxima dos ideais e representações da época. Roberto Lapa nos mostra como a sociedade oitocentista procurou conviver com os seus pobres e os seus miseráveis; na mesma medida, com os limites da pobreza que assolava o cotidiano das cidades brasileiras. E, mais uma vez, recorremos a Maria Odila¹⁶ em ensaio publicado, ao qual aborda os sujeitos pobres livres e votantes, ou seja, quando adquiriam cidadania política. Contudo, por trás de tal fato, esses sujeitos eram submetidos a uma dada violência simbólica (paternalismo) e também sofriam as duras penas do *recrutamento* forçado. Consideramos essas obras como orientadoras desse trabalho no que se refere aos estudos dos indivíduos pobres.

Em nossa análise, ao procurarmos compreender como se dava o controle social do Estado impresso sobre as variadas práticas cotidianas da população da cidade do Recife oitocentista, fez-se necessário recorrer a leituras que tratassem as formas e políticas de regramento social imposto na época. Por isso, ao lançarmos as nossas observações e dúvidas sobre esse campo tão vasto, alguns trabalhos foram relevantes, tais como: o de Maria Ângela de Almeida¹⁷, o de Flávio Sá Cavalcanti¹⁸ e o de

¹⁵ LAPA, José Roberto do Amaral. **Os Excluídos**: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930). Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp/EDUSP, 2008.

¹⁶ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Sociabilidades sem História**: Votantes Pobres no Império, 1824-1881. In: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. 6.^a Ed., 1^a Reimpressão – São Paulo: Contexto, 2007, pp.57-72.

¹⁷ SOUZA, Maria Ângela de Almeida. **Posturas do Recife Imperial**. Tese (Doutorado em História): Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

¹⁸ ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti. **A reforma prisional no Recife oitocentista**: da Cadeia à Casa de Detenção (1830-1876). Dissertação (Mestrado em História): Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

Wellington Barbosa. Quanto a primeira autora, o seu trabalho discorre sobre as atuações municipais empreendidas pela Câmara do Recife no âmbito das normatizações do espaço público, em particular, analisa o controle sobre a arquitetura urbana. Flávio Sá, por sua vez, ao dissertar sobre a reforma prisional no Recife possibilitou-nos entender o seu funcionamento e os mecanismos de controle empregados sobre a população.

Por fim, como pretendemos entender o controle social empreendido pelos aparatos policiais, notadamente, o aparelhamento civil, para compreendermos os limites do permitido e do proibido frente às mulheres pobres (livres, libertas e cativas), no período em tela. O trabalho de doutoramento de Wellington Barbosa da Silva¹⁹ foi crucial. Pois, o seu estudo trata da formação dos aparatos repressores (Polícia) e a sua relação com a sociedade recifense da época; ao qual nos deteremos nos embates dessa instituição imperial com parcela feminina.

Contudo, também foi necessário traçar um panorama do espaço social dessa pesquisa – a cidade do Recife. Para isso, a obra do historiador Marcus Joaquim Carvalho²⁰ - *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife (1822-1850)* - nos possibilitou fazer uma leitura da cidade para adentrar em suas brechas e revelar suas vozes, seus cheiros e suas diversas cores. Ademais perceber quem eram os sujeitos que compunham o cenário da cidade na época que conviviam com os limites impostos pela escravidão. Dessa forma, ao abordar a questão da escravidão, podemos perceber as condições e posições sociais distintas em que estavam submetidas às mulheres escravas, livres e libertas.

Assim o objetivo desse trabalho é analisar o controle social incidido sobre as práticas cotidianas das mulheres pobres livres, forras e escravas na cidade do Recife, na primeira metade do século XIX (1830-1850). Da mesma forma, procuraremos descortinar quais os procedimentos utilizados por essas mulheres para se opor à “nova ordem” que se almejava impor a uma sociedade que se pretendia ser civilizada. A resistência da parcela feminina popular, por sua vez, caracterizava-se pela permanência

¹⁹ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX. Tese (Doutorado em História): Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

²⁰ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

de determinadas práticas e gestos que no transcorrer do período em tela se tornariam impróprios à “ordem” pretendida e imposta pelas autoridades cidadinas. Logo, no trato deste emaranhado cotidiano, percebemos o quanto essas “maneiras de fazer” são heterogêneas, miúdas e persistentes²¹.

Quanto ao recorte temporal definimos acerca de alguns eixos. Por ser esse momento bastante emblemático na história da cidade do Recife, visto ter se tornado a capital da província de Pernambuco em meados da década de 1820. Dessa forma, o Recife se colocou em marcha para atingir o “*progresso*” e “*civilização*”, sob a influência dos moldes europeus. Assim passou a concentrar população, bens, serviços, investimentos e os órgãos administrativos da província. Era a chamada “*época dos melhoramentos*” que vinha proporcionando a “modernização” na cidade. Embora, o crescimento material fruto destas tentativas de melhoramentos urbanos veio seguido por problemas de toda ordem; tais como, o aumento desordenado da população, carência nos serviços de abastecimento e de saneamento, miséria social e a violência.

Ademais, esse período representou o momento de formação e consolidação do Estado monárquico no Brasil, ao qual se elabora em torno da formação das instituições públicas e órgãos da Justiça criminal, tomados como um dos símbolos ou campos de luta para a constituição da nova nação. Entre essas instituições, temos a formação da Polícia (militar e civil) que, em Recife se organiza em meados das décadas de 1830 e 1840, cujo exercício da força física seria fundamental para as autoridades municipais “manterem obedientes e ordeiras” as massas oprimidas de escravos e de homens e mulheres livres pobres. No ano de 1845, foi criado o Conselho de Salubridade Pública, órgão que também passou a regular as práticas sociais, acerca dos aspectos de higiene pública. Com isso, o emergente discurso médico, sob o lema da “verdade” científica, ganhava paulatinamente, poder e legitimidade diante da sociedade da época.

Portanto, a partir destes vieses levantados, pretendemos analisar os modos e os gestos rotineiros das mulheres pobres (livres, forras e cativas). Assim como, a forte vigilância empreendida sobre suas práticas, através do controle exercido pelo código

²¹ CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**: artes de fazer. Vol.01. Rio de Janeiro: Vozes, 1994, p. 37-39.

moral da época, pelos aparatos policiais, pelo discurso médico e pelas posturas municipais editadas que visavam diminuir os seus espaços de atuação e vivência nos logradouros públicos da cidade, na primeira metade dos oitocentos (1830-1850).

II. Fontes e divisões dos capítulos.

Com esses objetivos e pretensões, ao ter contato com as fontes documentais selecionadas procuramos questionar os seus narradores, acerca de possíveis informações sobre estas mulheres. Mas, para tal intento, fez-se necessário ter um conhecimento prévio das fontes e do que se quer compreender e, mais que isso, foi preciso interrogá-las, ou seja, “fazê-las falar, mesmo que a contragosto”²². Pois, esse passado nos chega via texto (escrito) que deve ser lido e devidamente analisado. Conforme nos aponta Michel Certeau, a escrita da história nos remete a uma história “moderna” da escrita²³.

Esta dissertação tornou-se possível em virtude da leitura e interpretação de um variado conjunto documental, tendo em vista as dificuldades lançadas em se pesquisar a parcela feminina pobre, no período em tela. O escopo documental para abordar a nossa “versão” da história das mulheres na cidade do Recife foi desde impressos da época, a documentos administrativos, jurídicos, médicos e policiais que foram confrontados ao longo desta narrativa. Tais documentos, portadores de significados diversos, diferem-se na linguagem e no trato de alguns conceitos (visto poderem ser articulados entre um lugar de enunciação e uma época). Por exemplo, muitos conceitos descritos na documentação policial não foram tratados na imprensa periódica oitocentista. Portanto, fez-se necessário uma análise crítica desses conceitos que atribuem valores, constroem, definem e classificam sujeitos. Devemos interpretá-los para compreendermos certas relações sociais que se desenrolam no tempo²⁴. Para isso, a disposição da documentação aqui estudada foi organizada para responder algumas dúvidas, promover questões e traçar elos discursivos com as aludidas abordagens historiográficas.

²² BLOCH, Marc Leopold Benjamim. **Apologia da história ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p.82.

²³ CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p.10-11.

²⁴ KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC, 2006, p. 97-118.

No que cabe à organização capitular desta dissertação, já no primeiro fizemos uma breve apresentação espacial da cidade do Recife e do contexto sócio-político ao qual estava inserida. Assim traçamos o panorama da cidade que se pretendia civilizada, para esse intento buscou normatizar seus espaços e as práticas dos indivíduos que circulavam em seus limites, para se “adequarem” aos “novos padrões”, ditos modernos. No entanto, “*nem tudo eram flores*”, pois a cidade vivia sob o manto de muitos problemas sociais (revoltas; miséria; violência; epidemias; crises no abastecimento de água e de alimentos; secas; enchentes; entre outros) afetando sobremaneira o cotidiano dos indivíduos que nela residiam, em particular, o dos sujeitos pobres.

No segundo capítulo, discutimos a relação entre as mulheres populares e as ações da Câmara Municipal. Assim procuramos perceber as implicações das medidas adotadas por esta instituição que visava ter um dado controle sobre essa parcela da população. Na mesma medida, vale ressaltar as dificuldades encontradas pela Câmara para obter tal intento, visto as dificuldades administrativas e materiais que atrapalhavam seu funcionamento, ademais a resistência das mulheres era uma constante. Afinal de contas, ao tentar reduzir os seus espaços de atuação na cidade poderiam também ampliar significativamente os seus horizontes de pobreza em que estavam submetidas. Logo, dentro desse contexto, procuramos analisar as condições de vivência das mulheres pobres livres, libertas e cativas, bem como tecemos considerações acerca das suas atuações no pequeno comércio local da “cidade-vigiada”.

Por fim, no terceiro capítulo, a partir da análise dos manuscritos da Coleção das Prefeituras de Comarca do Recife (1836-1842) buscaremos retratar o universo social destas mulheres pobres. Nesses termos, pretendemos compreender tanto a intenção de controlar as práticas diárias femininas, bem como as suas inúmeras tentativas de resistência, tal relação faz parte da luta existente no social. Portanto, procuramos mostrar o que as levaram a ser definidas como: “transgressoras”, “contraventoras das posturas” e “criminosas”. Da mesma forma, analisaremos as situações em que foram vítimas da violência urbana, fruto das relações desiguais e de poder que se desenrolavam na sociedade oitocentista. Assim, pretendemos apresentar como estas lutas travadas no cotidiano, mostram-nos as táticas desenvolvidas por essa parcela feminina na busca de melhores condições de vida.

CAPÍTULO 1

Cidade “Vigiada”, Cidade “Civilizada”: **As Impressões sobre o Recife Imperial.**



Figura 1: Ponte da Boa Vista. Autor: W. Bassier.
Acervo: Museu da Cidade do Recife.

Cidade “Vigiada”, Cidade “Civilizada”: As Impressões do Recife Imperial.

O século XIX no Brasil representou um período de transformações de toda a ordem. A chegada da Corte em 1808, sem dúvida, como nos mostra a historiografia, foi um dos grandes marcos que mudaram em muitos aspectos os rumos do país. Como mencionou Robert Pechman, “dormimos colonos e acordamos cortesãos”²⁵. Mas tal fato não se deu de uma hora para outra, tudo era resultado de um processo que vinha se alastrando há algum tempo, o qual apontamos como uma crise no modelo de organização do antigo sistema colonial, pois tal padrão já não mais conseguia dar conta da realidade social que se apresentava distinta em relação há séculos atrás.

Assim, de maneira tênue, uma nova dinâmica de poder vai aos poucos se instituindo no Brasil. Conforme aborda Pechman,

[...] a colônia transformar-se-á num Império; o sistema legal baseado nas Ordenações Filipinas aos poucos será substituído pelo conjunto de leis que configurarão a Constituição; o pacto colonial que garantia o “exclusivo” metropolitano será superado pelo pacto social que garantirá a sobrevivência política do sistema mercantil e escravista e logo a rearticulação dos monopólios (mão-de-obra, tráfico, terras etc), e aquele que era súdito do rei transfigurar-se-á em cidadão (sujeito de direito) com a vigência do estado de direito. É a partir desta dada crise, também, que a cidade transformar-se-á no novo lócus do poder, desde onde um novo imaginário sobre a vida nacional e a vida das relações (sociabilidade) será traçado [...]²⁶. Grifos nossos.

A Corte Portuguesa traria aos trópicos todo o aparato administrativo, jurídico e burocrático; assim como novas modas e modos de representação social necessários ao seu estabelecimento e à manutenção de seu poder no Brasil. Com isso, “as preocupações com vestimenta, alimentação, comportamento e com a própria organização do espaço urbano assumem dimensões até então não vistas”²⁷. Então, “entre os anos de 1808 e 1822 importou-se da burocracia lusa não apenas uma miríade de leis, avisos e decretos, mas também os próprios quadros de funcionários reais. Tratou-se primeiramente de

²⁵ PECHMAN, Robert Moses. **Cidades Estreitamente Vigiadas**: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002, p. 67.

²⁶ Idem, *Ibidem*.

²⁷ GONDRA, José. **Artes de Civilizar**: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2004, p. 39.

adequar a vida cortesã à realidade colonial”²⁸. Era também fundamental manter determinadas estruturas, tais como a escravidão (força motriz no país), mesmo sob as constantes ameaças e pressões do mercado externo (leia-se da Inglaterra) que visava dar fim a essa prática, pois não mais condizia com o projeto de Estado Moderno²⁹.

Apesar das contradições de um Estado que se pretendia Moderno, para as autoridades lisboetas era preciso “garantir e manter a sobrevivência política”, embora sob o calor de muitas tensões e disputas internas. Era a partir do uso de braços escravos e da sua constante reposição por meio do tráfico transatlântico que parte de todo o material necessário à família real foi edificado em terras tropicais. Para a historiadora Marieta Carvalho, a permanência da escravidão no Brasil é um dos muitos paradoxos do reformismo Ilustrado português³⁰, pois, tanto a família real quanto a numerosa classe dos nobres que a compunha não estavam dispostos a abrirem mão de sua posição aristocrática.

Outro ponto relevante para o período foi a “Independência” política, anunciada no ano de 1822 por D. Pedro I, uma das muitas estratégias empregadas para dar fim às desavenças políticas e aos inúmeros problemas que representavam empecilhos à boa administração da corte imperial. Tal fato foi imprescindível para “acalmar” determinados ânimos, embora fosse por pouco tempo. Porém não significou apenas isso. Para Jurandir Malerba, a Independência se tornou “um imperativo às classes dirigentes para organizar o Estado, isto é, o ordenamento jurídico-político de uma sociedade que permaneceria por quase 70 anos assentada sobre a mesma base”³¹.

²⁸ MALERBA, Jurandir. **Os Brancos da Lei**: Liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá: EDUEM, 1994, p. 02.

²⁹ A partir de 1807, as autoridades inglesas tornaram ilegal a prática do comércio de escravos entre os seus súditos. Na mesma medida, também passou a pressionar outras nações escravagistas através de sanções econômicas e acordos políticos. No Brasil, as constantes tentativas de proibição do tráfico transatlântico de escravos foram, em grande parte, reflexos da ação britânica que incidia fortemente sobre as classes políticas dirigentes e senhoriais, na tentativa de enfraquecer as bases da ordem escravista. A esse respeito ver CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **Trabalho livre no Brasil Imperial**: o caso dos caixeiros de comércio na época da Insurreição Praieira. Recife: Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, 2005, p. 25-26.

³⁰ CARVALHO, Marieta Pinheiro. **Uma Idéia Ilustrada de Cidade**: As transformações urbanas no Rio de Janeiro de D. João VI (1808-1821). Rio de Janeiro: Odisséia, 2008, p. 25.

³¹ MALERBA, 1994, p. 08.

Logo, percebemos a situação complexa por qual passava o Brasil nas primeiras décadas do século XIX, visto ser o momento de construção e consolidação do Estado nacional na América Lusitana. Com base no ordenamento jurídico-político (Constituição de 1824; Código Criminal de 1830; Código do Processo Criminal de 1832; entre outros) e nas disputas partidárias dos chamados “bacharéis do açoite”³² (divididos em grupos de liberais e de conservadores) pelo poder, o Estado brasileiro vai sendo edificado.

Nesse amplo cenário em formação, a cidade será o lugar escolhido por essas elites dirigentes; o “novo locus de poder” onde estas se “acomodavam” em suas idéias, decisões e projetos. Enfim, a cidade se tornou não só o lugar, mas também o símbolo da política e da administração do governo imperial. Por tal razão e tamanha importância, transformou-se em centro irradiador dos valores de civilização e progresso³³. No que concerne ao primeiro termo, estabelecê-lo era o equivalente a “policiar” a cidade, ou seja, torná-la mais adequada aos “novos” preceitos que tanto se desejavam na época.

Diante de tal questão, a administração da cidade ultrapassa os seus limites físicos e passa a recair, sobretudo, sobre o seu aspecto moral. Mas empreender a civilização não era tarefa fácil, pois se requeriam elementos fulcrais para a sua sistematização (leia-se normatização), tais como pôr em prática os seguintes conceitos: beleza, higiene e circulação³⁴. Portanto a cidade foi sendo problematizada a partir da questão urbana, a qual seguiria os “preceitos” e os “refinamentos” europeus com a finalidade de vir a ser o espaço não apenas da beleza e da limpeza, mas também, o lugar da ordem³⁵.

³² “Bacharéis do açoite” foi uma descrição utilizada pelo historiador Jurandir Malerba para se referir aos grandes proprietários de terra (produtores de cana-de-açúcar, de café, etc.) e de cativos, os quais representavam o seletivo grupo de intelectuais e juristas da época que, além de fazerem parte da elite econômica do país, também estavam à frente das decisões no campo da política nacional e dos interesses de suas respectivas províncias. MALERBA, op. cit., p. 02-26.

³³ Os conceitos de “civilização” e “progresso” não foram concebidos e apenas pensados nos oitocentos, pois eles são bem anteriores ao período em tela. No entanto, os seus atributos foram ressignificados aos interesses e motivações da época em questão, os quais ganharam prestígio em meio aos interesses das elites políticas e dos intelectuais.

³⁴ CARVALHO, 2008, p. 103.

³⁵ Embora alguns países europeus (em particular, a França e a Inglaterra) tenham sido pioneiros em determinadas circunstâncias (políticas, econômicas, culturais e sociais) e, por tais motivos, tornaram-se referências a serem seguidas, não estavam isentos de problemas de toda a ordem. Ademais, no que se refere ao Brasil, ter e seguir dados traços do Velho Mundo era fruto das relações de poder e dominação traçadas ao longo dos séculos entre esses territórios. Mas, ainda assim, visto que os espaços se distinguem

Para compor esse quadro, cuja “vigilância” parece constituir um elemento decisivo, devemos ressaltar que o termo “progresso” também se fez presente e necessário à ornamentação do conjunto da obra na cidade. Afinal, tratar-se-ia de uma meta e condição a ser alcançada pelos indivíduos, os quais deveriam seguir rumo ao estágio de perfeição. De acordo com Marieta Carvalho, tal conceito se relacionava com:

a noção de civilização [...], tanto como um lugar onde os elementos de civilidade, de cortesia, de polidez, de policiado e fino trato eram parte das maneiras dos seus habitantes quanto no seu sentido ideal, encarada como o espaço a partir da qual se expandiria o progresso para os povos em busca de um aprimoramento³⁶. (Grifos nossos)

Portanto compreendemos que para tornar uma “cidade civilizada” (que simbolizava, assim como o progresso, um ideal e, ao mesmo tempo, um lugar) seria preciso, sobretudo, criar os meios adequados para transformá-la em uma “cidade vigiada”, ou melhor, “policiada”. Dessa maneira, as autoridades políticas do Brasil imperial almejavam manter as suas possessões e poderes; para isso, de maneira incisiva, procuravam acalantar os “ânimos exaltados” de determinados segmentos sociais, em particular, a parcela representada pelos populares (em sua maioria composta por sujeitos livres pobres e por cativos). Por essa razão, a promoção da ordem e do bem-estar social, assim como do bom funcionamento da soberania real, significaram uma das suas constantes preocupações.

Essas relações, entre os agentes do Estado e os demais indivíduos que compunham o cenário da sociedade na época, resultaram numa dada transformação tanto no papel das forças repressivas quanto no reordenamento das relações sociais. Tais fatores em muito contribuíram para movimentar os destinos das principais cidades (Rio de Janeiro, Salvador e Recife) na América Lusitana. Dessa maneira, nas páginas seguintes, pretendemos traçar um breve panorama da cidade do Recife – espaço social desse trabalho de pesquisa – em meio ao cenário agitado dos oitocentos, onde a sua atuação foi importantíssima para o processo de construção da história nacional. Ao seguir essa linha de análise, procuraremos apresentar a difícil convivência entre o projeto de modernização (material e moral) que se almejava para a cidade e a pobreza

devido às suas respectivas dinâmicas particulares, não foi o Brasil um mero receptor das ideias à moda europeia, visto as inúmeras diferenças e complexidades de cada espaço social.

³⁶ CARVALHO, op. cit., p. 42-43.

presente em seu traçado; ou melhor, trataremos as condições de sobrevivência dos indivíduos que permeavam a árdua realidade nos horizontes da pobreza nos tempos do Brasil Império.

1.1. Recife: uma cidade tropical nos tempos do Império.

Dos outeiros de Olinda, avançando uma légua em direção à planície, descia um istmo, protegido dos arroubos do mar pela extensa linha de arrecifes. Na ponta desse istmo [...] reuniam-se as condições excepcionais que fizeram do lugar o principal ancoradouro da colônia³⁷.

[...] Assenta-se em uma planície e é dividida em três partes: uma ilha, uma península e o continente [...]³⁸.

O “ancoradouro da colônia” assegurado pelos “arrecifes”, descrito por Raimundo Arrais, trata-se do Recife, que de pequeno e humilde povoado de pescadores no século XVII, transformar-se-á em “cidade-capital”³⁹ da província de Pernambuco já na primeira metade do século XIX. Através do seu porto – ponto de escoamento de produtos diversos, de pessoas e de idéias que comunicavam sonhos e interesses de diferentes lugares, em particular, após o ano de 1808, com a abertura dos portos brasileiros às “nações amigas” – adquiriu importância econômica e política no cenário local e nacional. Assim, superou a antiga capital pernambucana (Olinda) em prestígio e poder.

³⁷ ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho**: A formação do espaço público no Recife do século XIX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004, p. 101.

³⁸ Essa referência espacial sobre a cidade do Recife foi feita pelo naturalista inglês Charles Waterton que nela pisou nos idos de 1816. A concepção geográfica estabelecida pelo viajante diz respeito à estrutura das freguesias centrais da capital. Nesse caso, ao tratar dos termos ilha, península e continente, se referia respectivamente aos bairros: Santo Antônio, Recife e a freguesia da Boa Vista. WATERTON *apud* AQUINO, Aécio Villar de. **Nordeste século XIX**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 1980, p. 39.

³⁹ Tomamos esse termo emprestado do historiador Sérgio Buarque de Holanda que o utiliza para fazer referência às principais cidades brasileiras da época, ao passo em que todas também eram as capitais das suas respectivas províncias. Nesse caso, seriam estas: o Rio de Janeiro, Salvador e Recife. Ver HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 41-70.

Como resultado desse processo, o Recife alargou o tracejado dos seus espaços sociais, seguindo os limites impostos pelo curso das águas do rio Capibaribe⁴⁰, por meio de aterramentos contínuos em seus bairros centrais. Essa expansão acabou por se refletir numa certa especialização de seus bairros. Assim a “Veneza Americana” (imagem que se consolidou do Recife e que se exibiu com maior longevidade) se tornou um centro urbano expressivo figurando entre as três principais capitais brasileiras, atrás apenas das cidades do Rio de Janeiro – onde se situava a Corte Imperial – e Salvador, na Bahia⁴¹.

O seu complexo urbano se dividia nos seguintes bairros centrais: o de São Frei Pedro Gonçalves (hoje, conhecido como o Recife Antigo); o de Santo Antônio; o de São José e, por último, o da Boa Vista. No que se refere à primeira, a freguesia do Recife (ou São Frei Pedro Gonçalves) era o bairro mais antigo e tido como o mais movimentado da cidade, pois era o local onde se situava o porto. Assim como as casas comerciais de grosso trato; os armazéns de açúcar e algodão; o prédio da Associação Comercial, da Alfândega e o da Assembléia Provincial. Nesse bairro, concentravam-se o comércio atacadista, exportador e importador.

Já o bairro de Santo Antônio era considerado o mais importante e bonito da cidade. Em seus limites, encontravam-se as repartições públicas da província e uma grande malha comercial. Em virtude de sua importância local, era a freguesia mais populosa da cidade, fruto de seu crescimento econômico que representou um atrativo para as populações locais e dos arrabaldes. A partir de 1844, esse bairro foi dividido em duas porções, ao norte se concentrou a freguesia de Santo Antônio, enquanto a parte sul o bairro de São José – considerado a porção mais popular. Esse último bairro era composto por casas baixas distribuídas em ruas estreitas e tortuosas, ademais seu tracejado era marcado por uma forte presença de sujeitos despossuídos, notadamente de pobres livres e cativos.

⁴⁰ Conforme nos aponta Marcus Carvalho, a relação do Recife com as águas do Capibaribe é um dos aspectos mais singulares da cidade, assim como as suas pontes, que distingue o seu espaço dos demais centros escravistas no Brasil Império. CARVALHO, 1998, p. 22-40.

⁴¹ ARRAIS, 2004, p. 113.

Quanto à freguesia da Boa Vista, era “a mais moderna”⁴², conhecida como “o continente”. O bairro era eminentemente residencial, como observou o pastor Kidder, missionário americano que residiu em Recife no período em tela: “o bairro era extenso e ocupado principalmente por prédios residenciais e casas de campo. As ruas dessa parte da cidade não eram calçadas e as suas casas, em sua maioria, eram pequenas”⁴³. Contudo, no seu traçado urbano, “também sediava um considerável comércio de gêneros de primeira necessidade”⁴⁴.

Todos esses bairros se comunicavam por meio de três pontes projetadas sobre as grandes extensões de água que cortavam a cidade de norte a sul, leste a oeste⁴⁵. Era através dessas águas que o progresso chegava a Pernambuco. Em meio às canoas que trafegavam diariamente pelos seus rios, transportando não só pessoas, mas as ferramentas fundamentais à edificação e ao desenvolvimento da cidade. Contudo o espaço urbano da cidade se confundia com a sua paisagem rural. Para Kátia Mattoso, “[...] a cidade e o campo são, no Brasil, estreitamente inter-relacionados. [...] As cidades são pomares, hortas, campos urbanizados”⁴⁶. Portanto havia apenas uma tênue separação entre a cidade e o campo. Mas, para se enquadrar no projeto de civilização ao qual se pretendia, a fim de compor o Estado Moderno, era necessário desvanecer a imagem “rurbana”⁴⁷ da cidade. Pois, em virtude de sua condição (sede política e administrativa da província de Pernambuco) e dos valores atribuídos à cidade na época, o Recife deveria racionalizar os seus espaços, ou seja, vencer a sua natureza por meio de técnicas que promoveriam tanto o seu embelezamento quanto o seu melhoramento material.

⁴² TOLLENARE, Louis François de. **Notas Dominicais**. Recife: Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco, 1978, pp. 22-23.

⁴³ KIDDER *apud* CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. “**Praieiros**”, “**Guabirus**” e “**Populaça**”: as eleições gerais de 1844 no Recife. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001, p. 15.

⁴⁴ ARRAIS, 2004, p. 113.

⁴⁵ Os limites geográficos e as jurisdições dos bairros centrais do Recife, assim como de seus arrabaldes sofreram inúmeras alterações espaciais ao longo dos oitocentos; tais fatores, em muito contribuíram para gerar confusões e atritos. As configurações em unidades políticas e judiciais não se deviam apenas às imposições do meio natural, mas também era fruto de questões políticas – os territórios eram divididos de acordo os interesses partidários daqueles que estavam à frente do poder. Portanto, ainda em meados da década de 1840, esses limites não constavam como definidos pelas autoridades representantes da Câmara Municipal do Recife.

⁴⁶ MATTOSO *apud* SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra**: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840-1870). Recife: Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004, p. 26.

⁴⁷ FREYRE *apud* CARVALHO, 1998, p. 22.

Assim, procurava-se acabar com os hábitos e os costumes do passado colonial visto simbolizarem o atraso. Logo, “ser independente era tornar-se igual, civilizar-se era virar branco e europeu” e, por que não cidadão?⁴⁸ Afinal de contas, o lugar da “civilização” e do “progresso” era a cidade; onde a ciência e a razão se responsabilizariam pela sua boa condução, administrando a reconstituição do seu passado e projetando-a no futuro, a fim de superar possíveis equívocos que viessem representar empecilhos à construção da “nova ordem” que se queria impor à sociedade⁴⁹. Por esse motivo, as principais cidades brasileiras se transformaram em centros (políticos, econômicos, culturais e sociais) e passaram a concentrar não apenas bens, serviços, investimentos estrangeiros, órgãos administrativos, mas também um numeroso contingente populacional atraído pelo enaltecimento do modo de vida urbano. Essa valorização promoveu uma constante movimentação de idéias e de indivíduos nos espaços da cidade que passavam a ser pensados e redefinidos sob a ótica das elites dirigentes.

José Carlos Barreiro, ao analisar os testemunhos dos viajantes estrangeiros que pisaram em terras brasileiras no período em tela, aponta que a problemática do espaço urbano no Brasil esteve orientada pela questão urbana européia e também pela ideia sanitária. Dessa maneira,

[...] a percepção do social se dá a partir dos órgãos dos sentidos (olfato, visão e audição) e do refinamento das práticas sociais que passaram a compor de forma decisiva, ao lado da questão urbana e da idéia sanitária, um quadro em que a vigilância constituiria como instrumento decisivo de dominação burguesa⁵⁰. (Grifos nossos)

Portanto modernizar-se (material e moralmente) era sinônimo de ordenamento que deveria estar em consonância com os padrões disciplinares – tais como as leis, as

⁴⁸ CARVALHO, Marcus Joaquim M. de. De Portas Adentro e de Portas Afora: Trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. In: **Afro-Ásia**, Salvador, n. 29/30, 2003, p. 58.

⁴⁹ Para Astor Diehl, “a idéia de progresso está profundamente ancorada na mentalidade e nas estruturas coletivas do pensamento das culturas históricas dos países industrializados e mesmo naqueles que estão engatinhando no processo de modernização”. Dessa maneira, há muito atuou nos horizontes da consciência histórico-coletiva alimentando sonhos e utopias, que na maior parte das vezes não foram sequer concretizadas. DIEHL, 2002, pp. 21-44.

⁵⁰ BARREIRO, José Carlos. **Imaginário e viajantes no Brasil do século XIX**: cultura e cotidiano, tradição e resistência. São Paulo: UNESP, 2002, p. 68-69.

posturas, os projetos higienistas⁵¹, os aparatos policiais etc. Afinal de contas, era preciso tornar a cidade, além de bela, um espaço são e seguro a fim de se coibir os modos de fazer e de viver de sujeitos descritos como “bárbaros” ou “selvagens”, opostos simbólicos dos termos “civilizado” e “polido”. Contudo a maior parcela da população não atendia às pretensões de civilidade, as suas práticas eram comumente retratadas como inadequadas e estavam sujeitas à constante vigilância do projeto modernizador. Robert Pechman resume bem essa questão: “[...] da população, cuidaria a polícia [...]; da cidade, cuidaria o urbanismo”⁵².

A cidade enquanto palco das práticas modernizadoras proporcionou o encantamento de muitos sujeitos. Mas, ao mesmo passo, também alimentou um sentimento reverso, o de desilusão, pois não podemos acreditar que todos os sujeitos estavam embebidos com as idéias do “projeto normatizador”. Muito provavelmente, uma boa parcela da população nem sequer o compreendia; assim como os seus efeitos “modernizantes” poderiam adquirir sentidos diversos ao pretendido, visto estarem sujeitos à constante manipulação de praticantes que não o fabricavam, mas que intervinham segundo seus interesses e regras próprias⁵³.

O cenário do Recife para o viajante inglês Henry Koster – o qual viveu nas primeiras décadas dos oitocentos – havia sido incorporado pelo “espírito de renovação” que parecia ter tomado conta da capital e das pessoas. Era, segundo ele, a “época dos melhoramentos” que vinha proporcionando outros ares à cidade, transformada em um

⁵¹ Os projetos higienistas, pensados ao longo dos oitocentos, fizeram parte do processo de legitimação do campo médico por meio da sua atuação paulatina no cotidiano urbano das cidades brasileiras. Para Herschmann, “a chamada medicalização da sociedade, [...] sugere-nos uma intervenção intensa, autoritária e sem fronteiras” visto a ampliação do leque de interesses em que passa a atuar os “sujeitos da racionalidade médica” prometendo “cura”, ou melhor, a solução para “sanar” quase tudo. Conforme José Gondra, foi através dessas “entradas” que a medicina foi se institucionalizando na época, para isso “apossou-se do espaço urbano e imprimiu-lhe as marcas de seu poder, [...] a higiene, por sua vez, revelava a dimensão médica de quase todos os fenômenos físicos, humanos e sociais e construía para cada um deles uma tática específica de abordagem, domínio e de transformação”. HERSCHMANN *apud* GONDRA, 2004, p. 88 – 107.

⁵² PECHMAN, 2002, p. 17.

⁵³ Esses sujeitos compunham um quadro de “consumo indisciplinado” que resistiam cotidianamente a determinadas imposições estabelecidas em nome da “civilização”. Todavia, detectar esses usuários não é tarefa fácil para o historiador. Conforme nos aponta Michel de Certeau, as suas operações se davam de maneira “astuciosa”, “dispersa”, “silenciosa” e quase “invisível”. Por isso tem que se ler nas entrelinhas dos documentos, procurando, como aponta Ginzburg, pelos seus “indícios”, “rastros”, “sinais”. Mas, ao mesmo tempo, são as dificuldades em encontrá-los em fontes documentais e bibliográficas que muitas vezes animam o trabalho, por representarem desafios a esta dada “atividade detetivesca”. CERTEAU, 1994, p. 38-40.

canteiro de obras. “Várias casas tinham sido reparadas e as rótulas⁵⁴, sombrias e pesadas, foram substituídas pelas janelas, com vidros e balcões de ferro”⁵⁵, “trabalho das fundições e oficinas de ferreiro locais”⁵⁶. Assim essa intensa valorização da capital possivelmente tornou propício o aumento de preços do metro quadrado dentro dos seus limites e nos seus arrabaldes. Segundo o inglês, “as terras próximas ao Recife subiam de preço” e o “comércio de tijolos estava convenientemente lucrativo”⁵⁷.

Esse desenvolvimento ou “melhoramento” foi acompanhado pelo crescimento populacional nas freguesias centrais da cidade o que acarretou uma grande demanda por terras em seus limites físico-espaciais. Mas as dificuldades eram muitas, pois, primeiramente, a falta de espaços suficientes e adequados para a ocupação era uma realidade e também se deve levar em consideração que viver numa capital era deveras dispendioso. Para o Recife, que “aumentava dia a dia de importância e opulência”⁵⁸, isso trazia muitas implicações, tais como a constante ocupação e valorização de seus arrabaldes, em particular as áreas conhecidas como Monteiro, Poço da Panela, Madalena etc. Ademais, esse efeito incidia fortemente no problema da habitação que atingia, sobretudo, os sujeitos mais carentes (pobres livres, cativos e libertos) suprimidos pelo “progresso” na cidade.

Em impressos da época, se costumavam publicar com certa frequência inúmeros artefatos à venda, assim como terrenos e casas tanto no Recife quanto em seus arrabaldes. No dia 03 de agosto de 1842, foi posto o anúncio de um terreno localizado na rua da Aurora (freguesia da Boa Vista), “com 152 palmos de frente e 2000 de fundo,

⁵⁴ Segundo Estevão Pinto, “as rótulas consistiam em grades [...], cordões ou tiras paralelas de madeira, cruzadas em aspas ou formando espinhas, aplicadas às janelas, portas, sacadas e varandas em geral”. Havia algumas que eram produzidas de “uru” ou “taquara”, mais conhecidas por “urupemas” empregadas com a mesma técnica de fabrico da peneira. O seu uso era corrente apenas em “casas pobres” que passaram a sofrer forte vigilância, em virtude de denúncias de se utilizarem urupemas também em casas tidas como “suspeitas” – sobretudo, casas associadas à prática do baixo meretrício. PINTO, Estevão *apud* AQUINO, 1980, p. 57-58. Ainda sobre o assunto ver MARINS, Paulo César Garcez. **Através da Rótula: sociedade e arquitetura urbana no Brasil, séculos XVII a XX**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001, pp. 30- 34.

⁵⁵ O viajante inglês deu essa opinião, ao perceber as transformações ocorridas na cidade do Recife num intervalo de sete anos, após a data da sua primeira estada na província (1809). KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil 1793-1820**. 11. ed. atual. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2002, p. 335.

⁵⁶ COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, 1984, vol. 09 (1824 – 1833), p. 353.

⁵⁷ KOSTER, 2002, p. 336.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 71.

já apresentando 200 palmos aterrados”. Um terreno aparentemente amplo e que poderia custar um pouco mais caro pelo fato de já estar aterrado, característica enfatizada pelo vendedor e importante por ser um diferencial para uma área que possuía muitos espaços alagadiços⁵⁹. Dias antes, no mesmo periódico, havia sido colocado à venda “um sítio a margem do Capibaribe junto a passagem da Magdalena, com algumas fruteiras e casa de vivenda nova”⁶⁰. Não foram poucos os anúncios desse tipo, circulantes na imprensa periódica da capital pernambucana ao longo dos oitocentos, que ofereciam ao leitor interessado um leque de opções e de localidades.

Para a historiografia, a “época dos melhoramentos” no Recife oitocentista se deu décadas após a chegada de Henry Koster a Pernambuco. Foi durante o governo do presidente Francisco do Rego Barros (1837 a 1844), Barão e depois Conde da Boa Vista. De fato, em seu governo a cidade sofreu uma grande modificação na sua paisagem urbana. Conforme Orlando Parahym,

[...] ele deu a Pernambuco arrojado impulso progressista em todos os setores da atividade pública: florescimento comercial e industrial, renovação urbanística, instrução pública, aterros de pântanos e alagados, manutenção de pontes e estradas, construção do palácio do governo, [...] limpeza da cidade, estímulo a vida social [...] ⁶¹. Grifos nossos.

Ainda que a descrição acima enalteça sobremaneira a figura política de Francisco do Rego Barros, não podemos contestar as suas contribuições político-administrativas na província, em particular, no que se referem à “renovação urbanística”, as suas tentativas em promover a “limpeza na cidade” e ao estímulo à vida social – principalmente para os grupos mais abastados da sociedade pernambucana. Ao mesmo passo se faz necessário refletir acerca desse “arrojado impulso progressista”. Quem seriam os personagens mais interessados em tal ação? Quais sujeitos seriam beneficiados por essa política?

⁵⁹ **Diário Novo**, Recife, 03 de agosto de 1842, nº. 03, p. 04.

⁶⁰ **Diário Novo**, Recife, 01 de agosto de 1842, nº. 01, p. 04.

⁶¹ PARAHYM, Orlando. **Traços do Recife**: ontem e hoje. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978, p. 49.

Ao se portar diante da Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco, para apresentar o seu primeiro relatório presidencial com apontamentos referentes às ações ocorridas durante o ano de 1837, Rego Barros já descreve as suas pretensões iniciais:

Cumprindo o dever que me impõe a lei [...] venho expor-vos o estado desta província, propor-vos aqueles melhoramentos, (...) que me tem parecido ela necessitar e pedir-vos as providências Legislativas, afim de que chegue aquele grau de prosperidade, a que ela tem direito, e ao qual certo atingirá, se os nossos esforços forem convergindo, como até agora para torná-la rica, moral, ilustrada e Cristã [...]⁶². Grifos nossos.

Assim, propor “melhoramentos” em Pernambuco e, em particular, na capital parece ter sido uma das suas maiores intenções políticas. Ao que nos parece, as coisas da maneira em que estavam e permaneciam não agradavam em nada ao governante. No entanto, ainda que gozasse de certa autonomia política para administrar, os seus esforços também dependiam da vontade das autoridades legislativas e, por essa razão, em seu discurso procura convencê-los de que apenas um esforço comum poderia alavancar “aquele grau de prosperidade” tão almejado e de que tanto necessitava a província para se tornar “rica, moral, ilustrada e Cristã”. Ou seja, os melhoramentos deveriam atender tanto os aspectos materiais, como também, sobretudo, os morais.

Para tornar mais rica a província, era preciso criar as ferramentas necessárias ao seu crescimento, ou melhor, ao desenvolvimento do setor agrário, carro-chefe da economia local, com a produção de gêneros como a cana-de-açúcar e o algodão. Na mesma medida, também alavancar as atividades comerciais. Portanto as autoridades políticas eram as mais interessadas, pois a maior parte desse universo era composta por representantes da elite agroexportadora. Estes eram os sujeitos que guiavam a administração da província e definiam os limites das ações públicas. Dessa forma, Rego Barros conseguiu governar a província por um relativo tempo, o que propiciou à mesma um “impulso progressista”, promovendo a “intensa” urbanização da cidade, através da realização de inúmeras obras públicas, tudo com o objetivo de tornar a “realidade” da capital próxima à das cidades européias da época. Assim almejava erguer uma sociedade que possuísse as marcas da civilização.

⁶² BARROS, Francisco do Rego. **Falla na ocasião da abertura da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco**. Recife: 01 de março de 1838, p. 01. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2361/000003.html>. Acesso em: 20/04/2010.

Contudo, não podemos reduzi-lo apenas à sua atuação política no campo da gestão de obras públicas empreendidas no Recife. Assim como também não devemos achar que ele foi o único governante a se preocupar com essas questões, pois existiram outros que procuraram imprimir aparentes impulsos modernizantes à cidade de acordo com as concepções de suas épocas. Fato é que para a historiografia, Rego Barros tem uma forte marca pessoal, a de governante empreendedor. Nesse contexto, ao consolidar essa imagem, muitas vezes ficam implícitas as tensões e os problemas que se teciam durante a vigência de sua administração. Entendemos que por trás das grandes obras edificadas sob a influência da arquitetura europeia; por entre as casas enumeradas; por meio das ruas que passaram a contar com os tímidos lampejos de iluminação e calçamento; assim como, por trás das tentativas de tornar salubre a capital se movimentava uma sociedade que se caracterizava pela desigualdade e pela incompatibilidade de interesses e necessidades⁶³.

Logo, a necessidade de modernização parecia não dar conta de determinados problemas que faziam parte do cotidiano das cidades, tais como a fome, a miséria, o desemprego e a violência. As autoridades tentavam, mesmo que sob o critério da aparência e da ação paliativa, melhorar determinados serviços (como o abastecimento de água com a implantação de chafarizes na cidade; o reparo das pontes e a implantação da iluminação em dadas ruas, entre outras), tanto com o intuito de auxiliar o cotidiano e a sobrevivência de uma parte da população, a fim de promover o bem-estar entre esta, quanto com a finalidade de melhorar os meios de vigilância sobre a população, visto que as suas práticas poderiam surtir o efeito contrário aos preceitos da “nova ordem” que se aspirava. Logo, para se tornar uma “cidade civilizada” era preciso, antes de tudo, valer-se de ferramentas apropriadas para ser também uma “cidade vigiada”.

Ao buscar ares civilizados para o Recife, as elites governantes pretendiam remodelar os seus espaços geográficos, os modos e as modas de seus habitantes por meio de vestes à europeia. Mas ainda perduraram as suas antigas práticas e contornos sociais que tanto caracterizavam o cotidiano turbulento das suas ruas, becos e travessas labirínticas. Lugares marcados pelo trabalho, e pelos cânticos de escravos(as),

⁶³ SILVA FILHO, Paulo Alexandre. **Desvalorização do Trabalho e Consumo Honorífico em Recife (1837-1844)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007, p. 68-69.

libertos(as) e dos sujeitos pobres livres que conviviam com uma variada gama de aromas de frutas tropicais e dos quitutes presentes nos tabuleiros que circulavam diariamente pelos redutos pouco asseados da “cidade negra”⁶⁴. Contudo, além de lugar de moradia e de trabalho desses e de muitos outros indivíduos, a cidade era também o espaço da pobreza e da miséria social que se desenvolvia ao longo do século XIX. Em seus limites se encontrava uma parcela considerável da população que procurava sobreviver em meio a essa dura realidade. Por essa razão, ao buscar compreender o universo dessa parcela social, acreditamos ser relevante problematizar a questão da pobreza na qual estavam inseridos, dentro do contexto histórico da cidade do Recife.

1.2. O “teatro do progresso” e o “espetáculo da pobreza”: uma análise sobre os pobres na cidade.

“[...] Havia muita pobreza, e a escassa riqueza que havia estava concentrada nas mãos de poucos [...]”⁶⁵.

As impressões da cidade do Recife oitocentista comumente são retratadas pela historiografia apenas sob os horizontes do desenvolvimento material e social proporcionado por um dado modelo de progresso difundido na época. Há um determinado silêncio com relação aos problemas que envolviam os sujeitos e o cotidiano da cidade, em particular, no que se refere à pobreza. Algumas abordagens chegam a nos causar certo estranhamento ao darem ênfase aos “melhoramentos materiais” sem analisar os problemas reais deles decorrentes, a ponto de parecer que não havia conflitos na cidade, onde tudo parecia soar tranquilamente. Por essa razão e inquietação, procuramos mostrar que “nem tudo eram flores”, pois não existe uma cidade sem problemas e sem conflitos. O Recife não era a exceção da regra.

Conforme já apontamos, os símbolos do progresso que adornavam o quadro das cidades brasileiras se apresentavam em meio a muitas contradições e turbulências de

⁶⁴ Tomamos o termo “cidade negra” emprestado, por designar as sociedades escravistas da época, aos quais os africanos e afro-descendentes compunham a maior parte da população. A respeito do assunto, ver ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de (Coord.). **Cidades Negras**: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2006.

⁶⁵ A afirmação de João José Reis se refere à cidade de Salvador na Bahia, no período em foco. Realidade não tão distante da existente em Recife e, até mesmo, nas demais capitais brasileiras da época. REIS, 2003, p. 30.

toda a ordem. Já em fins do século XVIII, o professor Luis dos Santos Vilhena descreve, em algumas de suas cartas, que “o Brasil era a morada da pobreza” e o “teatro dos vícios”⁶⁶. Então, a “época dos melhoramentos” não seria diferente, haja vista continuar edificada em bases muito delicadas que “arrastava consigo um grande número de indivíduos, constantemente afetados pelas flutuações e incertezas do mercado internacional” e nacional, e, por essa razão, tornava bastante dificultoso aos sujeitos “desprovidos de cabedal”⁶⁷ o acesso às fontes geradoras de riqueza. Era nesse espaço que a pobreza dava os seus suspiros e se multiplicava, uma vez que “a sua existência e permanência ocorre como um subproduto da sociedade que a consente, que dela vive, envolvendo, portanto uma dada interdependência”⁶⁸.

Não pretendemos aqui buscar as suas causas por considerarmos mais relevantes os seus efeitos e as suas implicações sociais. Portanto, a pobreza se fazia ostensiva nas cidades oitocentistas e era permeada tanto pelo universo da escravidão quanto pelo da concentração de bens e terras nas mãos de poucos, ampliando os horizontes da marginalização de boa parte da população. Ao tratarmos dessa temática, precisamos compreendê-la dentro do contexto do século XIX. Como o Estado se relacionava com a pobreza? Assim como analisar como homens, mulheres e crianças; livres e escravos; brancos e mestiços procuraram conviver com os seus percalços.

No Brasil, a pobreza foi retratada desde os tempos da colonização por diversas autoridades – políticas, religiosas, entre outras - receosas e preocupadas com os rumos da ordem pública. Entre estas, podemos apontar o relevante papel desempenhado pelos membros eclesiásticos no tratamento da pobreza; sob o manto Cristão – educador e moralizador – procuraram denunciar os seus males à sociedade e, na mesma medida, enfatizar a importância da religião que visava cultivar os valores morais e pregar o ordenamento do indivíduo e da própria coletividade⁶⁹. Além da ação da Igreja, nos

⁶⁶ VILHENA *apud* PECHMAN, 2002, p. 24.

⁶⁷ MELLO e SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004, p. 90.

⁶⁸ LAPA, 2008, p. 36.

⁶⁹ Além das missas, procissões e dos diversos festejos religiosos, a Igreja também procurava conter parte de seus fieis por meio de atividades voltadas para a caridade. Em seus redutos visou curar aos enfermos, abrigar enjeitados e órfãos, dar esmolas aos mendigos, viúvas e demais necessitados. Tal empenho, como aponta José Roberto Lapa, “[...] tinham como objetivo prático o atendimento (*a esmola*) da carência momentânea e imediata, que exige prontidão [...] resolvendo a questão de maneira pulverizada”, ou seja, de forma paliativa. Para alguns “recolhidos”, tal apoio não representava uma mudança significativa de

oitocentos o país também contou com o emergente discurso médico que ganhava impulso com o passar das décadas⁷⁰. Assim como a Igreja, a medicina também prometia “curar”, “moralizar” e “regenerar” os indivíduos, mas os meios seriam distintos, visto o seu desempenho se dar com base nas chamadas “verdades científicas”, ou seja, as respostas seriam proporcionadas pelo poder da ciência que prometia garantir os “bons costumes” e a “ordem pública”.

Para isso, os aparatos médicos caminharam a fim de ampliar os seus leques de atuação no âmbito social, cujas metas seriam: “ultrapassar uma perspectiva de intervenção limitada à vida individual”, ou seja, nesse sentido, não pretendiam apenas permanecer restrito ao domínio da casa grande e dos sobrados, pois também intencionavam atuar em “diversos estratos do tecido social”⁷¹. Contudo, no plano das ações, isso não se deu de forma repentina, pois foi gradualmente que os “sujeitos da racionalidade” foram conseguindo conquistar territórios e obter legitimação social. Conforme José Gondra,

[...] além de se preocuparem com as questões específicas da medicina (estudos de patologias, de técnicas de intervenção clínica e cirúrgica, farmacologia e obstetrícia, dentre outros), também se mostravam preocupados com outras questões e objetos, tais como o problema da moralização, dos cemitérios, do aleitamento, do casamento, das práticas de infanticídio, puberdade, prostituição, higiene militar, pobreza, alimentação, entre outros [...] ⁷². Grifos nossos.

Nesse quadro, podemos perceber que a “pobreza” se configurava como uma das muitas inquietações para as autoridades médicas que pretendiam refreá-la por meio de medidas e intervenções no espaço público, a fim de consumarem o desejo de civilizar a nação pelo viés da ciência. Não só isso, porém também refrear os passos e as condutas

sorte, apenas um tênue auxílio à manutenção de sua sobrevivência. Contudo, a população do Recife ressignificou o uso das entidades assistenciais (fossem pertencentes à Igreja ou ao Estado) de forma a atender as suas necessidades e interesses. Nesse âmbito, muitos “falsos” mendigos e “falsos” inválidos se utilizaram do recurso das “esmolas” em benefício próprio. LAPA, 2008, p. 48. Acerca de instituições mantidas pelo poder público, sobretudo a Casa dos Expostos ver NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. As portas da vida para as filhas da caridade: formas de inserção social das mulheres expostas (Recife, 1830-1860). João Pessoa: **Saeculum** – Revista de História, nº. 11, ago./dez. 2004.

⁷⁰ Vale pontuar que a questão da saúde pública configurava como um dos pilares a serem desenvolvidos pelo Estado Imperial e que deveria estar em consonância com os conceitos de estética, justiça, cultura, moral e segurança, tudo em prol da “civilização”. GONDRA, 2004, p. 94.

⁷¹ Idem, p. 40-41.

⁷² GONDRA, 2004, p. 87-88.

dos sujeitos pobres. Foi o pensamento europeu, sobretudo o francês, o norteador das práticas médicas no Brasil ao longo do século XIX, onde a pobreza era tida como “sintoma de um mau funcionamento patológico da sociedade, assim fonte do crime e do perigo”. O médico francês Louis-René Villermé, em meados da década de 1840, descreveu-a como um dos males a ser regenerado, pois era fruto do “desregramento moral” e afetava, sobretudo, “as famílias de conduta reprovável”⁷³. Portanto a pobreza estava associada à degeneração dos indivíduos e ao “mundo do crime”, todos referentes ao “problema da moralização” social.

Para além dessas percepções e sensibilidades, sobre a pobreza no período em tela, segundo José Roberto Lapa entendemos por,

[...] uma situação de carência (privação), de impossibilidade de atendimento de necessidades materiais básicas à sobrevivência física e reprodução, dentro naturalmente do quadro de valores e disponibilidades de uma determinada sociedade e conjuntura. O que significa dizer, em outras palavras, que se têm em conta expectativas, desejos e costumes etc. que pesam nesse condicionamento⁷⁴.

Uma carência que correspondia ao não atendimento de necessidades tidas como mínimas e essenciais à sobrevivência dos indivíduos, tais como a alimentação, a habitação, o vestuário, a mobilidade, entre outras. Através dos indícios dessas privações encontramos, muito provavelmente, os sujeitos pobres (personagens centrais da nossa história, sobretudo as mulheres) que compunham um quadro numeroso nas cidades e viviam em meio a muitas dificuldades. Mas, para muitos, as suas lutas eram incansáveis na tentativa de mudarem a sorte de suas vidas e destinos.

Para Antônio de Moraes Silva, autor de um dicionário da época, o termo pobre significava: “o que não é rico, a quem falta o necessário para a vida”, sujeito “que tem poucas posses, [...] o que pede pelas portas, o pedinte [...]”⁷⁵. Em Fonseca o termo também se traduzia em: “aquele que vive com poucas posses, que não é rico”; além

⁷³ VILLERMÉ *apud* PINTO, Sérgio Maurício Costa da Silva. **Família de Negros: entre a pobreza e a herança cultural**. Rio de Janeiro: FAPERJ, E-papers, 2009, p. 64

⁷⁴ LAPA, Op. Cit., p. 28-29.

⁷⁵ SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. vol. 2, p. 460. Material disponível em <http://brasiliana.usp.br/dicionario/2/pobre>. Acesso em 06/04/2010.

disso, era considerado como “infeliz, coitado e de pouco valor”⁷⁶. Esses dois trechos resumem de maneira simbólica a representação que o pobre tem para a sociedade oitocentista, ou seja, ser pobre é viver sob privações e contar com um número reduzido de posses ou até mesmo de nenhuma e, nessa circunstância, ser impelido a “pedir pelas portas” – tais como faziam os “pedintes”, “mendigos”, entre outros – e estar entregue à própria sorte.

O pobre foi construído discursivamente como um “infeliz” e indivíduo de “pouco valor” e importância, por isso, um “coitado”. Portanto, de acordo com as definições dos verbetes citados, os quais trazem em seu bojo valores de uma dada época, podemos refletir que para os oitocentos não havia clareza na distinção entre os indivíduos que configuravam o mundo da pobreza, ou melhor, entre aqueles que viviam miseravelmente e os que viviam em situação um pouco mais remediada – de outro modo, consideramos aqueles que possuíam pequenas posses e até mesmo contavam com um número reduzido de escravos. Nesse conjunto, poderíamos encontrar os pequenos artesãos, aprendizes, pequenos proprietários, jornaleiros etc⁷⁷. Seguindo esse percurso, reparamos o quanto se dá importância ao material (bens, posses). Ou seja, aos indivíduos só seria crucial ter bens? Mas, para a sociedade da época, esse enaltecimento tinha a sua relevância e finalidade, pois serviria como parâmetro para estabelecer, definir, separar e distinguir os grupos sociais.

Quanto ao fato do sujeito pobre (de condição legal: livre, liberta ou escrava) ter escravos, ainda que em número consideravelmente reduzido, mencionou a esse respeito João José Reis, ao estudar a sociedade baiana no período em tela,

[...] os escravos não eram propriedade apenas de grandes senhores de engenho e negociantes urbanos (aqueles que poderíamos chamar estritamente de “classe dominante”), pois seus donos estavam espalhados por diversas classes e setores sociais. [...] possuir escravos

⁷⁶ FONSECA, J. da. **Dicionário da língua Portuguesa**. Pariz: Livreiro de Sua Magestade o Imperador do Brasil e El-Rei de Portugal, 1878, p. 763.

⁷⁷ Ao analisar o caráter insurreto das camadas populares na cidade, que tratou por “pobres urbanos”, Marco Pamplona fez relação à composição complexa desse segmento social, por sinal, “de classificação nada fácil”. Por essa razão, vale salientar que encontramos algumas dificuldades para categorizar tanto o termo “*pobre*” quanto “*pobreza*”. Pois, carregam consigo uma historicidade que precisa ser levada em consideração e relativizada, para não cometermos generalizações precipitadas acerca dos mesmos. PAMPLONA, Marco A. A historiografia sobre o protesto popular: uma contribuição para o estudo das revoltas urbanas. Rio de Janeiro: **Revista de Estudos Históricos**, 1996, n.º 17, p. 225.

não era coisa apenas de gente rica. Só os muito pobres não tinham escravo algum [...]⁷⁸. Grifos nossos.

Esse aspecto nos levou as impressões do viajante francês Tollenare que em suas notas dominicais, ao registrar imagens do cotidiano da cidade e de seus arrabaldes, assim descreveu:

Os cultivadores brasileiros (lavradores) perto da cidade possuem algumas vezes um ou dois escravos, vi alguns que tinham feito armar a rede sob as árvores, nela repousavam negligentemente; suas mulheres estavam deitadas por terra sobre esteiras: a dez passos deles uma negra arrancava lentamente alguns talos de mato. Parecia que a preguiça descendo com o calor havia deixado cair sobre todos eles os seus vapores entorpecentes [...]⁷⁹. Grifos nossos.

Não pretendemos aqui analisar a relação escravo-senhor, mas considerar que os indivíduos pobres poderiam ter, entre as suas “poucas posses”, escravos(as) que garantiam e auxiliavam os seus sustentos e os de suas famílias, assim como os de agregados; ou seja, pobres mas não despossuídos. Além disso, ter cativos era significativo por ser um imperativo de poder e *status*. Logo, tal fato poderia representar certa “distinção” e “prestígio” dentro do universo da pobreza. Contudo, para Hebe Mattos, ter a posse de escravos ou até mesmo de terras não era o único meio decisivo para viver em “condições remediadas”, pois, além desses, “a diversidade socioprofissional urbana ou artesanal eram cruciais para engendrar a subsistência” no espaço urbano⁸⁰.

Isso nos leva a refletir acerca dos valores atribuídos ao trabalho, bem como a sua especialização na época. O próprio relato do Tollenare, além de tratar dos “senhores de poucos escravos” (proprietários “algumas vezes de um ou dois escravos”), nos oferece ao menos um indício acerca da questão. Ao abordar o *modus vivendi* dos “cultivadores brasileiros”, das suas mulheres e de uma negra (provavelmente cativa) com relação ao trabalho, mostra-os domados pelos efeitos dos “vapores entorpecentes” da preguiça. A indolência tão comumente apontada tanto por estrangeiros quanto por aqueles nascidos

⁷⁸ REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos malês em 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 20- 32.

⁷⁹ TOLLENARE, 1978, p. 40.

⁸⁰ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao sul da história**: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, FAPERJ, 2009, p. 72-73.

no Brasil era tida como costume dos habitantes, que pareciam ter ojeriza ao trabalho, sobretudo, o trabalho manual. Ademais, por essa razão, o conceito “preguiça” facilmente se confundia com os seguintes termos: “vadio”, “remisso”, “negligente”, entre outros. Na maior parte das vezes estavam atrelados aos sujeitos oriundos das classes populares.

No dia 3 de fevereiro de 1843, o padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, cronista da época, em seu periódico *O Carapuceiro* resumiu da seguinte forma,

Os forros pobres do nosso país, já pela sua má educação, já pela mesma fertilidade da terra, que espontaneamente produz com que sustentar a vida, são ordinariamente vadios e remissos, mas há além disto o grande obstáculo dos escravos, [...] a toda hora encontram naqueles infelizes outros tantos termos de comparação, e daqui o mais pequeno trabalho os revolta e preferem uma vida quase nômade à sujeição de trabalhadores jornaleiros [...]. Que moralidade pode haver entre nós, que respeito à lei, se nos mais elevados somos tão mal educados e tão cheios de vícios? [...] ⁸¹. Grifos nossos.

O descaso com relação ao trabalho seria um dos muitos “vícios” que encobria a nação. Segundo Marco Pamplona, para a elite brasileira, o trabalho não conferia dignidade e não garantia *status* social; ainda estava relacionado apenas aos escravos, mas também às chamadas “classes baixas” em geral⁸². Essa noção promovia reflexos entre os pobres livres, libertos e até mesmo escravos que também reproduziam esses valores, ou seja, não se resumia à elite brasileira. Nesse âmbito, segundo Lopes Gama, havia os que preferiam viver como nômades (sujeitos a muitas dificuldades) a ter que se submeter a trabalhos jornaleiros, por não querer ser confundidos ou tratados como escravos, uma desonra. Para o referido padre, se o Brasil quisesse se tornar “próspero e bem morigerado” era necessário ter “uma educação bem dirigida para infundir em nossa mocidade o amor do trabalho”, assim como dispor de “boas leis policiais para espancar o vadiismo”⁸³.

⁸¹ SILVA, Leonardo Dantas (Org.). **O Carapuceiro**: o padre Lopes Gama e o Diário de Pernambuco 1840-1845. Recife: FUNDAJ/Ed. Massangana, 1996, p. 27.

⁸² PAMPLONA *apud* CÂMARA, 2005, p. 28.

⁸³ GAMA, Miguel do Sacramento Lopes. **O Carapuceiro**, 19 de junho de 1837, p. 04. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1983, vol. II.

Esse era o palco cotidiano dos nossos personagens (homens e mulheres pobres, livres e escravos) que viviam em trânsito nos espaços da cidade, lugar onde procuravam superar e sobreviver aos constantes obstáculos (referimo-nos, em particular, ao problema da alimentação, da moradia e da violência) ao qual estavam submetidos. Para tanto, ao buscarmos compreender os significados da pobreza para a sociedade recifense nos oitocentos, procuramos relacioná-la ao processo de modernização urbana empreendida na época que tinha como finalidade promover: a “ordem”, o “progresso” e o “bem-estar” para os cidadãos.

Apesar da difícil convivência entre a pobreza e o progresso na cidade, não podemos esquecer que esse foi o momento de intenso desenvolvimento econômico e social para a capital da província; no primeiro plano, o Recife se firmou como centro econômico regional e lucrava com os surtos produtivos da indústria agroexportadora de açúcar e de algodão. Silvio Zancheti afirma que “o comércio recifense seguiu as esteiras dos desbravadores pernambucanos do sertão, interligando as diversas áreas produtoras do interior nordestino ao núcleo urbano”⁸⁴. Esse processo, por sua vez, foi acompanhado pelo crescimento acelerado da população nos bairros centrais (Recife, Santo Antônio, Boa Vista e, por último, São José) durante a primeira metade do século XIX.

Para isso, baseamo-nos numa contagem realizada em 1828, por Figueira de Mello, o Recife possuía um total de 25.678 habitantes, distribuídos pelas três freguesias centrais – Recife, Santo Antônio e Boa Vista. Desse total, 17.743 eram indivíduos livres – os libertos (ex-escravos) também estavam incluídos nessa mesma categoria – e os 7.935 restantes eram escravos. Anos depois, em 1856 foi realizada outra contagem que indicou um total de 40.977 habitantes na capital, significando um aumento de quase 60% do total da população na cidade. Esses dados nos servem como referência, mesmo sabendo-se que estas informações não traduzem a realidade⁸⁵.

Acerca das possíveis causas desse aumento populacional consideramos que não se deviam apenas ao seu crescimento natural, mas também ao constante fluxo

⁸⁴ ZANCHETI, Silvio Mendes. **O Estado e a cidade do Recife (1836-1889)**. São Paulo: Tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, 1989, p. 85.

⁸⁵ A este respeito ver CAVALCANTI JÚNIOR, 2001, p. 23-24.

migratório dos arrabaldes e de áreas mais distantes, sobretudo o sertão. Por exemplo, em tempos de catástrofes naturais, em especial, referimo-nos aos ciclos de secas, a situação se agravava sobremaneira e impelia um contingente numeroso de flagelados buscarem socorro no Recife, mas combalidos pelo cansaço e pela fome, esses iriam apenas somar na pobreza com o grande número de mendigos que a cidade já possuía⁸⁶. Sem moradia ou recursos financeiros suficientes para garantir a subsistência, uma parcela significativa de migrantes se espalhava pelas ruas das freguesias centrais à procura de abrigo. No entanto as dificuldades enfrentadas por esses indivíduos eram copiosas, tendo em vista que ficavam à prova da precária condição de sobrevivência, bem como estavam mais susceptíveis aos riscos da violência urbana.

Além do crescimento econômico e do “inchaço” populacional, no período em tela, ocorreram momentos de intensos burburinhos, causados por inúmeras revoltas e motins locais que deixavam as suas cicatrizes impressas no número de feridos e mortos dispersos por toda a província. Logo, “não houve outro período mais violento, excetuando talvez os anos de guerra contra os holandeses”⁸⁷. As tensões eclodiram já nas primeiras décadas do século XIX, quando o Recife foi palco de duas grandes “revoluções libertárias” (a Insurreição Pernambucana de 1817 e a Confederação do Equador em 1824), “todas sufocadas a ferro e a fogo” o que causava a impressão de uma aparente “tranquilidade”⁸⁸. Para a viajante inglesa Maria Graham, que morou no Recife no período “entre revoluções” (em 1821), ou melhor, no momento em que se formava a Junta de Goiana, a cidade do Recife parecia estar sitiada – com poucos ou quase nenhum transeunte em seu traçado⁸⁹.

Apesar da ameaça representada pelos “tempos revolucionários”, era indispensável dar continuidade às atividades rotineiras que davam vida à capital da província e ofereciam sustento para muitos indivíduos. Após os intensos confrontos, a província parecia gozar de relativo sossego. Porém a aparente “serenidade” duraria pouco, pois, chegada a década de 1830, tanto Pernambuco quanto outras províncias

⁸⁶ CÂMARA, 2005, p. 95-96.

⁸⁷ CARVALHO, 1998, p. 05.

⁸⁸ SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário**: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003, p. 16-18.

⁸⁹ GRAHAM, Maria. **Diário de uma Viagem ao Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1990, v.1, p. 141-142.

passaram por novos levantes e motins. Os reforços não eram suficientes para conter futuros levantes que se sucederam nos espaços da cidade, gerando um grande mal estar social causado pelo sentimento de medo que assolava uma considerável parcela da população.

Assim revoltosos armados – com os mais variados instrumentos, tais como baionetas, facas, punhais, pedras, pedaços de madeira etc. – tomaram as ruas e espaços da cidade, mobilizados em movimentos que ficaram conhecidos por “setembrada”, “novembrada”, “abrilada” e as “carneiradas”. Alguns desses foram motivados por um forte sentimento antilusitano, pois muitos membros da população citadina, sobretudo os mais pobres, acreditavam que o excesso de jovens portugueses⁹⁰, ocupando diversos cargos no comércio, proporcionava o aumento do desemprego que atingia, em particular, aos nascidos em terras brasileiras. Logo, sem emprego ou ocupação regular, a situação se tornaria mais periclitante para esses segmentos sociais e a fome, por tabela, se tornaria a maior companheira dos tempos difíceis.

Isso nos mostra que os populares também se rebelavam, ou seja, fugiam ao modelo de submissão e obediência. Mas claro que as suas ações não ficavam de todo impunes perante as municipalidades que se utilizavam dos mais variados recursos (posturas, aparatos policiais etc.) para tentar enquadrá-los nos padrões de ordem e obediência. Ainda assim, as autoridades citadinas contavam com uma forte resistência das chamadas “classes perigosas”⁹¹.

A “situação política da capital pernambucana parecia até fogo de monturo, ou seja, bastava uma brisa para acender as fagulhas dormidas e iniciar um novo incêndio”⁹². Porém, além da turba e violência, os “tempos de incertezas” ainda propiciavam a ampliação de problemas já considerados crônicos na cidade. Nesse caso

⁹⁰ Marcus Carvalho nos aponta que, “houve várias levadas desses meninos chegando à cidade e, por esta razão, não faltaram anúncios nos jornais locais procurando por adolescentes portugueses para empregos no comércio”. E essa preferência, para muitos homens e mulheres nascidos no Brasil, representava uma ameaça a ser combatida. CARVALHO, 1998, pp. 82-83.

⁹¹ O termo “perigoso” era atribuído pelas autoridades e pela imprensa da época aos segmentos populares, sobretudo aos vadios, aos mendigos, aos infratores, etc. “Qualificavam-nos” a fim de responsabilizá-los pelo “caos” que se encontrava a cidade e proporcionar uma maior vigilância sobre esses sujeitos. Da mesma forma, eles seriam tratados de maneira a distinguir o sujeito “perigoso”, do sujeito “pacato” que estaria longe de representar os populares.

⁹² SILVA, 2003, p. 19.

em particular, referimo-nos à questão do abastecimento de gêneros de primeira necessidade. A carestia de gêneros essenciais ao consumo diário da população não era nenhuma novidade na província. Afinal de contas, era resultado de um longo processo histórico de ocupação e exploração do seu solo⁹³.

A precariedade do setor de subsistência já era, em fins do século XVIII, objeto de preocupação para as autoridades. Segundo o governador da época, José de Melo, o problema seria a progressiva substituição das áreas de cultivo da mandioca pelo de algodão (produto que proporcionava bons lucros no mercado externo), que, juntamente com a cana-de-açúcar, ocupavam um vasto território. Por essa razão, procurava incentivar o aumento da produção interna de mandioca, pois a partir de sua raiz se fabricava a farinha, “pão do indigente e miserável povo pernambucano”⁹⁴. Para Tollenare, que esteve em Recife no ano de 1809, “a mandioca representava a base da alimentação de 7/8 dos habitantes da capitania de Pernambuco”⁹⁵. Vale ressaltar que esse gênero também era produzido em sítios presentes na paisagem do Recife – comumente descritos nos relatos desses viajantes. Isso se tratava de uma “solução doméstica ao problema do abastecimento interno”⁹⁶.

Todavia, na maior parte do tempo, a produção não conseguia suprir a grande demanda e, por essa razão, a importação parecia ser uma solução. Conforme Caio Prado Jr., “Pernambuco, apesar de menos povoado que a Bahia, dependeu muito mais que esta do abastecimento exterior, e na exportação de gêneros do Rio de Janeiro, figurou com

⁹³ Referimo-nos ao modelo de exploração do solo empregado no Brasil, baseado no latifúndio e na monocultura. As lavouras de subsistência, subsidiárias dos grandes domínios senhoriais, ficavam sujeitas à dependência da expansão ou não da agricultura de exportação – voltada apenas para o plantio do açúcar e do algodão. Assim, a expansão da indústria agroexportadora poderia ocupar as áreas destinadas à lavoura de subsistência; o que a obrigava ao deslocamento frequente, não apenas para os solos mais pobres como, ainda, para regiões nem sempre favoráveis do ponto de vista climático – leia-se facilmente atingidos pela seca. Ademais, ainda havia a questão da pouca disponibilidade de mão-de-obra para o seu desenvolvimento, pois a maior parte era composta por sujeitos mestiços (homens e mulheres) pobres livres e libertos que em virtude de suas condições viviam em constante trânsito, eternos migrantes. Cf. LEITE, Glacyra Lazzari. **Pernambuco 1817: Estrutura e comportamentos sociais**. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1988, pp. 63-83.

⁹⁴ MELLO, José Antonio Gonsalves de. **O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840-1889)**. Recife: Edição Comemorativa do Sesquicentenário do Diário de Pernambuco, 1975, v. II, p. 64.

⁹⁵ TOLLENARE, 1978, p. 38.

⁹⁶ FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano**. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998, p. 165.

volume cerca de duas vezes maior”⁹⁷. Essa necessidade de importação de determinados gêneros, juntamente com outros fatores, já apontados, desencadeavam o constante aumento nos preços. Para Silvio Zancheti, “a hegemonia da cana era tão forte que mesmo produtos básicos para o sustento das áreas urbanas deviam ser importados de outras regiões brasileiras ou do exterior, tais como os produtos frescos que se tornavam comumente caros em Recife”⁹⁸. Outra coisa corriqueira praticada na época, segundo Gilberto Freyre era a falsificação de bebidas, em geral alcoólicas, e de alimentos. Essa prática “era geral. Falsificação, por um lado; escassez por outro”. A adulteração foi uma tática utilizada por muitos para lucrar com os tempos de crise⁹⁹.

Outro fator, não menos relevante, para o crescente aumento no preço dos produtos de primeira necessidade, “segundo os oficiais municipais da vila do Recife, se originava na atividade ilícita dos atravessadores”. Essa preocupação era refletida nas trocas de cartas entre os membros da Câmara e o governador com intuito de solucionar o caso. O esquema de “travessia” se organizava da seguinte maneira: “um indivíduo abastado açambarcava os gêneros disponíveis a baixos preços e os repassava com preços altos”¹⁰⁰, logo prejudicando parte da população que sem recursos financeiros não conseguia obter o necessário à sua subsistência. Além disso, para as repartições públicas, tal prática conduziria a uma constante redução na arrecadação de impostos (em particular, sobre a carne verde e a cachaça) e, nesse caminho, por comprometer a sua receita, se dificultaria o pagamento das tropas, tendo em vista que estas já recebiam uma pequena quantia de emolumentos em troca de seus serviços e atribuições.

Então, quais seriam os gêneros em questão? Sobretudo, os vitais como a carne verde, a farinha de mandioca e de trigo, entre outros produtos que eram tidos como base alimentar da população. E que, com frequência, faltavam nas vendas e nos mercados da cidade. Na passagem para o século XIX, as condições de consumo se tornavam mais críticas principalmente para a população mais pobre, em virtude das fortes secas que agravavam seriamente a produção de alimentos, pois causavam inúmeros prejuízos à

⁹⁷ PRADO JÚNIOR, *apud* LEITE, 1988, p.64.

⁹⁸ ZANCHETI, 1989, p. 76.

⁹⁹ FREYRE, 1998, p. 165.

¹⁰⁰ SOUZA, George Felix Cabral de. **Os homens e os modos de governança**: a Câmara Municipal do Recife no século XVIII. Recife: Gráfica Flamar, 2003, p. 128-129.

lavou e à criação de animais. Isso promovia o constante aumento no preço dos víveres de primeira necessidade em detrimento da copiosa demanda.

Em meados de 1789, o governador baixa uma norma, para punir aos especuladores e monopolistas da farinha de mandioca sob pena de prisão por “lucrar com a miséria pública”¹⁰¹. A carência do “pão dos pobres” propiciou um episódio bastante curioso que ocorreu da seguinte maneira:

[...] quando havia farinha a vender-se no mercado da praça (refere-se à da Polé), saltava-se um foguete do ar, que servia como que de anúncio de começo da sua venda; e por este fato denominou o povo a farinha, que se vendia assim anunciada, por farinha de foguete¹⁰².

A situação parecia fugir ao controle das autoridades e da própria população. As razões eram muitas e os seus efeitos eram temidos; a preocupação das autoridades não era sem propósito, pois a população também lhes cobrava providências. Isso foi exposto em um ofício datado de 10 de junho de 1824¹⁰³, pelo escrivão José Joaquim de Oliveira Maciel, funcionário da Câmara Municipal da cidade do Recife, que diz:

[...] nesta Cidade do Recife e Poço do Conselho dela onde se achavam o Juiz de Fora pela lei, vereadores, e Procurador [...] que foram congregados por requerimento de pessoas do Povo para representarem a necessidade de providências sobre a falta de víveres da primeira necessidade sobre o qual se tomarão as medidas concernentes oficiando ao Excelentíssimo Presidente da Província [...]¹⁰⁴.

Entre os segmentos populares (os mais vitimados por essas circunstâncias), havia indivíduos que se valiam das instâncias públicas para defenderem os seus interesses e assim procuravam atender as suas necessidades. Portanto não se silenciavam diante das adversidades acometidas pelas precárias condições de consumo na província. Não era recorrente esse tipo de reivindicação tomando como interlocutor o próprio Estado, mas os seus indícios nos mostram as possíveis “brechas” conquistadas e

¹⁰¹ COSTA, 1984, vol. 06 (1824 – 1833), p. 139.

¹⁰² Idem, p. 140.

¹⁰³ Este foi o ano de uma das maiores revoltas armadas ocorridas na província – a Confederação do Equador. Além disso, a situação se agravou pelo flagelo da seca.

¹⁰⁴ **Ofício** de Termo de Vereação Extravagante de 10 de junho de 1824, Livro n°. 4 de Vereações e Acordos da Câmara Municipal do Recife, f. 146, IAHGP.

possibilitadas à “gente comum”¹⁰⁵, nem sempre levados em consideração e pouco tolerados por certos “homens da governança”.

Já em meados de 1831, mais uma vez, a Câmara Municipal colocou esse problema em pauta. Com o intento de conter e corrigir os “maus costumes” dos atravessadores – usualmente apontados pelas autoridades locais como um dos principais responsáveis pela fome na cidade – fez publicar algumas posturas sobre o assunto. Logo, em artigo 9º presente no Título 13º (Sobre a polícia dos mercados, portos de embarque, pescarias, padarias), determinou que “qualquer atravessador, que for encontrado com qualquer gênero de farinha, legumes, e peixes” destinados apenas a “venda Pública nas Praças, ou Ribeiras, e pelas ruas (em ocasião de abundância) pelos seus próprios donos, ou condutores” seriam, por isso, “condenados com a pena de oito dias de Cadeia”¹⁰⁶.

Contudo a obediência não foi regra e o descumprimento da dita postura levou alguns indivíduos para trás das grades. Assim, em 17 de fevereiro de 1838, seguiram esse destino o “João Jacinto Soares (branco)” e “Joaquim de tal (pardo)”, ambos remetidos à prisão “por serem atravessadores de farinhas”, portanto “contra as ordens a respeito”¹⁰⁷. Um ano depois, na freguesia de Santo Antônio, foi preso “Jozé Joaquim (branco)” pela mesma infração, ou seja, “por ser atravessador de gêneros de primeira necessidade em detrimento das pessoas indigentes”¹⁰⁸. Não sabemos se os contraventores chegaram sequer a cumprir os oitos dias de prisão conforme os ditames da dita lei municipal, mas podemos inferir que o cotidiano desses e de outros sujeitos tidos como infratores não se reduziam facilmente às determinações das leis. Do mesmo modo, a punição pelo crime de “contrabando” ou desvio irregular de alimentos estava longe de resolver o problema da fome que imperava na cidade.

¹⁰⁵ THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 57.

¹⁰⁶ **Diário de Pernambuco**, 23 de dezembro de 1831, nº 272, p. 1101-1102.

¹⁰⁷ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 84. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 17/02/1838.

¹⁰⁸ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 10, fl. 69. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 07/08/1839.

No ano de 1845, foi publicado no **Diário de Pernambuco** um quadro cronológico enumerando os principais males que afetaram, sobremaneira, o desenvolvimento do progresso da província de Pernambuco. Neste quadro, faz-se referência à presença marcante da fome e das epidemias, logo:

[...] Em **1º** a porfiada e longa guerra contra os holandeses [...]; em **2º**, a peste de bexigas, que grassou em meados de 1664 até 1666 [...], cujos estragos deveriam ser espantosos [...]; **3º** a peste ou moléstia denominada de Males segundo uns, e segundo outros, Bicho, [...] que ceifou para mais de duas mil pessoas; **4º** a epidemia de febres, que principiou no tempo de governador, o Marquês de Monte Belo, de 1690 a 1696, proveniente de um barril de carne podre, que se abriu na Rua da Praia; **5º** a sedição de 1710 a 1711 por ocasião da criação da Vila do Recife, [...] morreram por amor dela 600 habitantes; **6º** as fomes, mortes e misérias acontecidas no tempo do Governador Manuel Rolim de Moura desde 1722 a 1727, em conseqüência do que se deram diferentes providências sobre os enterros nas igrejas e se mandou construir um cemitério público; em **7º** a epidemia das bexigas, que grassou com violência durante [...] desde os anos de 1774 a 1788; **8º** a terrível fome e seca que, [...] teve lugar por três anos sucessivos desde 1791 a 1793, cujos estragos ceifaram uma terça parte da população [...]; e **9º**, finalmente, as emigrações provenientes das revoluções de 1817 e seguintes, as desgraças que elas ocasionaram, e os poucos ou nenhuns meios empregados para conservar a saúde pública, preservá-la de moléstias etc.¹⁰⁹ Grifos nossos.

No documento, a fome é citada duas vezes, ocupando a sexta e a oitava posição no dado “ranking de males” apontados em 1845. As suas circunstâncias se agravavam em tempos de revoltas; de secas¹¹⁰; de enchentes e de epidemias que cobriam a população com vestes de terror e de morte. É importante ressaltar que o periódico só trata dos problemas até o ano de 1817, curioso não? ,pois, após essa data, muitos outros problemas se sucederam tanto na província quanto em sua capital; como já vimos, as agitações sociais não haviam cessado.

¹⁰⁹ MELLO, 1975, v. II, p. 435-436.

¹¹⁰ Conforme já tratamos, as “grandes secas” foram fenômenos corriqueiros na província que, durante a primeira metade dos oitocentos, teve como as mais problemáticas as ocorridas entre as décadas de 1820 e de 1840. Sobre a última, Flávio Sá mencionou que os parcos “gêneros agrícolas chegavam à capital a preços altíssimos” o que “fazia com que muitos por não ter a quantidade mínima de comida para a sua sobrevivência apelassem ao roubo”. Tal crime foi usual entre as mulheres populares, como veremos no terceiro capítulo desse trabalho. ALBUQUERQUE NETO, Flávio Sá Cavalcanti de. **A reforma prisional no Recife oitocentista: da Cadeia a Casa de Detenção (1830-1874)**. Recife: Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, 2008, p. 66 - 69.

Outro ponto relevante abordado foi o da saúde pública. As epidemias e moléstias foram apontadas cinco vezes superando até mesmo o flagelo da fome; a situação era alarmante. Para o período em tela, a questão da salubridade se torna uma das prioridades de atuação do Estado a fim de melhor conduzir e controlar os hábitos pouco higiênicos da população. Mas, ainda assim, as tentativas de controle dessa instituição não conseguiram impedir os efeitos nefastos dos surtos epidêmicos, em particular, da cólera morbus e varíola. Todavia as epidemias que assolavam Pernambuco e as demais províncias na época, encontravam ambiente propício à sua propagação, dada as precárias condições sanitárias e os hábitos pouco salubres da população¹¹¹. O discurso do jornal traz sinais de uma época seduzida pelo “progresso” e que, por esse motivo, pretende-se exibir na condição de bela, segura e sã.

Na tentativa de acobertar a cidade dos possíveis riscos de surtos febris, de cólera e de varíola, a vacinação seria adotada como um dos meios para assegurar a salubridade perante a sociedade. Embora não tivesse sido possível atender à demanda populacional tendo em vista as inúmeras deficiências das repartições responsáveis pela administração da saúde pública em Pernambuco. Ademais entre os populares incidia uma forte resistência para com o emprego das práticas médicas. Nos idos de 1839, o presidente da província Rego Barros expressou diante da Assembléia Legislativa os empecilhos que dificultavam sobremaneira o bom funcionamento da saúde pública visto,

[...] o Governo e mais autoridades dela carecem dos meios necessários para promover a salubridade publica, pela falta de pessoas, a quem possa consultar sobre os diversos ramos da Hygiene Publica. Seria, pois, conveniente, que estabelecesseis um Conselho de Salubridade entre nós a semelhança do que se tem praticado em diversos países da Europa, e acaba de sê-lo ultimamente na Província da Bahia [...]¹¹².

¹¹¹ As denúncias médicas sobre os problemas da cidade eram constantes, sobretudo acerca do abastecimento de alimentos e de água. Sobre esse último, “em 1843, um médico higienista pernambucano comentava que durante o verão, nos anos mais secos, para se conseguir alguma água, é necessário que os pretos das canoas d’água, nus, e dentro do pântano junto às bicas, revolvam a água [...] recebendo-se em vez d’água potável, água lamacenta”. Portanto, tanto o lugar quanto a maneira em que era transportada a água, colocavam em descrédito a sua qualidade porque não convinham em nada aos preceitos de salubridade pública. A tarefa mais complicada era a de controlar a prática desses carregadores, assim como de obter água em boas condições para o consumo na cidade devido a sua carência. SERPA, Joaquim Jeronymo *apud* CARVALHO, 1998, p. 29.

¹¹² BARROS, Francisco do Rego. **Relatorio que para Assembléia Legislativa de Pernambuco apresentou na Sessão Ordinaria**. Recife: 1839, p. 24. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/>. Acesso em 15/04/2009.

Contudo foi só a partir do ano de 1845 que Pernambuco passou finalmente a contar com o auxílio do Conselho de Salubridade Pública para fazer “inspecionar, vigorar e prover sobre todos os assuntos que se referissem à Higiene Pública e a Polícia Sanitária”¹¹³. Quanto ao problema da falta de pessoas aptas para os serviços nos “ramos da Higiene” ainda continuava a ser um grande entrave, difícil de ser solucionado. Nesse âmbito, as queixas circulavam com certa frequência e eram registradas em ofícios diversos (elaborados pela referida instituição, pela Câmara Municipal, pela Assembléia Legislativa etc.); não só isso, os impressos da época também se reportavam a esse respeito e procuravam denunciar tais carências.

Nestas circunstâncias, a economia local já estava para lá de abalada, pois enfrentava um grande déficit e o constante crescimento da inflação que propiciava ainda mais o encarecimento do custo de vida, o que afetava principalmente os segmentos populares. Haja vista a cobrança de diversos tributos e impostos que, segundo o inglês Henry Koster, “pela maneira com que foram estabelecidos, pesam mais sobre as classes baixas e não alcançam a quem os poderia suportar desafogadamente”¹¹⁴. A situação parecia se agravar em virtude do grande fluxo de “moedas falsas” no mercado citadino. A sua circulação gerou uma enorme confusão e grandes burburinhos. Com receio de terem prejuízos, pequenos comerciantes, vendeiras, taberneiros, aguadeiros, entre outros que viviam do comércio a retalho se recusavam a receber pagamentos feitos com essas moedas. A situação se agravava no dia-a-dia, em decorrência de boa parte desses segmentos não conseguirem distinguir as diferenças entre a moeda de cobre e a moeda falsificada.

Os fatos ganharam repercussão, assim como a preocupação das autoridades imperiais, que anunciavam através de ofícios diversos e em periódicos, as consequências destinadas àqueles que pretendessem “rejeitar caprichosamente a moeda de cobre em giro, a pretexto de falsa”. Por ocasião de se acharem as “pessoas indigentes privadas dos gêneros de primeira necessidade da vida”, tal circunstância foi tida como “injusta”. Para isso, tomaram-se providências e se empregou forças policiais para se

¹¹³ COSTA, Veloso. **Alguns aspectos históricos e médicos do Recife**. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1971, p. 99.

¹¹⁴ KOSTER, 2002, p. 106.

prevenir qualquer burburinho que possa ser deflagrado pelas ruas da capital¹¹⁵. Ora, era justamente esse dinheiro que circulava pelas mãos das classes menos favorecidas.

Portanto viver e permanecer na cidade do Recife ou até mesmo em seus arrabaldes, não deveria ser tarefa fácil haja vista o elevado custo de vida, as turbulências em suas ruas, os problemas oriundos das cheias e secas, entre outros fatores que comprometiam, sobremaneira, ao atendimento de necessidades tidas como mínimas e essenciais à sobrevivência, tais como: a alimentação, a habitação, o vestuário, a mobilidade. No entanto, apesar de todas estas circunstâncias, a cidade continuava sob o seu manto de poder e de majestade. E assim uma boa parcela da população continuava a crer que talvez em seus limites poderia viver dias melhores. O ideário de “progresso” parecia suprimir e, ao mesmo passo, conduzir o “espetáculo da pobreza” que se apresentava à cidade.

Mesmo com turbulências de toda ordem, a cidade continuava a concentrar bens, serviços e uma grande população que se “espremia” em seus limites. A vigilância das autoridades municipais preocupadas em garantir o “bem público”, apesar de constante, não parecia dar conta das “peripécias” da gente comum. No capítulo seguinte, pretendemos compreender como se organizava a população na cidade; em particular, daremos ênfase à parcela feminina (mulheres pobres livres, libertas e cativas). Com esse intento, buscaremos analisar como as mulheres populares agiam, de que forma viviam e como faziam para garantir as suas sobrevivências e a de suas famílias, ou seja, visamos compreender o universo ao qual pertenciam. Assim como, discutiremos as relações conflituosas entre as mulheres populares com a Câmara Municipal do Recife; bem como, perceber as estratégias de controle empreendidas por esta entidade a fim de conter os passos das representantes do “belo sexo”.

¹¹⁵ **Diário da Administração Pública de Pernambuco**, Recife, 10 de Janeiro de 1834, tomo II, n. 07, p. 01.

CAPÍTULO 2

Mulheres em Cena e o Controle Municipal:
**O universo das mulheres pobres livres, libertas e
cativas no Recife oitocentista.**



Figura 2: As vendeiras na cidade (1825). DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*. Tomo Quarto. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989, prancha 46.

Mulheres em Cena e o Controle Municipal:
O universo das mulheres pobres livres e cativas no Recife oitocentista.

A presença dos “desclassificados”¹¹⁶ foi uma constante na cidade do Recife Imperial. Os seus lugares foram os mais variados; alguns lhes foram permitidos, outros conquistados; mas, para outros, o lugar era não ter lugar; e, para tantos outros, nada lhes restava. Contudo como definir esses sujeitos que viviam na encruzilhada de vários caminhos? Ademais, em sua maioria, eram sujeitos de cor – pretos ou mestiços –, uma das marcas mais visíveis de suas condições tão retratadas nos relatos e em iconografias de viajantes estrangeiros. Ser um “desclassificado” social o aproximava, frequentemente, da condição de pobreza e miséria. Para uma sociedade escravista, ser pobre livre e/ou liberto não garantia mais vantagens do que os de condição escrava. Mas, em algumas circunstâncias, poderia até propiciar algumas oportunidades. Muitas razões os aproximavam no emaranhado cotidiano, na luta pela sobrevivência. Na maior parte das vezes, partilhavam espaços, sentimentos, dores, angústias e alegrias.

No entanto o que nos interessa perceber é a parcela feminina, mulheres pobres livres, forras e cativas. Sabe-se que levavam desvantagens com relação à parcela masculina, em virtude dos valores morais da época, mas, nem por esta razão, deixavam de competir e lutar pela sobrevivência. As suas dinâmicas de vida eram muito distintas daquelas das mulheres pertencentes às classes abastadas que se “acomodavam” na intimidade e “recato” de seus lares. Portanto, precisamos compreender o universo dessas “usuárias” e “consumidoras” da esfera urbana, para entendermos as relações conflituosas que traçaram ao longo dos oitocentos. Como buscavam sobreviver na

¹¹⁶ Com base nas ideias de Caio Prado Jr., a historiadora Laura de Mello e Souza, ao tratar da pobreza mineira no século XVIII, defende que “no decorrer do processo de colonização no país, [...] a estrutura da sociedade foi se tornando mais complexa devido ao aumento da “camada intermediária”, cuja indefinição inicial foi, aos poucos, assumindo o caráter de *desclassificação*”. Dessa forma, tal categoria social acabou constituindo uma parte considerável da população e tendendo ao constante crescimento. Para o nosso período em estudo, isto se agravou, sobretudo após a chegada da Corte (1808) ao Rio de Janeiro, no processo de formação do Estado Moderno que traria outros elementos a sua montagem e organização, assim como mecanismos diversos a fim de conter boa parte dos sujeitos que compunham o quadro da “camada intermediária”. Tomamos como base os pressupostos defendidos pela autora, para definir os sujeitos dessa pesquisa que circulavam entre os limiares da pobreza e miséria. MELLO e SOUZA, 2004, p. 91.

cidade? Da mesma forma, como poderia ser a sua convivência com os problemas que assolavam a cidade?

Segundo Marcus Carvalho, “o comércio urbano prometia trabalho para os pobres com alguma qualificação e lucros para os negociantes”¹¹⁷. Porém também abria possibilidades para as mulheres conseguirem trabalho, como domésticas ou amas-de-leite nos sobrados urbanos. Contudo, por ser a demanda variada e numerosa, não se conseguia abarcar todo este contingente, pois havia um elevado quantitativo de mulheres pobres livres, libertas e cativas aptas para o trabalho e que concorriam com as cativas no mercado, e isso contribuía ainda mais para a redução das vagas de emprego e para o achatamento dos jornais¹¹⁸.

Restava, pois, à grande parcela da população que não encontrava uma ocupação regular buscar a sobrevivência através dos mais variados expedientes. Para a parcela feminina, a dificuldade era maior, em decorrência dos preconceitos existentes e dos valores misóginos que restringiam muito a sua área de atuação¹¹⁹. Por essa razão, improvisaram papéis informais no seu dia-a-dia. Aprendiam as artimanhas cotidianas da “arte de inventar”, através de trocas de informações, conversas e negociações a fim de manterem a sua subsistência e a de sua família, bem como de agregados. Esses papéis informais eram articulados dentro dos limites do permitido e do proibido. Para isso, elas contavam com a “ousadia” e a “agressividade” como procedimentos necessários para enfrentar a opressão social, o racismo, o patriarcalismo, enfim, as enormes dificuldades da vida¹²⁰.

Essas mulheres populares se distanciaram dos estereótipos atribuídos ao sexo feminino, o de “sexo frágil”, “recatado” e “submisso”. Devido às pressões econômicas, muitas foram impelidas à rua, local onde poderiam adquirir ao menos o essencial à sua sobrevivência. No que cabe às escravas urbanas, a situação era ainda mais tênue, pois,

¹¹⁷ CARVALHO, 2003, p. 42.

¹¹⁸ O termo jornal se referia à “paga de cada dia, que se dá ao jornaleiro”. SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da língua portuguesa**. Disponível em <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/2/jornal>. Acesso em 14/05/2010.

¹¹⁹ Não restavam à mulher livre e pobre, ou mesmo a escrava de ganho, muitas alternativas, além do serviço doméstico, do pequeno comércio, do artesanato (como costureiras, rendeiras) e outras atividades como lavadeiras, cartomantes, feitiçeras, coristas, dançarinas, cantoras, atrizes e prostitutas – quase todas, ocupações profundamente depreciadas na sociedade da época. ENGEL, op. cit., p.25.

¹²⁰ SOARES, 2006, p. 107.

além de estarem sujeitas às dificuldades de sua condição, elas tinham que dividir os seus lucros diários com os seus patrões ou patroas.

De “portas afora”, essas mulheres faziam o comércio mais pobre que era o dos gêneros alimentícios. Elas concentravam-se no seu vaivém, nos locais mais movimentados da cidade, onde podiam oferecer os seus serviços – como lavadeiras, cozinheiras, vendeiras, meretrizes – aos transeuntes que circulavam pelas ruas. Elas não estavam integradas nas instituições de poder: sem rendas regulares, não tinham propriedades, não gozavam de direitos civis nem tinham acesso à cidadania política. Nem por isso deixaram de ter a sua organização familiar e de sobrevivência e relações próprias, de convívio comunitário¹²¹. Ademais, tais espaços também foram utilizados por elas e por seus pares, para os momentos de divertimento. Por meio de batucadas, festejos, lundus, vozerios, algazarras e bebedeiras, muitas delas conquistaram novas amizades e amores que serviram como elementos valiosos na montagem de seus cotidianos.

A sua presença nas ruas da cidade também as deixavam mais susceptíveis aos riscos da violência, física e moral. Fatalmente poderiam ser vítimas de furtos, brigas, assédio sexual, insultos, algazarras e tudo o que não convinha às noções de honra oitocentista. Cabe pensar que a violência da qual foram vítimas, não se limitou apenas à ação masculina, mas também feminina. Por vezes, envolviam-se em confusões com seus pares (homens e mulheres), agrediam fisicamente e moralmente seus “parceiros” de labuta diária, na luta por territórios de atuação na cidade. Contudo não queremos afirmar que estavam sujeitas à violência apenas nos logradouros públicos, pois tais práticas também se davam no interior das casas – espaços onde também atuavam e não estavam isentas da violência de seus patrões, patroas e até de seus pares.

Mas era também nas ruas da cidade onde se confrontavam com os fiscais municipais e os aparatos policiais; visto ser a rua o espaço de atuação desses sujeitos, constituídos de poder e de legitimidade na representação da força pública do Estado. Os seus ajuntamentos em chafarizes, praças, pontes e feiras, sempre em volta de cativos e de outros elementos também tidos como “perigosos”, motivaram a repressão policial e a

¹²¹ DIAS, 1995, p. 52-53.

adoção de novas posturas municipais que procuravam delimitar os seus espaços de convivência; os seus horários de circulação pelas ruas; proibiram os seus ajuntamentos e reuniões nos logradouros públicos e buscaram dar um basta aos vozerios e alaridos pelas ruas da cidade, pois, tais ações inquietavam a vizinhança e o bem-estar social. No entanto cabe aqui ressaltar que essas medidas eram aplicadas a todos os segmentos da população, não atingiam apenas as mulheres.

A situação da parcela feminina, que sobrevivia à custa de expedientes nas ruas da cidade, sujeitas à constante regulamentação das autoridades, torna-se cada vez mais complicada, pois era por meio desses ofícios que buscavam adquirir o seu pão diário e manter suas famílias e, por vezes, seus agregados. Como já mencionamos, a adoção de tais medidas de controle se devia à política das cidades imperiais em atingir a civilização, de acordo com os moldes europeus, notadamente, os paradigmas franceses e ingleses. Para isso, pretenderam empreender a “modernização” nos espaços físicos e nos hábitos sociais da população. Logo, limitando os seus espaços de atuação. Contudo, paralelo a esta tentativa de “modernização”, recaía uma forte vigilância sobre as camadas menos favorecidas da sociedade da época.

Essa “rede de vigilância” imposta, construída para manter os segmentos populares dentro de certos limites, por vezes, era “trapaceada” pelos mesmos, através de procedimentos “miúdos” e “persistentes” criados para “jogar com os mecanismos da disciplina”. Dessa forma, com criatividade “fabricaram” um campo de antidisciplina para poderem atuar e exercerem suas práticas nos logradouros da cidade¹²². E, através dessas resistências, bem como a partir da ativa participação na economia citadina, elas mostraram que não cabiam de nenhuma maneira dentro do estereótipo, estreito e limitado, com o qual eram definidas pela sociedade da época: o de “sexo frágil”.

Nesse caminho, compreendemos que as situações de conflitos, aos quais essas mulheres estavam envolvidas, eram reflexos das tensões resultantes de suas difíceis condições de existência, marcadas pela violência e tratadas por um diálogo tenso, entre diferentes e desiguais. Segundo Rachel Soihet, por essa razão, “em grande parte, existia

¹²² CERTEAU, op. cit., p. 40-41.

uma tendência a minimizar e ridicularizar as motivações femininas dos conflitos”¹²³. O discurso moralizador as definia numa linguagem de “desclassificação” e “coisificação”, foi registrado em diversos impressos da época, em boletins médicos, em ocorrências policiais e em ofícios da Câmara Municipal.

Nas páginas seguintes, continuaremos a nos debruçar sobre o cotidiano das mulheres populares – ou seja, as pobres livres, libertas e escravas – e as suas estreitas relações travadas com a atuação da Câmara Municipal do Recife que, por meio de seus agentes da ordem, “fiscalizavam” diversas instâncias do espaço público, tais como o comércio local, o asseio da cidade, a cadeia pública, as edificações etc. Assim discutiremos de que maneira as empreitadas municipais contribuíram ou foram conduzindo o processo de normatização e de controle social sobre a população, sobretudo, no que cabe à parcela feminina. Sob o manto dos pressupostos de “ordem” e de “progresso”, buscava-se consumir a “civilização” na província de Pernambuco, para isso, o vigiar e o controlar sobre a população eram uma necessidade para não macular essa marcha. Porém a “desobediência” e a “indisciplina” aos seus preceitos eram uma realidade árdua que pairava sobre os desejos das autoridades cidadinas.

2.1. “Os donos da Municipalidade”: os poderes de mando da Câmara Municipal do Recife e o controle sobre a cidade no século XIX.

Não pretendemos aqui fazer uma história institucional da Câmara Municipal do Recife, apenas analisá-la no contexto da primeira metade do século XIX, enquanto agente de poder e de controle sobre determinadas instâncias públicas e práticas sociais. Com esse intento, faremos uma breve discussão acerca da entidade no cenário nacional, tanto na condição de agente como de sujeito das ações do Governo Imperial e Provincial que condicionaram os seus “modos de normatizar” e os seus “modos de agir” perante a sociedade da época. Dessa forma, buscaremos compreender como os seus poderes de mando procuraram interferir nos costumes de muitos indivíduos na cidade. Para isso, recairemos sobre as suas tentativas de ordenamento acerca das edificações, do asseio da cidade e da dinâmica do comércio local com a finalidade de percebermos quais os elos e como esses elementos se relacionavam com as mulheres populares.

¹²³ SOIHET, op. cit., p. 77.

O processo de formação e de consolidação da Câmara Municipal do Recife ocorreu em meados do século XVIII, a partir de muitos embates e disputas políticas com a Câmara de Olinda. Assim paulatinamente foi conquistando legitimidade política, econômica e social, ampliando os seus espaços e passando a gozar de certa autonomia para se assenhorear dos logradouros públicos da vila do Recife¹²⁴. Todavia, na passagem para o século XIX, o Recife tornou-se cidade e em sequência capital da província de Pernambuco, isto proporcionou maior importância e representação política à Câmara do Recife que, por sua vez, será afetada pelas decisões do Governo Imperial, bem como as demais Câmaras do país na época.

Em virtude dos constantes burburinhos no campo político, sobretudo a partir do advento da Independência do país (1822), as Câmaras passam a ser pensadas e questionadas pelas autoridades à frente do Império, logo a sua configuração estrutural e organizacional será bastante alterada de acordo com os preceitos e interesses dos “homens de poder”, responsáveis pelas políticas na época. A *Constituição de 1824* foi o primeiro marco divisor de tais mudanças. Ao instituir a divisão dos poderes – em moderador, executivo, legislativo e judiciário –, a dita letra da Lei restringe às Câmaras Municipais de todo o país apenas a funções administrativas e as exclui de suas antigas atribuições judiciárias.

Já o Art. 167º, estipula a criação de Câmaras, em todas as cidades e vilas do país, que deverão atuar no governo econômico e municipal das mesmas. Ademais, entre as suas funções municipais, caberia a edição de posturas policiais e a aplicação de suas rendas (Art. 169º). Contudo a legislação não trata com especificidade as matérias a serem desenvolvidas como posturas que só serão regulamentadas anos depois, em 1828. Com poderes reduzidos e atuando meramente como polícia administrativa, a Câmara ainda estaria submetida ao jugo deliberativo dos Conselhos Gerais de Província (a partir de 1834, tornar-se-iam Assembléias Provinciais) e aos presidentes de província (Art. 82)¹²⁵.

¹²⁴ Para uma análise detalhada da referida instituição nos tempos coloniais Cf. SOUZA, 2003.

¹²⁵ **Constituição Política do Império do Brasil de 1824**. Ver <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html>. Acesso em 20/03/2010.

Para melhor regulamentar e procurar uniformizar a administração municipal, bem como discutir sobre os objetos das posturas, foi promulgada uma lei regulamentar, a *Lei Imperial de 1º de Outubro de 1828*. Mediante essa lei, o Governo Imperial procurou determinar as atribuições das Câmaras em todo Brasil e orientar as matérias das posturas policiais de suma importância para compor o quadro normativo sobre as práticas cotidianas dos indivíduos a fim de garantir não só a ordem, como também o aformoseamento das vias públicas. Para isso, cada Câmara teria autonomia para elaborar as suas próprias posturas de acordo com as suas realidades locais, contanto que estivessem orientadas pela “cartilha” da dita Lei. De acordo com o Art. 71º,

as Camaras deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranquilidade, segurança, saúde, e comodidade dos habitantes; o asseio, segurança, elegância, e regularidade externa dos edifícios, e ruas das povoações, e sobre estes objetos formarão as suas posturas que serão publicadas por editais, antes, e depois de confirmadas¹²⁶.
Grifos nossos.

Em geral, a lei, além de manter as disposições da legislação anterior, traça os setores em que deveriam ser empregados todos os esforços das Câmaras, ou seja, nos serviços de polícia administrativa e na elaboração dos códigos de posturas. Para tanto, nesses termos, as principais questões em pauta eram do domínio da segurança pública, da higiene e da estética urbana. O dispositivo burocrático do Império anunciava as suas preocupações sobre essas matérias e visava solucioná-las perante as execuções das Câmaras Municipais que atuavam como a extensão de seu poder nas vilas e cidades do país. Quanto aos objetos das posturas, foram especificados, no Artigo 66º da dita Lei¹²⁷,

¹²⁶ **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1828, Art. 71º** da Lei Imperial de 1º de Outubro de 1828, p. 85. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html>. Acesso em 20/01/2010.

¹²⁷ O Art. 66º da *Lei de 1º de Outubro de 1828* encontra-se dividido em 12 incisos. Ao analisá-los em suas particularidades, compreendemos que não havia distinção precisa entre os seus temas abordados, visto em cada inciso se discutir ao mesmo tempo vários assuntos; por exemplo, questões referentes: às edificações e aos despejos; ao trânsito de pessoas e de animais; sobre o asseio, comércio e sistema de pesos e medidas das feiras e mercados, etc. Portanto selecionamos alguns destes para visualizarmos as suas disposições e grifamos os temas que se integram à discussão do nosso trabalho, ou seja, o controle sobre as práticas sociais, o ordenamento do traçado urbano e no que se trata da economia local. Nesse caminho, as posturas deviam se guiar conforme tais prescrições:

§1º. Alinhamento, limpeza, iluminação, e despachamento das ruas, cais e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edifícios, e prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques, e quaisquer outras construções em benefício comum dos habitantes, ou para decoro e ornamento das povoações.

§2º. Sobre o estabelecimento de cemitérios fora do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade eclesiástica do lugar; sobre o esgotamento de pântanos, e qualquer estagnação de águas infectas; sobre a economia e asseio dos currais, e matadouros públicos, sobre a colocação de

que seguiam esses domínios e deveriam servir de referência para os editais ou ao menos percorrer a sua lógica “estritamente normativa e executiva”¹²⁸ com o intuito de garantir a modernização e a civilização da Nação. Mas, para serem aprovadas, as posturas passavam pela avaliação dos Conselhos Gerais de Província e pelos presidentes da província.

Cabe apontarmos o entendimento acerca do conceito “posturas de polícia” utilizado pelas Câmaras Municipais. O que se compreendia por “posturas de polícia”? Para Maria Ângela, “o termo foi esclarecido, pela *Lei de n.º. 105, de 12 de Maio de 1840*”. Em seu artigo 1º, “explicita que a palavra polícia compreende polícia municipal e a administrativa somente, e não a polícia judiciária”¹²⁹. Afinal de contas, não mais cabia às Câmaras o governo sobre o judiciário, apenas sobre o administrativo (com atributos normativos e executivos). Portanto “a separação das funções administrativas e judiciais, propiciada nessa nova ordem constitucional, pode ser entendida, de certo modo, como um avanço no sentido da melhor organização dos serviços públicos”¹³⁰. O interesse maior dessa reforma era findar as constantes confusões acerca das competências: “poder prender” e “poder julgar”, para, dessa maneira, melhor estabelecer os limites das funções policiais e judiciárias.

curtumes, sobre os depósitos de imundícies, e quanto possa alterar, e corromper a salubridade da atmosfera.

§3º. Sobre edifícios ruinosos, escavações, e precipícios nas vizinhanças das povoações, mandando-lhes por divisas para advertir os que transitam; suspensão e lançamento de corpos, que possam prejudicar, ou enxovalhar aos viadantes; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, de animais ferozes, ou danados, e daqueles, que, correndo, podem incomodar os habitantes, providências para acautelar, e atalhar os incêndios.

§4º. Sobre vozerias nas ruas em horas de silêncio, injúrias, e obscenidades contra a moral pública.

§9º. Só nos matadouros públicos, ou particulares, com licença das Câmaras, se poderão matar, e esquartejar as rezes; [...]; permitir-se-á aos donos dos gados conduzi-los depois de esquartejados, e vendê-los pelos preços, que quizerem, e aonde bem lhes convier, com tanto que o façam em lugares patentes, em que a Câmara possa fiscalizar a limpeza, e salubridade dos talhos, e da carne, assim como a fidelidade dos pesos.

§10º. Proverão igualmente sobre a comodidade das feiras, e mercados, abastança, e salubridade de todos os mantimentos, e outros objetos expostos à venda pública, tendo balança de ver o peso, e padrões de todos os pesos, e medidas para se assegurarem as aferições; e sobre quanto possa favorecer a agricultura, comércio, e indústria de seus distritos, abstendo-se absolutamente de taxar os preços dos gêneros, ou de lhes por outras restrições a ampla liberdade, que compete aos seus donos.

O artigo completo está disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html>. Acesso em: 15/11/2009.

¹²⁸ SOUZA, Maria Ângela de Almeida. **Posturas do Recife Imperial**. Tese (Doutorado em História): Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002, p. 152.

¹²⁹ Idem, p. 113.

¹³⁰ Idem, Ibidem.

A Câmara Municipal do Recife seria condicionada por esses debates e imposições legislativas do Governo Imperial. Logo, além dela ter o “poder de editar” os códigos de posturas (de acordo com os ditames do Art. 66º da Lei de 1º de Outubro de 1828) teria o papel de fiscalizar pelo seu cumprimento perante a população, para isso, contaria com um quadro de funcionários para “poder policial” as suas respectivas jurisdições, com o intuito de promover melhorias no funcionamento e na estética urbana da cidade. Todavia, para tal fim, sofreria com os muitos empecilhos, tanto de ordem humana (reduzido quadro de empregados, em particular o de fiscais) quanto de ordem material (tais como a receita que não cobria as inúmeras despesas da instituição); ademais, acreditamos ser a constante resistência e “desobediência” dos habitantes os seus maiores motivos de preocupação, pois, como veremos, causavam-lhes muitas “dores de cabeça”.

Eram poucos os fiscais da Câmara que atuavam frente à numerosa população da cidade. Em cada freguesia, havia um fiscal para dar conta do cumprimento das “novas regras” impostas, para isso, deveriam cuidar em observar os hábitos pouco aceitáveis dos indivíduos; vigiar as condições de salubridade e segurança das vias públicas; denunciar os desmazelos dos prédios urbanos e punir conforme o editado pelas posturas. Porém, por serem copiosas as suas funções, ainda poderiam ter o auxílio dos juizes de paz e dos aparatos policiais, embora que, na maior parte das vezes, a ajuda era diminuta e precária. Na documentação da Câmara Municipal do Recife encontramos muitos ofícios de pedidos, solicitações e reclamações dirigidos aos presidentes da província, que nem sempre davam respostas a contento.

O fato é que havia uma demanda de serviços superior ao quantitativo de fiscais responsáveis pela vigilância na cidade; fora as muitas dificuldades para se arregimentar aparatos policiais suficientes. O problema era tamanho que os membros da Câmara solicitavam com frequência reforço militar aos presidentes da província para auxiliarem os fiscais em suas tarefas. Em ofício datado de 11 de agosto de 1830, antes mesmo da formalização e publicação das posturas de 1831, Antônio Joaquim de Mello solicita ao presidente da província Joaquim José P. de Vasconcellos,

[...] que a bem do Serviço Nacional haja por bem expedir as convenientes ordens a fim de que a Polícia Militar, Estados e Guardas

prestem aos Fiscais desta Cidade os auxílios, que pelos mesmos lhe forem requisitados para o desempenho de seus deveres [...]¹³¹. Grifos nossos.

Como se não bastassem esses entraves, ainda denunciavam o descaso de determinados juizes de paz no emprego de suas funções em prol do “bem viver” dos habitantes e da segurança pública. Por exemplo, reclamavam o constante atraso na entrega de documentos delegados aos juizes de paz em benefício da Câmara, como os mapas estatísticos (contagem populacional, do número de fogos, etc.) das freguesias centrais e de seus subúrbios; tão importantes por proporcionar um maior conhecimento sobre a capital e assim facilitar a elaboração de resoluções¹³². Além disso, alguns juizes também se negavam a cumprir, ou melhor, desobedeciam as solicitações dos membros da Casa. Logo, de “agentes da ordem” se tornavam em “agentes da desordem”. Este tipo de ocorrência foi relatado ao presidente da província,

Esta Câmara não menos zelosa da segurança pública do que Vossa Excelência, e desejando que seus inimigos respeitem a Lei, [...] se considera todavia com pouca influência, e mesmo sem (sic) autoridade para fazer que os Juizes de Paz respeitem os seus ofícios, e ordens, uma vez que julgando se eles com jurisdição policial, e na classe de outro qualquer julgada, não executarão com a urgência precisa as requisições desta Câmara no que respeita a segurança pública [...]¹³³. Grifos nossos.

Então, como se poderia fazer cumprir o código de posturas do Recife? Provável ser muito complicado para uma entidade tentar administrar e policiar uma cidade sem recursos humanos e materiais suficientes para tal contento. As disputas hierárquicas entre as autoridades e as suas respectivas instituições marcavam um cenário conturbado na corrida pelo poder e pelo *status* local. Para tanto, as muitas divergências de interesses acarretavam em prejuízos ao governo da Câmara Municipal do Recife, que usualmente recorria aos presidentes de província para driblar as dificuldades. Contudo a cidade do Recife não era a única a enfrentar desavenças dessa ordem.

¹³¹ APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Coleção das Câmaras Municipais, cód. 08, fl. 24. **Ofício** do Presidente da Casa da Câmara, Antônio Joaquim de Mello, ao Presidente da Província, de 11/08/1830.

¹³² Os meios de elaboração dos mapas estatísticos da época eram bem precários, pois além de contar com poucas pessoas para delegar esse serviço, a população usualmente omitia certas informações – o silêncio era uma das armas utilizadas para se evitar multas e taxações.

¹³³ APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Coleção das Câmaras Municipais, cód. 09, fl. 71. **Ofício** do Presidente da Casa da Câmara, Antônio Elias de Moraes, ao Presidente da Província, de 23/09/1831.

Por meio dessas fendas, determinados segmentos da população (em particular, os populares) encontravam condições propícias para as suas resistências “miúdas” e “persistentes”. Nem sempre as suas forças eram empregues para jogar contra a ordem que se pretendia impor à sociedade, mas como também se utilizavam das instâncias da ordem estabelecidas em prol de seus interesses e vontades. Outro fator relevante, essas tentativas de normatização do espaço público iam de encontro aos costumes da população que, em boa parte, não compreendia a necessidade de tais mudanças, logo não se interava com facilidade. Por tais motivos, os atritos com as autoridades cidadinas eram cotidianos.

Através desses burburinhos, os códigos de posturas iam sendo impostos à população. As posturas foram um dos mecanismos de controle legitimados pelo Estado, que, ao procurar “educar” a população, vislumbrava possibilidades de se “modelar” os sujeitos sociais, ou seja, pretendiam-se “fabricar” homens e mulheres mais “obedientes”, “submissos” e comprometidos com o desenvolvimento da província e da Nação. Para isso, as posturas eram editadas conforme a dinâmica local; as suas determinações vinham seguidas de penas¹³⁴ estipuladas que estabeleciam o pagamento de multas e até prisão aos contraventores autuados pelas autoridades municipais.

O primeiro código de posturas do Recife começou a ser publicado a partir do ano de 1831 e foi concluído em princípio do ano seguinte, pelo periódico Diário de Pernambuco – jornal encarregado para veicular informações referentes à administração da província na época. Tal processo não era rápido, poderia durar meses ou até mesmo alguns anos, pois só após o consenso e aprovação das autoridades competentes que os

¹³⁴ Quanto aos procedimentos empregados para a imputação da pena, variavam conforme a natureza da infração de postura e a condição jurídica ou legal do indivíduo tido como contraventor. Nesses termos, aos cativos(as) ainda caberiam as ações punitivas privadas impostas pelos seus respectivos senhores(as). Contudo ainda nos cabe pontuar que, ao nos debruçarmos sobre as discussões propostas nas matérias das posturas municipais (1831-1832), percebemos em seus artigos uma considerável preocupação para com a parcela escrava da população. Acerca disto, podemos citar o **Título 11º**, que se referia a “vozerios, injúrias, indecências, e palavras obscenas nas ruas, contra a modéstia pública, e [polícia sobre os pretos]”, leia-se polícia, sobretudo aos escravos. Tal fato, imprime o receio das autoridades municipais frente aos hábitos e aos gestos dos escravos(as). Não só isso, a atenção também recairia sobre os despossuídos em geral, fossem livres e/ou libertos de ascendência negra. Tanto cativos(as) quanto estes últimos, na maior parte das vezes, partilhavam vivências, conflitos e os mesmos logradouros na cidade – espaço em que as elites dirigentes ao longo do século XIX empenhariam recursos a fim de “varrer” e/ou “eliminar” tudo e todos aqueles que interferissem na marcha rumo ao projeto de “civilização” que pretendiam impor ao Recife. Para maiores informações a respeito do Título 11º e seus respectivos artigos, Cf. a tabela de nº 6 em anexos.

editais eram divulgados no impresso. Em seguida se teve a publicação em 1849 e, por fim, no ano de 1873. Os temas abordados foram divididos em títulos diversos e refletiam desde o controle sobre a saúde pública até sobre os ajuntamentos de “desvalidos”, isto é, tudo o que poderia pôr em risco aquilo que concebiam por “bons costumes” e a moral pública.

Organizamos na tabela abaixo os títulos das posturas municipais do Recife, conforme a ordem estabelecida em suas edições de 1831-1832 e o de 1849, intervalo temporal que corresponde ao analisado neste trabalho. Os quadros nos possibilitaram confrontar as informações desenvolvidas nos respectivos títulos. Nesse sentido, percebemos que boa parte das normas foram mantidas ou apresentaram poucas alterações. Essas permanências seriam os efeitos das muitas dificuldades encontradas para se fazer cumprir o aludido na letra da Lei que poderiam inclusive cair no vazio em determinadas circunstâncias. O reforço nas tentativas de ordenamento pareciam não surtir os efeitos almejados pelas autoridades cidadinas.

Dos poucos títulos alterados (5.º, 12.º, 15.º e o 17.º) no código de 1849, chamamos atenção para os: *Título 5.º* (Sobre hospitais, segurança de sanidade, doentes contagiosos e loucos que vagam) e o *Título 15.º* (Sobre a vacina e expostos). No que cabe às atribuições do primeiro, foram transferidas para o Conselho de Salubridade Pública de Pernambuco em 1845 (ano de criação desta repartição). Já o segundo, com a promulgação do *Decreto Imperial de 13 de Outubro de 1831* que “manda reunir debaixo de uma só administração as casas de caridade do Recife, e Olinda, em Pernambuco” – entre estas a Casa dos Expostos, tutelada pela Câmara do Recife. A partir daquela data, as antigas administrações estariam extintas (Art. 14.º) e os seus novos membros seriam nomeados pelo presidente da província em Conselho (Art. 5.º)¹³⁵. Portanto foi o que fez a Câmara do Recife, não mais se ocupou em zelar e cuidar da administração dos expostos. Por essa razão, no código de 1849 não encontramos mais essa competência.

¹³⁵ Decreto Imperial de 13 de Outubro de 1831 *apud* **Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1831**, p. 138-139. O texto completo está disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html>. Acesso em: 05/03/2010.

TABELA 1: Posturas Municipais do Recife na primeira metade do século XIX¹³⁶.

POSTURAS DO RECIFE (1831-1832)	POSTURAS DO RECIFE (1849)
Título 1º: Saúde Pública.	Título 1º: Saúde Pública.
Título 2º: Sobre os boticários e droguistas e vendas de remédios e vendas de remédios relativos.	Título 2º: Da medicina, cirurgia, farmácia do que lhe é relativo.
Título 3º: Esgotamento de pântanos e águas infectas e tapamento de terrenos abertos, calçadas e limpezas públicas.	Título 3º: Do esgotamento das águas empoçadas e limpezas das ruas.
Título 4º: Do asseio, regularidade dos matadouros, açougues públicos e, particulares e vendas de carnes.	Título 4º: Do asseio e regularidade dos matadouros e açougues, vendas de carnes, currais.
Título 5º: Sobre hospitais, segurança de sanidade, doentes contagiosos e loucos que vagam.	Título 5º: Dos curtumes, salgadeiras de couro, fábricas e depósitos de imundícies que possam corromper o ar.
Título 6º: Sobre a colocação de curtumes, salgadeiras de couro, estabelecimento de fábricas e depósitos de imundícies que possam corromper o ar atmosférico.	Título 6º: Dos diferentes objetos que incomodam e prejudicam ao público.
Título 7º: Sobre diferentes objetos que prejudicam ao público.	Título 7º: Da arquitetura, edificação, e alinhamento das ruas e estradas.
Título 8º: Sobre o alinhamento das ruas e edificações.	Título 8º: Sobre edifícios ruinosos, escavações, armações, e quaisquer precipícios de varandas, ou ruas, que prejudiquem ao público.
Título 9º: Sobre edifícios ruinosos, escavações, armações e quaisquer precipícios de varandas ou ruas que prejudiquem o público.	Título 9º: Do despachamento dos lugares públicos da cidade, e providências contra o abuso na condução dos carros e animais.
Título 10º: Sobre despachamento das ruas, praças e providências contra a divagação de embriagados e de animais que podem incomodar o público.	Título 10º: Sobre vozerias, obscenidades, indecências que se pratiquem em lugares públicos, e polícia acerca dos escravos.
Título 11º: Sobre vozerias, injúrias, indecências e palavras obscenas nas ruas, contra a modéstia pública e polícia sobre os pretos.	Título 11º: Da polícia dos mercados, casas de negócio e portos de embarque.
Título 12º: Sobre estradas, plantações de árvores e outros objetos relativos à comodidade pública.	Título 12º: Sobre diversos meios de comodidade e de manter a segurança e saúde dos habitantes.
Título 13º: Sobre a polícia dos mercados, Portos de embarque, pescarias, padarias.	Título 13º: Da vacina.
Título 14º: Sobre diversos meios de comodidade, e de manter a segurança e sossego dos habitantes.	Título 14º: Disposições gerais.
Título 15º: Sobre vacina e expostos.	
Título 16º: Disposições gerais para pronta execução do município.	
Título 17º: Sobre adiconamentos ¹³⁷ .	

¹³⁶ Ver SANTOS, Manuela Arruda dos. **Recife:** entre a sujeira e a falta de (com)postura 1831-1845. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco (DLCH), Recife, 2009, p. 126.

Em linhas gerais, a matéria da higiene pública predominava sobre as demais, que recaíam tanto sobre a preocupação com a estética urbana quanto com os diversos meios de comodidade que deveriam promover a segurança e o sossego dos habitantes na cidade¹³⁸. Nesses termos, se aumentaria a polícia sobre os vezos da população, em particular sobre a numerosa parcela de pobres livres e de escravos. Afinal de contas, as categorias “saúde”, “estética” e “segurança” representavam um dos símbolos ou dimensões “valiosas” aos preceitos de civilização, ou seja, juntas confluíam para o mesmo fim.

Contudo, nesse cenário, interessa-nos compreender como as mulheres populares eram atingidas por esses discursos e práticas de instâncias diversas do poder do Estado. Assim, analisar de que maneira as posturas editadas pela Câmara Municipal do Recife corroboravam para contê-las em seus modos e em suas vivências cotidianas, bem como perceber as suas táticas de resistência para se desvencilhar do controle empreendido sobre os seus passos. Mas cabe pontuarmos que não eram as únicas a serem “estritamente” vigiadas porque o processo de normatização recaiu sobre os demais segmentos sociais.

Com base em fontes documentais, discutiremos os efeitos das ações da Câmara Municipal do Recife, que, perante o uso de ferramentas “pedagógicas” e “coercitivas”, ou seja, no manejo das posturas municipais, combatia tudo aquilo que interpretava como inapropriado à modernização material e moral da cidade. Logo, a modernização se espraiava em certas rupturas no modo de vida das pessoas, sobretudo, as pobres.

A partir de então, atentaremos para as suas políticas estratégicas empregadas no combate às moradias irregulares, sobretudo, as construídas em áreas alagadiças (mangues, pântanos) e no controle ao comércio de gêneros de primeira necessidade nas freguesias centrais do Recife, pois, caminhando dentro desses domínios, encontraremos

¹³⁷ No estudo do conjunto das posturas policiais, deparamo-nos também com as posturas adicionais, estas tecnicamente serviam como complementares aos códigos já editados, mas, na verdade, se tratavam de artigos que outrora haviam sido revogados pelo Conselho Geral da Província e depois de uma reavaliação pela presidência da província eram passíveis de aprovação na condição de posturas adicionais.

¹³⁸ Quanto às matérias tratadas no código de posturas do Recife de 1831, as interpretamos de acordo com a metodologia empregada pela autora Maria Ângela Souza. Logo, reuniam-se em: “vias públicas e edificações”, “higiene pública”, “segurança pública”, “economia urbana” e “costumes”. Cf. SOUZA, 2002, p. 161-176. Neste capítulo, apenas estudaremos os temas sobre a questão das vias públicas e arquitetura urbana, bem como sobre a economia local.

transitando lado a lado as mulheres pobres livres, forras e escravas. Para tanto, compreenderemos como as ações municipais as atingiam tanto na fronteira dos seus lugares de moradia quanto em seus mundos de trabalho.

2.2. Entre os “sobrados” e os “mucambos”: os lugares e as condições de moradia das mulheres populares no Recife.

Quando se lança o olhar no interior destas casas baixas de Santo Antônio e Boa Vista, vê-se as mulheres brasileiras seminuas, acoradas ou deitadas sobre esteiras. Estas mulheres quase nada deixam a desejar à curiosidade libertina; mas, também nada oferecem de muito sedutor. A mobília, que parece consistir apenas numa rede, algumas esteiras e uns poucos vasos de barro, anuncia a miséria e imundície; frequentemente é o espetáculo da indolência; frequentemente também vê-se mulheres ocupadas em fazer renda, e esta indústria as desculpa aos meus olhos de muitas censuras que se lhe faz [...] ¹³⁹. Grifos nossos.

O olhar “libertino” do viajante francês sobre o interior das “casas baixas”, ou melhor, das casas térreas presentes no cenário dos bairros de Santo Antônio e da Boa Vista, apresenta-nos de maneira simbólica um quadro geral das condições de moradia dos populares. Nesse particular, remete-nos a presença feminina vistas “seminuas, acoradas, deitadas sobre esteiras” com vestes que não convinham em nada à honra e à moral oitocentista ¹⁴⁰. Ao entender a indumentária como um elemento importante para a época, por conferir distinção entre as classes sociais, compreendemos que a

¹³⁹ TOLLENARE (1817), op. cit., p. 22.

¹⁴⁰ A moral oitocentista se pautava nos limites traçados pelo “rígido” código patriarcal de conduta marcado pela diferenciação entre os sexos, pelo estatuto legal, pelo *status* social e pela noção de raça (etnia) dos indivíduos. Suas ideias seguiram das casas-grandes (nos engenhos) rumo aos sobrados e até mesmo para as casas de populares (na cidade). No que se refere aos papéis sociais da(s) mulher(es), o código ditava que deveriam ficar “protegidas” entre as paredes edificadas da casa e resguardarem-se dos espaços arruados (janelas, varandas) para evitar que fossem vistas e ouvidas por alheios, para apenas se empenharem no cuidado dos afazeres domésticos – administrar a casa, criar, educar os filhos, entre outros. O domínio da casa enquanto unidade social casa-família era tido como o lugar de proteção, de segurança e de estabilidade; onde teria de imperar a honra, a racionalidade, a higiene e o secularismo. Tal fato não era regra geral, portanto, ao serem vistas por Tollenare, ou por “permitirem” tal intimidade ou por consequência das precárias condições de suas moradias que possibilitaram “brechas” para os mais “curiosos” ao ponto de perceberem as suas práticas domésticas e a situação no interior de suas casas (caracterizada pelos reduzidos bens e pelo pouco asseio), as mulheres em questão romperam com os paradigmas da época por não se enquadrarem em seus preceitos. Cabe pontuarmos que o entendimento popular acerca da honra tanto feminina quanto masculina, serviu e concorreu como ferramenta de controle social e recaiu fortemente sobre as mulheres, nesse particular, referia-se a parcela livre da população, por serem as cativas consideradas mulheres indignas de honra em virtude de sua condição jurídica escrava. Quanto às mulheres forras, viver sob a insígnia de ter sido cativa não era fácil, fato que também lhes conferiam descrédito diante da sociedade oitocentista. Cf. CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**. São Paulo: UNICAMP, 2000.

simplicidade das vestimentas dessas mulheres era fruto de suas poucas condições econômicas, afinal nem contavam com recursos suficientes para garantir a sua própria sobrevivência. No aparente “resguardo” de suas casas, algumas se ocupavam em “fazer rendas”, um dos muitos atributos domésticos que requeria certa habilidade e tempo para o seu bom desempenho. Por sua vez, os poucos artefatos percebidos na moradia se resumiam “numa rede, algumas esteiras e uns poucos vasos de barro” e, por isso, para o francês, as precárias circunstâncias denunciavam as suas condições de pobreza e a de outros moradores.

As “sensíveis” percepções do viajante Tollenare se pautavam em valores europeus que lhes serviam de parâmetro para a sua concepção de mundo. Mediante essa influência, anunciou o “espetáculo da pobreza” e o “espetáculo da imundície” que permeavam as relações dos sujeitos na cidade do Recife, mas que também faziam parte dos problemas de seu país de origem. Todavia, em seu relato o francês fez uma associação relevante, a da arquitetura urbana e a da percepção de higiene. Essa preocupação ou incômodo esteve muito presente nos discursos da época, ao qual analisaremos a sua interação com a sociedade. Portanto quais eram as condições de moradias da população menos remediada? Quais os seus modos de morar? Onde moravam?

Em outro momento e em outra localidade, Tollenare continua a tratar das habitações locais:

[...] há sobre o aterro (Afogados) algumas cabanas feitas de folhagem, nas quais habitam mulatos e negros livres. Não conhecendo os costumes do país, supus fossem senhoras da cidade que tivessem vindo se recrear sob estas habitações temporárias, as mulheres vestidas de finas musselinas bordadas que encontrei deitadas sobre esteiras à porta das cabanas; fui tentado a lhes tirar o chapéu. Não passavam de gente miserável de quem a elegante camisa de musselina forma todo o enxoval. O marido vai apanhar alguns caranguejos nos mangues, compra um punhado de farinha de mandioca por três ou quatro soldos, e com isto sustenta toda a sua família [...]¹⁴¹. Grifos nossos.

¹⁴¹ TOLLENARE (1817), op. cit., p. 34.

Mais uma vez, o viajante se depara com moradias de “gente humilde” ao qual qualificou de “gente miserável” por sobreviverem em “cabanas feitas de folhagem” que nos primeiros instantes de sua observação pareciam ser habitações temporárias, para o veraneio. A descrição minuciosa do tipo de material utilizado na moradia, no caso, a folhagem foi bastante utilizada para edificar casas desde os tempos coloniais¹⁴² e tal prática continuava a ser empregada na capital da província e em seus arrabaldes. O seu emprego caracterizava comumente habitações de pessoas mais pobres, ou seja, de indivíduos carentes de recursos econômicos suficientes para obter determinados materiais, como por exemplo, a pedra, a cal, o adobe e a madeira de lei, utensílios mais duradouros e resistentes.

Tanto o modelo de edificação (sobrado, casa térrea, mucambo, cortiço) quanto o tipo de material (pedra, cal, ferro, adobe, palha, taipa¹⁴³) utilizado para compor a casa contribuíam sobremaneira para distinguir a posição social de seus moradores. Para Gilberto Freyre, “com o correr dos anos, a gente abonada foi cada vez se diferenciando mais da pobre pelo tipo menos vegetal da casa”, tendo em vista que a “a nobreza da casa estava principalmente nos elementos mais duradouros de sua composição”, bem como na “elevação do edifício”, ou seja, “na sua vastidão de casa-grande”¹⁴⁴. Para tanto, apesar de serem confundidas com “senhoras” das classes abastadas por estarem vestidas de “finas musselinas bordadas” – indumentária aparentemente valorizada no período e que também se mostrava em melhores condições de uso em relação às das primeiras mulheres descritas anteriormente – as suas habitações indicavam os seus poucos recursos e anunciavam a pobreza da qual eram protagonistas.

O artista francês Jean Baptiste Debret, em sua passagem pelo Rio de Janeiro, durante a primeira metade do século XIX, como um dos encarregados da Missão Artística Francesa no Brasil, teve o compromisso de reproduzir cenas diversas do

¹⁴² Conforme nos aponta Robert C. Smith, estudioso da arquitetura no Brasil, “a unidade básica de habitação do Brasil Colônia era uma casa térrea, com uma porta e uma janela, típica residência das camadas mais pobres”. Entretanto percebemos que tal aspecto se manteve para além dos “tempos coloniais”. SMITH, Robert C. *apud* CARVALHO, Gisele Melo de. **Interiores residenciais recifenses: a cultura francesa na casa burguesa do Recife no século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002, p. 100.

¹⁴³ A respeito do uso de materiais como: pedra, cal, ferro, adobe, palha e/ou taipa para a construção de moradias no período em estudo, Cf. GUERRA, José Wilton (Org). **Equipamentos, usos e costumes da Casa Brasileira: Construção** – Fichário Ernani Silva Bruno. São Paulo: Museu da Casa Brasileira, 2001.

¹⁴⁴ FREYRE, 1998, p. 181.

cotidiano da Corte e de outras províncias do país. Em seu legado não deixou de registrar o interior de uma casa pobre, composta apenas por mulheres pobres e por uma escrava que tinham como propriedade, ou seja, senhoras de poucos cativos. Na realidade, a casa se tratava de uma cabana encontrada nos arrabaldes da Corte e foi julgada por Debret como o “modelo da mais mesquinha residência brasileira”. O estado da moradia e os objetos encontrados em seu interior se assemelhavam aos vistos por Tollenare em Recife, bem como também anunciavam hábitos usuais entre as mulheres das diferentes localidades.

Ao observar a imagem, podemos perceber os seus poucos artefatos que compreendiam em: algumas vasilhas de barro (utilizadas para armazenar alimentos, água e até mesmo para os despejos) de diferentes tamanhos; ao fundo se encontra um precário fogão (servia para preparar alimentos para o consumo diário da família e, possivelmente, o necessário para vender fora e para isso se contava com o auxílio da cativa); “um estrado velho e quase podre”; um soalho móvel (usado como leito pela escrava); uma esteira sobre o chão e a uma rede suspensa que servia como leito comum para as duas senhoras, “mãe viúva e filha”¹⁴⁵.



Figura 3: Família pobre em sua casa (1825) DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil.** Tomo Segundo. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989, prancha 34.

¹⁴⁵ DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil.** Tomo Segundo. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989, p.139.

Além disso, havia outra particularidade entre as mulheres da iconografia e as daquelas descritas por Tollenare, o emprego do ofício de “fazer rendas”. Uma das mulheres sentada sobre esteira se encontra fiando rendas, ao mesmo passo, também recebe alguns vinténs de sua negra de ganho. A fabricação de rendas lhes seria muito útil, por ser o meio pela qual conseguiam as suas próprias vestes e a de seus pares. As peças ainda poderiam ser vendidas para terceiros e poderiam proporcionar mais alguns trocados no comércio a retalho, possivelmente, desempenhado pela negra de ganho. Quanto a esta última, além da difícil missão em prol de sua própria subsistência, era ainda obrigada a “carregar nos ombros” a pobreza de suas senhoras¹⁴⁶.

O Recife não era o único palco onde se encontravam famílias pobres que viviam sob limitadas condições de sobrevivência e em precárias moradias. Contudo, apesar da precariedade de vida, ter a propriedade de um casebre, de um ou mais escravos, de algumas roupas e parques móveis, certamente situava certos pobres em alguns degraus acima do limite da miséria. Afinal de contas, como mencionou Walter Fraga, “a pobreza possuía múltiplas faces e gradações”¹⁴⁷. Desse modo, salientamos que as situações de vida dessas mulheres, aqui até então tratadas, eram um pouco mais remediadas do que a daquelas que perambulavam pelas ruas da cidade entregues à sorte da mendicância¹⁴⁸ e

¹⁴⁶ A presença e os modos de vida de “senhores(as) de poucos escravos(as)” no Brasil oitocentista, foi analisada por alguns historiadores, tais como: João José Reis, Hebe Mattos, Ricardo Alexandre, entre outros. Para João Reis, na Bahia “não eram poucas as pessoas que viviam exclusivamente das rendas auferidas do trabalho de um ou dois escravos de ganho que possuíam”. A Hebe Mattos faz o mesmo apontamento acerca da região de Capivary (1850-1870), área interiorana da província do Rio de Janeiro. Do mesmo modo, Ricardo Alexandre, em sua narrativa descreve os “senhores de poucos escravos” no ambiente rural da província de São Paulo, entre os anos de 1830 a 1888. Portanto, nesse quadro, deduzimos que o Recife não era a exceção da regra. Cf. REIS, 2003, p. 22-25; CASTRO, 2009; FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

¹⁴⁷ FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. São Paulo: HUCITEC, 1996, p. 25.

¹⁴⁸ No cotidiano da cidade, a mendicância era tida como um grave problema a ser combatido em virtude de estar usualmente associada à vadiagem – assim ambos os comportamentos eram vistos como “perigosos” e bastante reprimidos pelas autoridades da época. Ao longo do século XIX, a cidade irá assitir a um considerável aumento no número de pedintes e indigentes. Isso se devia, possivelmente, à contínua migração de sertanejos pobres, sobretudo, em períodos de secas, que se dirigiam à capital em busca de “refúgio”. No entanto, ao chegar a Recife, a maior parte destes migrantes não encontrava condições favoráveis à sua subsistência, por isso, iriam somar na miséria com os demais mendigos que a cidade já possuía. Ademais, conforme descrevemos em capítulo anterior, a situação se agravava com as repetidas crises no abastecimento de gêneros de primeira necessidade, em especial, a farinha de mandioca e a carne seca que eram repassados à população a preços elevadíssimos. Desse modo, não foram poucos os indivíduos (livres, libertos e escravos) que por meio da mendicância buscaram garantir algum pecúlio, capaz de lhes proporcionar ao menos a refeição diária. Assim a questão da mendicância tornou-se pauta principal em várias discussões travadas entre as elites políticas dirigentes, religiosos, autoridades médicas e policiais, bem como no discurso midiático (imprensa periódica), pois não enxergavam com “bons olhos” a presença dos(as) pedintes espalhados pelas ruas, praças, ribeiras e igrejas da cidade; logo, tal

da caridade que, por sua vez, representavam a “face mais visível e exposta da pobreza urbana”¹⁴⁹.



Figura 4: Modelo de uma casa de palha. Aquarela de Pernambuco (1840). Autor: Desconhecido. In: FERREZ, Gilberto. **Raras e preciosas vistas e panoramas do Recife (1755-1855)**. Recife: FUNDARPE, 1984, p. 62. Acervo: Museu da Cidade do Recife.

Quanto à paisagem demarcada pelas casas de folhagem ou palha na cidade do Recife, uma considerável parte se concentrava à margem dos rios Capibaribe e Beberibe, que condicionavam o cenário do lugar. Afinal de contas, o Recife além de cercado por rios e pelo mar era também entrecortado em todas as direções por alagados e mangues¹⁵⁰ que, por sua vez, comprimiam ainda mais a população em seus “inevitáveis” limites espaciais¹⁵¹. Para Gilberto Freyre, esta dinâmica impôs enormes

prática recaía sobre os campos da segurança e da saúde pública. A esse respeito, em meados de 1831, um integrante da Câmara do Recife reclamou “os usos desonestos das meretrizes escandalosas” e dos “mendigos com moléstias contagiosas” que partilhavam os mesmos espaços e marcavam frequência nas “casas da Ribeira”, destinadas para outros fins. **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de agosto de 1831, nº 167, p. 679. Com o passar dos anos, a imprensa periódica local continuou a testemunhar a permanência desses “quadros de mendicidade” na cidade. A circulação de mendigos e de mendigas era denunciada como um grande incômodo, pois, era “vergonhoso vê-los deitados nesses lugares”, sobretudo nos [mercados], “onde se deveria conservar a maior limpeza e asseio”. Portanto, para algumas autoridades cidadinas, a mendicância era concebida com um “doloroso cortejo” que deveria ser “exterminado” para não macular o projeto de modernização (material e moral) imposto à capital da província. **Diário de Pernambuco** (20/03/1841) In: COSTA, op. cit., p. 101-102.

¹⁴⁹ FRAGA FILHO, op. cit., p. 22.

¹⁵⁰ ZANCHETTI, op. cit., p. 144.

¹⁵¹ Nas freguesias centrais da capital, “apesar do aperto das casas nas ruas centrais, nesse período nem toda a ilha de Santo Antônio estava edificada, embora se possa supor que tudo quanto é terra que não

contrastes de espaço, nesse sentido, entre “o solo preciosamente enxuto e aquele desprezivelmente alagado”¹⁵². Foram justamente nestas áreas alagadiças, “onde se foram estendendo as aldeias de mucambos ou casas de palha” na capital¹⁵³. Portanto, aos habitantes menos remediados do Recife coube também vencer as barreiras imposta pela geografia da cidade¹⁵⁴.

Um viajante inglês contemporâneo dos franceses Tollenare e Debret, no caso, Henry Koster tratou as casas de palha por choupanas e relatou os riscos de sobreviver nas “bordas do rio”, em particular, “na estação das chuvas”, porque o rio ao transbordar “às vezes com grande violência” carregava consigo “as choupanas de palha, situadas nas bordas” ou as deixavam “debaixo d’água”¹⁵⁵. A tênue estrutura das casas de folhagem e as suas condições de localização não conseguiam vencer as periódicas enchentes que compunham um dos problemas da cidade. Nos idos de 1842, uma cheia provocou muitos transtornos e estragos para a população, atingindo principalmente a população ribeirinha, onde viviam muitos sujeitos pobres, negros de ganho e despossuídos em geral¹⁵⁶. Passados os dias de chuva, as águas empoçadas, os destroços e o lixo se confundiam nas vias públicas da cidade.

Em relatório presidencial de 1843, o presidente da província Francisco do Rego Barros descreveu os danos aparentes causados pela enchente de 1842 e que, por esta razão, fez solicitar urgência nos serviços de melhoramento e escoamento na cidade sob a responsabilidade da Repartição de Obras Públicas¹⁵⁷. O pedido de caráter emergencial se dava pelo temor causado pelas frequentes epidemias que assolavam a cidade,

fosse mangue já tinha dono. Na Boa Vista, de longe o maior dos três bairros, o que não faltava eram sítios e quintais espaçosos, separados da rua por grades e muros. Só o Recife é que já era meio inchado, empurrando a população a estreitar cada vez mais o rio, transpondo os limites do núcleo original, ocupando a área de “fora de portas”, que algum dia teve esse sentido assim literal, o limite das paliçadas, a saída para o istmo onde moravam pescadores de jangada”. CARVALHO, 1998, p. 43.

¹⁵² FREYRE, 1998, p. 234.

¹⁵³ Idem, Ibidem.

¹⁵⁴ Tendo em vista as condições geográficas e sociais da cidade do Recife, as ocupações da população pobre se deram usualmente em terras públicas, em “terras de marinha” – que segundo o descrito no *Decreto Imperial de 1831*, compreendia as terras litorâneas e aquelas ao longo dos rios navegáveis, ou melhor, os seus limites permeavam uma faixa de 33 metros a contar da média das marés mais altas. Ao longo da primeira metade do século XIX, essas áreas foram sendo ocupadas de maneira intensa pela população. A este respeito Cf. ZANCHETTI, op. cit., p. 143 – 146.

¹⁵⁵ KOSTER (1816), op. cit., p. 83-84.

¹⁵⁶ CARVALHO, 1998, p. 35.

¹⁵⁷ BARROS, Francisco do Rego. **Relatório dos Presidentes de Província à Assembléia Provincial**. Recife: 1843, p. 17. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/658/000017.html>. Acesso em: 15/03/2010.

ademais acreditavam que as “águas infectas” e “estagnadas”¹⁵⁸ deixadas pelas chuvas poderiam provocar novos surtos “epidêmicos”. Entretanto, cabe salientar que as investidas no “saneamento” urbano eram notadamente deficitárias – faltavam recursos e investimentos mais amplos no setor – e a população pouco contribuía para tal conteúdo.

Passados alguns anos, outra copiosa cheia volta assustar a população e arrasa a capital e os seus arrabaldes. No dia 28 de junho de 1854, os vereadores da Câmara Municipal do Recife encaminharam ao presidente de província da época, José Bento da Cunha e Figueiredo, um ofício se referindo às causas desastrosas da última cheia e assim descreveram as duras circunstâncias:

Sendo considerável o estrago produzido pela extraordinária cheia do Capibaribe nas edificações particulares situadas em diferentes povoados deste Município, ficando umas completamente desmoronadas, e outras tão arruinadas, que não são susceptíveis de reparos, e ameaçam perigo iminente; e como seus donos, na maior parte pobres e desvalidos, lutando ainda com as consequências de semelhante infortúnio, não possam tratar da demolição dessas casas; esta Câmara vem rogar a Vossa Excelência que se digne de autorizá-la a mandar proceder pelos respectivos Fiscais à referida demolição, despendendo [sic] com isso o que for necessário; pois que assim se evita algum desastre que possa demais ocorrer, e se desempacha o trânsito, tomado pelas ruínas[...]¹⁵⁹. Grifos nossos.

O ofício acaba por reafirmar as impressões de Koster acerca da violência das cheias do rio que condenava a sobrevivência de muitos dos sujeitos, especialmente, os pobres e desvalidos; as maiores vítimas por serem as suas precárias habitações (feitas de

¹⁵⁸ Para as autoridades letradas da época, em especial, referimo-nos aos médicos higienistas que, em conformidade com a teoria miasmática, acreditavam que tanto a “água” quanto o “ar” “eram os principais veículos transmissores de doenças, por transportarem emanações fétidas e pútridas”. Logo, mediante esses discursos e imagens construídas acerca desta teoria que, por sua vez, baseava-se “na crença da influência terapêutica da circulação dos fluidos”, recomendavam a “desaglomeração, o descongestionamento, o arejamento, a iluminação e a insolação das vias e edificações” – públicas e particulares. No entanto, tais concepções também se espraiavam para o campo da moral, relevante por atribuir valores e definir condutas que deveriam corroborar para o regramento da população, em especial, atingiam os segmentos populares da cidade haja vista estarem usualmente associados a “vícios”, a costumes insalubres tidos como deletérios pelas autoridades cidadinas. CORREIA, Telma de Barros. **A construção do habitat moderno no Brasil (1870-1950)**. São Paulo: RiMa, 2004, p. 19-20. Quanto aos surtos epidêmicos ocorridos no Recife oitocentista, de acordo com alguns registros de cronistas e de impressos da época, no cenário da cidade, bem como em seus arrabaldes grassaram numerosas epidemias de febres, de bexigas e de cóleras que desde os “tempos coloniais” foram responsáveis por vitimar uma parcela significativa da população. Sobre epidemias, ver o segundo capítulo desse trabalho.

¹⁵⁹ APEJE – Arquivo Público Jordão Emerenciano, Câmaras Municipais, cód. 34, fl. 101. **Ofício** do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Barão de Capibaribe, ao Presidente da Província, de 28/06/1854.

palha ou de taipa) facilmente consumidas pela força das águas. O dito ofício nos demonstra a situação caótica em que se encontrava a cidade após a grande cheia, os restos de casas e de prédios urbanos se misturavam à lama e ao lixo das ruas. Tanto a rotina da cidade quanto a das pessoas se alteravam, o tráfego de pessoas e mercadorias ficava comprometido, por tabela, prejudicava o abastecimento de gêneros na cidade.

Para a Câmara Municipal, era preciso reparar os danos, mesmo que, para isso, compromettesse parte de suas receitas. De acordo com o ofício, o primeiro passo seria garantir a demolição das casas arruinadas da “gente pobre”, que por falta de recursos não teria condições de fazer cumprir o determinado pelo Código de Posturas que, em conformidade do 1.º inciso do Título 9.º de 1831, estabelecia que para “todo o edifício, muros, e tapamentos de qualquer natureza, que se achar em estado de ameaçar ruína, será demolido a custa do proprietário”¹⁶⁰. Portanto não seria esse o caso, os vereadores da Casa solicitaram autorização ao presidente da província para delegar aos fiscais municipais a aludida demolição. Ademais, tais medidas seriam necessárias para se evitar futuros prejuízos e por também promover o “desempachamento” do trânsito nas ruas da cidade. Dias depois, o presidente responde favoravelmente em prol da medida.

Para a Câmara tal preocupação não era sem propósito, porque, além de colocar em risco o “bem-viver” dos cidadãos, representava prejuízos às suas ações empreendidas nos espaços públicos, onde pretendiam contribuir para impor as marcas do progresso material e moral na capital. Como já mencionado, era de sua alçada o controle sobre o ordenamento das edificações na cidade, bem como: o cuidado com a limpeza e a iluminação das vias públicas; a construção e manutenção de pontes e de prédios urbanos (cadeia, estabelecimentos de caridade, etc.); o ordenamento das povoações; aterramentos de áreas alagadiças e de pântanos; controle sobre animais (cães, gatos, cavalos) que perambulavam pelas ruas; o abastecimento e a distribuição de gêneros de primeira necessidade (víveres em geral e água) entre outras atribuições que concorriam para a imposição da ordem e dos bons costumes.

¹⁶⁰ Posturas da Câmara, Título 9º Cf. Tabela 1 desse capítulo. **Diário de Pernambuco**, Recife, 09 de dezembro de 1831, n.º 281, p. 1059 – 1060.

Acerca do incidente da cheia de 1854, que atingiu sobremaneira a parcela numerosa de “pobres e desvalidos”, deduzimos que provavelmente a maioria destes eram moradores em “terras da marinha”, ou seja, moradores ribeirinhos. Tanto a localização quanto as suas precárias habitações usualmente eram destruídas pelas enchentes. Entretanto, mesmo com estas “perigosas circunstâncias”, a população ribeirinha se avolumava e parecia resistir tanto às ações da natureza quanto as empreendidas pela Câmara Municipal do Recife.

Essas constantes ocupações em áreas próximas às margem dos rios eram vistas com preocupação pelas autoridades cidadinas, sobretudo, para os representantes da Câmara Municipal do Recife, em consequência de seus assentamentos irregulares, sem a devida licença¹⁶¹ da municipalidade, bem como pelo uso inapropriado que faziam das águas dos rios. Esse recurso natural era responsável pelo abastecimento de água na cidade, porém o serviço, além de bastante minguido, era também de pouca qualidade e o estado da água com frequência deixava a desejar, despertando muitas insatisfações da população local que sofria com carência desse gênero. Os impressos da época, bem como o emergente discurso médico apontavam os moradores ribeirinhos como um dos principais responsáveis pela sujeira dos rios, lugar onde lançavam os seus despejos e lugar de trabalho das lavadeiras que ao lavar roupas em suas margens, a fim de conquistar alguns trocados para o seu pão diário, contribuía para tornar mais turvas as águas do rio.

O cenário de casas e sítios margeando os rios, habitualmente descrito pelos viajantes da época, causou diversas dores de cabeça às autoridades municipais que há muito solicitavam perante o Conselho Geral da Provincial (posteriormente Assembléia Provincial) a aprovação de uma postura que proibisse os frequentes abusos que se praticavam à beira do rio¹⁶². Mesmo com a determinação do *Decreto imperial de 1831*,

¹⁶¹ De acordo com o 2.º inciso do Título 8.º do Código de Posturas de 1831, a licença estipulada pela Câmara do Recife para se construir prédios ou casas particulares na cidade e nos subúrbios apenas recairia sobre aquelas edificações de pedra, cal e madeira; portanto não foi discutido nada acerca das casas de palha e de taipa que “aparentemente” fugiam a tal normatização. **Diário de Pernambuco**, Recife, 29 de novembro de 1831, n.º 248, p. 1006.

¹⁶² Em ofício de 19 de junho de 1840, o presidente da Casa da Câmara fez alusão aos habituais problemas enfrentados mediante as imposições políticas da Assembléia Provincial e solicita apoio ao Francisco do Rego Barros, presidente da província da época. Cf. APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 19, fl. 26 – 26v. **Ofício** do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Francisco Carneiro Machado Rios, ao Presidente da Província, de 19/06/1840.

que determinava os limites das “terras de marinha” onde não se poderia mais edificar nem casas e nem prédios particulares, a Câmara do Recife não conseguiu apoio para a aprovação de uma postura que tratasse a esse respeito em Pernambuco, em seu código de 1831.

Todavia só em 1840 foi aprovada interinamente pelo presidente da província uma postura adicional proibindo “fazer aterros, estacadas, valas, ou qualquer outra obra nas margens do Rio Capibaribe, na compreensão desta Cidade, e seus subúrbios sem pedir licença à Câmara, e cordeação”. E, caso tal medida não fosse obedecida, a pena seria o pagamento de uma multa onerosa no valor de 30\$000 reis e o custeio de todas as despesas referentes à demolição da construção irregular¹⁶³. A expressão “qualquer outra obra”, apesar de pouco específica, provavelmente incluía em seu termo as edificações de casas e de prédios urbanos, mas não sabemos precisar a que tipos de construções se referiam, ou seja, se as de pedra e cal, adobe, palha, madeira etc. Tendo em vista o exposto no Código de 1831, poderiam também ter “isentado” de tais normas as habitações de palha e de taipa. Considerando as condições limitadas de uma pessoa pobre, caso fosse punida como poderia arcar com tamanha despesa?

Embora acreditemos que isso não tenha sido possível, uma coisa é a letra da Lei e outra é a sua prática na sociedade. As habitações da “gente pobre” tanto na capital quanto em os subúrbios foram passíveis da “estrita” vigilância dos fiscais municipais; afinal, não eram apenas os seus tipos de moradias que os incomodavam, mas também os seus hábitos tidos como “imorais” e “pouco higiênicos”. Em virtude de serem comumente habitações coletivas, os mucambos, além de tidos como “feios”, “desconfortáveis” e “insalubres”, eram caracterizados como “antros de promiscuidade”. Essa concepção recaía fortemente sobre os seus moradores associados usualmente ao “mundo da desordem”¹⁶⁴.

¹⁶³ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 19, fl. 27 – 27v. **Ofício** do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Francisco Carneiro Machado Rios, ao Presidente da Província, de 01/07/1840.

¹⁶⁴ A ordem imperial se organizava conforme a distinção entre três domínios: o “mundo da desordem”, o “mundo do governo” e o “mundo do trabalho”. Sob esta lógica se estruturou os aparatos jurídicos, policiais, médicos e municipais que representavam o domínio do governo, para tanto, teriam de agir perante aos demais. A este respeito ver ENGEL, op. cit., p. 29-30.

Assim, para as autoridades cidadinas, tais costumes “imorais” deveriam ser combatidos por não condizerem em nada aos preceitos estéticos e morais do “progresso” tão almejado na cidade do Recife, que figurava entre as mais importantes do Brasil na época. Portanto, a fim de torná-la mais “bela”, “sã” e “segura”, em meados da década de 1840, o Governo Provincial instituiu o Conselho de Salubridade Pública (1845-1850) com o intuito de também promover melhorias nas condições sanitárias da cidade para pugnar as epidemias, bem como para intervir diretamente na desordem urbana¹⁶⁵.

Como mencionou Marcus Carvalho, “o Recife possivelmente ficou mais belo. Mas, o espaço público continuava excludente. Só que de uma forma mais sutil, na medida em que as novas idéias de prevenção e de controle eram sobrepostas à repressão pura e simples”¹⁶⁶. As choças, mucambos e casebres, mesmo que se distanciando dos imperativos de progresso material e moral, ainda assim permaneciam e resistiam às tentativas de normatização da “nova ordem” que se pretendia impor a cidade. Segundo contagem realizada em 1828, nas freguesias centrais da capital (Recife, Santo Antônio e Boa Vista) havia apenas um quantitativo irrisório de 30 casas de palha; 85 de taipa e uma soma de 4.583 casas de pedra e cal. Desse total, a maior parte das casas de palha e de taipa se concentrava, sobretudo, no bairro de Santo Antônio, o lugar das repartições públicas da província era também o lugar de moradia da “gente pobre”, onde muitas das mulheres populares residiam¹⁶⁷. Contudo, se nos basearmos nos relatos dos viajantes europeus e nos próprios ofícios da Câmara, deduziremos que esses números arrolados estavam muito longe de representar a realidade da cidade na época.

Mas o que isso tudo representou para as mulheres populares? Se levarmos em consideração os valores morais do período em tela, para a parcela feminina “viver” nesses espaços sociais poderia ter um “sabor amargo”. Além das precárias instalações

¹⁶⁵ Sobre o Conselho de Salubridade Pública em Pernambuco Cf. MIRANDA, Carlos Alberto Cunha de. **Da Polícia Médica à Cidade Higiênica**. In: Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGPE), n° 59; Recife, Janeiro de 2002, pp.67-90; GUIMARÃES, Keila Danielle Souza. **Conselho de Salubridade Pública de Pernambuco: um olhar médico sobre a cidade do Recife entre os anos de 1845-1850**. Recife: Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2010.

¹⁶⁶ CARVALHO, 1998, p. 85.

¹⁶⁷ MELLO, JERONYMO MARTINIANO FIGUEIRA DE. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco**. Recife: Tipografia de M. F. de FARIA: 1852. Cf. tabela de n° 2 em anexos.

de suas moradias, aliada à exiguidade dos espaços e à pouca privacidade, acrescia-se a violência física e moral da qual eram habitualmente vítimas e agentes. Os seus casebres foram alvos de muitos olhares “curiosos” e “vigilantes”, tais como: os dos viajantes estrangeiros; os das autoridades citadinas, como, também, os dos “salteadores” de todo tipo – interessados em lucrar com os seus poucos bens.

Conforme o impresso **O Formigão**, os facínoras ou “ladrões formigueiros” se ocupavam, com certa frequência, em “atacar as casas de famílias pobres”, afinal a tênue estrutura das moradias lhes permitiria uma maior acessibilidade ao seu interior, que poderia culminar no furto do escasso mobiliário, dinheiro etc. Foi o que ocorreu a “uma mulher pobre no lugar de Santo Amarinho, freguesia da Várzea, a quem roubaram 8\$000 réis, único recurso que possuía, e isto em dia pleno e publicamente”¹⁶⁸. Logo, compreendemos que a convivência com os riscos da violência urbana fazia parte do cotidiano de vida dessas representantes do “belo sexo”.

Além disso, para a parcela das mulheres pobres livres, escravas e até mesmo as libertas, o “conviver” com o “mundo da desordem” era algo inevitável. Por tal razão, tratamentos pejorativos lhes foram atribuídos, tais como “vadias”, “desonestas”, “desordeiras”, entre outros que pesavam cotidianamente sob as suas formas de ser e de viver, possivelmente condicionando as suas lutas pela sobrevivência na cidade. Para as mulheres livres, ainda incidiria a noção popular de honra¹⁶⁹ que deveria ser preservada, para não macular a sua honestidade perante a sociedade oitocentista.

Enfim, tecemos algumas alegações acerca das condições e dos lugares de moradia das mulheres pobres que estavam sujeitas às habituais intervenções regulamentares da Câmara Municipal do Recife, interessada em promover o ordenamento e o embelezamento do espaço público, bem como também tencionava “educar” as práticas sociais dos habitantes na cidade. Embora, ainda assim, essas mulheres buscassem “vencer” tanto o controle empreendido pelas autoridades municipais quanto superar as duras circunstâncias de suas condições sociais. Apesar de viverem em precárias casas de palha, taipa ou até mesmo em humildes casas de pedra e

¹⁶⁸ **O Formigão**, Recife, 11 de novembro de 1850, nº 19, p. 01.

¹⁶⁹ A noção popular de honra era normalmente utilizada para consolidar relações hierárquicas e se baseava não somente nas relações de gênero, como também nas de raça e classe.

cal, elas possuíam situações de vida um pouco mais remediadas em relação às mulheres que sobreviviam à custa da mendicância e da caridade alheia.

Para tanto, mais adiante nos debruçaremos sobre as suas formas de prover as suas subsistências e a de seus familiares a partir da venda de sua força de trabalho na cidade. Centraremos-nos no domínio da economia urbana, ou melhor, analisaremos, sobretudo, o “comércio miúdo” (comércio de pequeno trato); onde muitas das mulheres pobres livres, forras e escravas se prestavam diariamente a serviços diversos. Nesse contexto, atentaremos para as atividades das vendeiras, quitandeiras e boceteiras¹⁷⁰ que circulavam pelas ruas da cidade e abasteciam o mercado interno com os seus quitutes, frutas, pescado e miudezas em geral. As suas práticas também foram alvos de controle das autoridades municipais que visavam sobremaneira “refinar” os costumes urbanos, mas, para isso, experimentaram alguns procedimentos “multiformes”, “resistentes”, “astuciosos” e “teimosos” dos segmentos populares que escapavam as suas usuais imposições disciplinares.

2.3. Na rua, na ponte, no cais e na praça: o mundo do trabalho das vendeiras e das boceteiras na cidade.



Esses arcos são remanescentes da velha ponte [...] o que fica do lado do Recife, chamam-no Capelinha de Nossa Senhora [...] a passagem inferior é estreita, mesmo para um único veículo; mesmo assim, é tomada, durante o dia, por numerosas quitandeiras com seus tabuleiros, e, à noite, por vagabundos que ali vão dormir¹⁷¹.

[...] Eis-nos, portanto, tranquilamente instalados em nossa nova residência [...] quando uma vintena de negras grita sob as janelas, em todos os tons de que a voz humana é capaz, laranja, banana, doces e outras mercadorias para vender¹⁷².

¹⁷⁰ O termo boceteira referia-se às mulheres empregadas no pequeno comércio ambulante de miudezas, rendas e até mesmo de quitutes que ficavam acomodados em caixas (ovais ou cilíndricas) de madeira fina, com a tampa vistosamente adornada e que tinham o nome vulgar de bocetas. Para atuarem como boceteiras, além ser necessário obter a licença junto à Câmara da Cidade, deveria se cumprir com o pagamento de tributo municipal. Cf. COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, 1984, vol. 09 (1824 – 1833), p. 345.

¹⁷¹ KIDDER, Daniel Parish (1842). **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil**: Províncias do Norte. São Paulo: Martins, 1972, p. 78.

¹⁷² KOSTER (1816), op. cit., p. 67.

Ao pisarem em Recife, bem como em outras cidades brasileiras da época, os estrangeiros, ao caminharem pelas ruas, se depararam com o colorido dos trajés e tabuleiros; com a diversidade dos vozerios e cantigas das mulheres vendeiras e boceteiras empregadas no pequeno comércio ambulante de gêneros de primeira necessidade e de miudezas que proporcionavam um tom todo singular à paisagem da cidade. Além do cenário, certas práticas sociais causaram um sentimento de estranhamento por parte desses viajantes que, talvez por isso, não deixaram de descrevê-los e criticá-los.

Quanto às mulheres que atuavam no mercado de “portas afora”, empregavam-se não apenas como vendeiras; porém, também como aguadeiras, lavadeiras, prostitutas entre outras atividades que realizavam habitualmente na esfera pública. No trato do “comércio miúdo” predominavam os negros, mestiços e forros e, sobretudo, as mulheres de origem social menos remediada – pobres livres, forras e cativas – que garantiam diariamente o abastecimento de gêneros diversos e, sobretudo o de gêneros comestíveis (frutas, verduras, quitutes, pescado e aves) imprescindíveis ao funcionamento da cidade. Entre essas mulheres, uma minoria possivelmente conseguiu acumular algum pecúlio expressivo, podendo obter a posse de um ou mais escravos(as) para as auxiliar ou até mesmo substituí-las no desempenho de tais funções nas ruas da cidade¹⁷³.

Afinal de contas, a capital era o local onde uma considerável parcela da numerosa escravaria e dos pobres livres se concentrava e onde se localizavam as principais atividades econômicas da província, por essa razão, estabelecendo-se uma caótica contiguidade espacial do mercado, onde a força de trabalho se vendia ou se alugava. Assim a dinâmica do comércio local e a da atividade doméstica¹⁷⁴ poderiam

¹⁷³ Ao estudar as condições de vida das mulheres forras ao longo do século XVIII e princípio do século XIX, a historiadora Sheila de Castro Faria mencionou que “a ascensão social decorrente das atividades mercantis era significativa, porque os diferentes níveis de comércio poderiam enriquecer a muitos que o praticavam. Mas, em função dos estigmas sociais que pesavam sobre as atividades mercantis, esse enriquecimento, entretanto, não foi acompanhado de prestígio social, mesmo se tratando do grande comércio, ou “comércio de grosso trato”. Portanto, no que cabe às mulheres do comércio miúdo ou de pequeno trato ter a possibilidade de se “fazer riquezas”, não era garantia de se obter *status* social, mas salientamos que apenas uma minoria conseguia enriquecer mediante tal prática. FARIA, Sheila de Castro. **Mulheres forras**: Riqueza e estigma social. Tempo: Rio de Janeiro, nº 09, p.77-78.

¹⁷⁴ As atividades de “portas adentro” também empregavam uma parte considerável das mulheres populares que se ocupavam como cozinheiras, mucamas, amas-de-leite, amas-secas, entre outras atividades.

garantir oportunidades para as mulheres pobres livres e escravas, embora a elevada concorrência pelo mercado em muito contribuisse para a diminuição das vagas de emprego e achatamento de seus jornais.

Apesar dos “rígidos” códigos patriarcais de conduta¹⁷⁵ que impeliam as mulheres a evitarem o contato com o mundo da rua, foi, nessa esfera onde muitas, em virtude de suas duras condições de vida, forjaram papéis sociais ao buscarem garantir o seu sustento diário, bem como onde também procuravam por divertimento com os seus pares. O discurso hegemônico anunciava a rua como um lugar maculado e perigoso. Segundo Gilberto Freyre, pelas ruas a pé só passavam “negros de ganho, muleques de rua” fazendo travessuras e “mulheres públicas” à procura de amantes¹⁷⁶. Portanto, ainda que não fossem meretrizes, ao circularem pelas ruas, praças e pontes da cidade, as mulheres que faziam o comércio ambulante de gêneros secos e molhados poderiam inevitavelmente ser confundidas e até mesmo tratadas como “mulheres de vida pública”.

Cabe esclarecer que existiam diferenças no comércio de pequeno trato feito na cidade do Recife. De acordo com Maciel Carneiro, “subdividia-se em comércio fixo (vendas) e em comércio volante (usualmente associado às mulheres de tabuleiro)”. As vendeiras poderiam ser jornaleiras ou até mesmo proprietárias de vendas, lugar onde “recebiam toda a gama de desclassificados sociais”¹⁷⁷. As vendas ou tabernas eram tidas como redutos de convivência da “gente torpe”, marcada por calorosas confusões e por frequentes bebedeiras e, por tais razões, eram alvos do controle dos fiscais da Câmara e da repressão dos aparatos policiais.

O comércio volante era predominantemente caracterizado pela mão de obra feminina. Na cabeça equilibravam os seus cestos ou tabuleiros repletos de frutas, quitutes, fazendas entre outros artefatos que transitavam de um lado para o outro nas ruas centrais da cidade. As suas mobilidades e peculiares práticas de espaço lhes possibilitavam fazer o elo entre o universo da rua e da casa. Como alfineta Gilberto Freyre, as negras vendeiras e boceteiras, ao venderem seus bicos e doces às iaiás nos

¹⁷⁵ Aqui entendemos o patriarcalismo como um contexto relacional, um processo tenso de cuja construção as mulheres também participavam.

¹⁷⁶ FREYRE, 1998, p. 152.

¹⁷⁷ SILVA, M. H. C., op. cit., p. 105.

sobrados, se entretinham em conversas e mexericos alheios e, por vezes, até se prestavam a fazer favores como levar e trazer recadinhos amorosos dos namorados para as meninas, facilitando futuros encontros dos apaixonados¹⁷⁸.

Todavia, concordamos com Michelle Perrot ao afirmar que “agir no espaço público não é nada fácil para as mulheres”¹⁷⁹, independentemente de sua condição social. Muitas vezes, em consequência de suas dificuldades de sobrevivência, infringiam os padrões morais da época, agrediam e eram vítimas da violência física e moral de seus pares; assim como sofriam com as ações das autoridades cidadinas que intervinham em todos os níveis da vida social. Tanto a presença quanto a permanência desta parcela feminina nas ruas da capital era vista de maneira pejorativa e com insegurança pelos representantes do poder municipal que mediante a imposição de “novas regras” e posturas procuravam com frequência diminuir os seus espaços, controlar os seus horários e os seus modos de atuação nos logradouros públicos. Todavia as normas de controle social impostas à sociedade são em determinadas circunstâncias incompatíveis com a maior autonomia requerida pelo mercado informal desempenhado por escravas, forras e pobres livres¹⁸⁰.

Há muito a Câmara Municipal do Recife e as elites dirigentes discutiam o problema do vaivém das mulheres populares pelas ruas da cidade. Tais preocupações foram impressas em jornais da época e relatavam o constante receio das autoridades com os seus ajuntamentos, os seus vozerios e os seus divertimentos. Em 05 de agosto do ano de 1831, o juiz de paz da freguesia de Santo Antônio, Felix José de Lira, ao se referir ao lugar das Cinco Pontas, menciona que “[...] em muito contribuiria para prevenir desordens o fazer com que se recolham as suas casas logo depois das 8 horas da noite, todas as negras que costumam vender pelas ruas ou praças desta cidade

¹⁷⁸ De acordo com o periódico oitocentista O Carapuceiro, “enquanto houver boceteiras vendedeiras de bicos e rendas, o deus frecheiro não há de padecer falta de bons procuradores”. Cf. FREYRE, 1998, p. 131.

¹⁷⁹ PERROT, op. cit., p.146.

¹⁸⁰ SILVA, M. H. C. op. cit., p. 76.

[...]”¹⁸¹. Já do outro lado da ilha, elas escandalizavam os pruridos da Câmara. “Um dos pontos de referência do *trottoir* situava-se na atual Rua do Imperador”¹⁸².

As reclamações não se reduziam apenas à freguesia de Santo Antônio e, além das autoridades cidadinas, outros cidadãos faziam suas queixas. Na maioria das vezes, criticavam o pouco empenho da polícia, por não conseguir conter as ofensas à ordem, e exigiam a implantação de novas posturas para coibir tais ações indigestas na cidade. Para o juiz de paz do bairro da Boa Vista, José Francisco Ferreira Catão, estabelecer um horário “permanente” para as negras vendeiras se recolherem seria crucial por “prevenir as frequentes desordens noturnas”¹⁸³. No dia seguinte, a esse respeito se pronunciou o juiz de paz do bairro de São Frei Pedro Gonçalves (Recife) que publicou em edital a seguinte proibição:

Faço saber a todos os senhores de escravos, ou outras quaisquer pessoa, que venderem pelas ruas ou Praças desta Freguesia [...], que logo depois das oito horas da noite, se recolham a suas casas, e quem contrário fizer pagará pela primeira vez a multa de dois mil réis, e pela reincidência o dobro [...]”¹⁸⁴.

O aviso não se resumia às negras vendeiras, estendia-se aos donos(as) de escravos(as), bem como aos demais sujeitos (homens e mulheres) livres e forros que vendiam pelas ruas e praças da dita freguesia. Apenas a proibição parecia não ser suficiente para conter tais abusos em “horas de silêncio” e, talvez por esta razão, a cobrança da multa de 2\$000 réis possivelmente era uma tentativa de não deixar a regra virar letra morta. Quanto ao valor cobrado, era bastante considerável, afinal tamanha quantia não se fazia com tanta facilidade. No emaranhado cotidiano, a dita lei dificilmente funcionou a contento das autoridades, pois não era tarefa fácil combater os “costumes noturnos” da população, ou melhor, coibir as suas vivências nos logradouros públicos em “horas privadas”.

Por meio da imprensa periódica, outros queixosos também procuravam tornar público as suas insatisfações e preocupações acerca das diversas “desordens” cometidas

¹⁸¹ **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de Agosto de 1831, nº 167, p. 678.

¹⁸² CARVALHO, 1998, p.63.

¹⁸³ **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de Agosto de 1831, nº 167, p. 679.

¹⁸⁴ **Diário de Pernambuco**, Recife, 06 de Agosto de 1831, nº 168, p. 684.

pela parcela feminina na capital, em especial, referiam-se àquelas que se dedicavam ao comércio local. Em razão disso, com certa frequência, alguns anunciantes evidenciavam os seus pruridos à ordem e, do mesmo modo, solicitavam uma posição mais enérgica das autoridades municipais e policiais frente às vendeiras, boceteiras e quitandeiras. No dia 19 de maio de 1836, o jornal **Diário de Pernambuco** publicou uma nota que fazia a seguinte solicitação:

[...] pede-se encarecidamente ao subprefeito, deste (sic) as suas vistas para o pátio de N.S. do Terço, onde sempre passa, mande retirar as quitandeiras para a praça que a Câmara lhe marcou, porque não só tomam o trânsito como também [animazeão aos pacíficos moradores] com palavras [indecentes] e [escandalosas], e fazem da mesma rua lugar onde se deita o lixo não há de custar tão pouco as desalojar, porque são [valentonas estas pretinhas] por terem o patrocínio das vendas¹⁸⁵.

Em caráter de cobrança, a queixa publicada foi dirigida à autoridade do subprefeito¹⁸⁶, a quem solicitava uma maior atenção e vigilância sobre o pátio de N.S. do Terço, situado no bairro de Santo Antônio, pois, em detrimento das normas municipais determinadas pela Câmara, em seus limites se concentravam numerosas “quitandeiras”, que, além de “tomarem o trânsito” da rua com as suas taboetas e fogareiros, “animazeão” com os seus pares “aos pacíficos moradores” com o uso de termos “indecentes” e gestos “escandalosos”. Ademais, em tom depreciativo, denuncia que “estas pretinhas”, ou seja, possivelmente, referia-se às cativas que viviam do ganho; não recolhiam o lixo diário por elas produzido, assim causando um forte “mau cheiro” no pátio e em seus arredores.

Em linhas gerais, podemos entrever que o queixoso não compactuava com tais condutas “indigestas” dessa parcela feminina, pois as concebiam e as compreendiam como sendo prejudiciais à “saúde pública” e, acima de tudo, ofensivas à moral e aos bons costumes. Por outro lado, mostra-nos também os modos e os gestos “miúdos” e “persistentes” dessas representantes do “belo sexo”. Assim entrevemos que os seus hábitos tidos como “expansivos” (tais como: o falar alto; usar termos indecentes; circular “fora de horas”; agressividade etc.) eram aspectos que faziam parte de seus

¹⁸⁵ **Diário de Pernambuco**, Recife, 19 de maio de 1836, n° 109.

¹⁸⁶ Quanto às funções e atribuições da autoridade do subprefeito, retrataremos, notadamente, no capítulo terceiro.

códigos culturais, expressões construídas cotidianamente em prol de suas lutas pela sobrevivência.

Contudo o controle infligido sobre essas mulheres não se limitaram às determinações de horários permitidos para a sua circulação. Conforme já vimos, a Câmara do Recife gozava de certos poderes para interferir em instâncias diversas sobre a cidade e sobre os costumes dos seus habitantes. Dessa forma, estabeleciam as regras do permitido e do proibido a fim de “educar” os modos da população, o seu intento era impor os elementos civilizatórios da “nova ordem”. Portanto analisaremos como as mulheres pobres livres, forras e as cativas foram parar nas “malhas de poder” dos agentes da Câmara. Como tiveram as suas vidas e práticas reguladas por essa instituição? De que maneira foram pensadas e retratadas em suas medidas?

Nos manuscritos da Câmara do Recife, encontramos ofícios que discorrem sobre a necessidade de se determinar lugares próprios para a venda de gêneros a retalho, em particular, os de primeira necessidade. Acreditamos ser uma das alternativas encontradas pelas autoridades municipais, pois, ao concentrarem o grande contingente de escravos(as) e de pobres livres que se dispersavam pela cidade em pontos centrais, facilitariam a vigilância sobre esses segmentos. Embora as praças e as ribeiras já atuassem nesse sentido, esses espaços pareciam não dar conta do número corrente de infrações e desordens em que os fiscais comumente reclamavam.

Em sessão extraordinária de 23 de julho de 1831, os membros da Câmara falam do quanto seria importante “transferir as vendas de carnes secas dos armazéns da rua do Colégio e da Praia do mesmo Colégio, para as casas da Ribeira”, porque além do forte cheiro da carne que em muito incomodava a vizinhança, o mais preocupante era a “concentração de meretrizes escandalosas” e de “mendigos com moléstias contagiosas” que “privavam estes espaços para usos desonestos”¹⁸⁷. No entanto, na data citada, nenhuma postura foi elaborada a esse respeito. Só em meados de 1833, a Câmara deliberou interinamente uma postura adicional que pretendeu controlar a venda de determinados gêneros na cidade, ou melhor, a carne seca e o pescado, bem como

¹⁸⁷ A aludida sessão foi publicada em: **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de Agosto de 1831, nº 167, p. 679.

também restringir os lugares onde esses eram vendidos na cidade. Além do forte odor que esses alimentos emitiam, a preocupação com a sua qualidade e asseio eram constantes. Nesse termo, as formas com as quais deveriam ser transportados e armazenados já haviam sido tratadas no Título 4º do código de posturas de 1831¹⁸⁸.

Entretanto era preciso regulamentar com mais vigor tanto a venda desses alimentos quanto os espaços em que eram vendidos, tendo em vista as constantes queixas das elites dirigentes acerca das “desordens” que se sucediam nesses lugares, pondo em risco a “conservação da saúde pública” e os “bons costumes”. Portanto determinou-se que a partir de 01 de outubro de 1833 ficava “proibida a venda das carnes salgadas e peixes secos nos armazéns da rua da Praia do Colégio, e das mais ruas desta cidade”. Para os contraventores da dita ordem a pena era de 30\$000 réis e mais oito dias de prisão¹⁸⁹. No que cabiam às “vendadeiras do pescado fresco ou salgado”, conforme o §2.º da dita postura adicional, “somente poderiam vender nas casas da praça nova da Ribeira”, caso não obedecessem à postura teriam de pagar a multa no valor de 8\$000 réis¹⁹⁰.

Em 1840, outra postura adicional procurava cercear ainda mais os limites de comercialização de tais víveres. Logo, nesses termos, tal postura exigia que “os armazéns de carnes, peixes, couros, tabuleiros” só seriam “permitidos em ruas secundárias”¹⁹¹ das freguesias de São Frei Pedro Gonçalves, Santo Antônio e Boa Vista. Meses depois, a Câmara anunciava em quais as ruas os largos e as praças não mais se deveriam comercializar os referidos gêneros. Além da rua da Praia do Colégio e de seus arredores, foram incluídas as principais ruas da cidade, tais como: a da Cadeia; cais e travessa Nova da Alfândega; rua da Madre Deus; da Cruz; Praça da Independência; rua

¹⁸⁸ Segundo o §6.º do Título 4.º as carnes deveriam ser conduzidas para os talhos em carroças, cavalos ou em cestos cobertos de pano branco e limpos, ficando absolutamente proibido a condução na cabeça de pretos, sem ser em cestos cobertos sob pena de 2\$ reis. Ver postura municipal em detalhe: **Diário de Pernambuco**, Recife, 26 de Agosto de 1831, nº 182, p. 741.

¹⁸⁹ APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 11, fl.123 – 123 v. **Ofício** de Posturas Adicionais do Presidente da Câmara Municipal do Recife, José Antônio Camelo, ao Presidente da Província, de 13/09/1833.

¹⁹⁰ APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 11, fl.124 – 124 v. **Ofício** de Posturas Adicionais do Presidente da Câmara Municipal do Recife, José Antônio Camelo, ao Presidente da Província, de 13/09/1833.

¹⁹¹ Mediante o Art. 1º do Título 2.º das Posturas Municipais Adicionais, os armazéns de carne, peixes, couros, tabuleiros só seriam permitidos em ruas secundárias. A multa prevista era de 30\$000 réis para os contraventores. Cf. **Diário de Pernambuco**, Recife, 04 de julho de 1840, nº 143.

do Queimado; largo do Rozário; rua da Camboa do Carmo; largo da N.S. do Terço; rua das Cinco Pontas; Praça da Boa Vista; rua da Conceição, entre outras¹⁹².

Ora, essas regras e imposições não tentavam apenas intervir nas práticas de venda do pescado e da carne, bem como coibir os habituais ajuntamentos e derrços entre os segmentos populares. Como vimos, as sociabilidades da maior parte desses sujeitos simbolizavam perigo e desordem para as elites dirigentes. Por isso, prezavam dar fim aos seus vozerios, aos seus divertimentos e às suas condutas tidas como reprováveis, a exemplo das condutas “escandalosas” das meretrizes. A presença de mendigos e vadios nos mercados, feiras e ribeiras também era algo incômodo e, por isso, alvo das políticas de controle das autoridades locais. Mas alguns populares não se reduziam com facilidade às “malhas do poder” do Estado, pois com o uso de “artimanhas” e “gestos hábeis” conseguiam se desvencilhar da “estrita” vigilância que sofriam no Recife.

Quanto às vendeiras de pescado, impedi-las de transitarem com seus cestos e tabuleiros pelas ruas possivelmente lhes causaram muitos prejuízos e dificuldades na obtenção de seus ganha-pães diários. Essas mulheres possuíam suas próprias dinâmicas de espaço e provavelmente já contavam com clientela certa em determinados lugares da cidade, a aproximação com os seus clientes poderia ser garantia de negócio. No entanto, ao serem proibidas de manter essas transações, ou melhor, ao restringirem os seus espaços às casas da Ribeira¹⁹³ além da forte concorrência com outras vendeiras,

¹⁹² APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 19, fl.34 – 36. **Ofício** de Posturas Adicionais do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Joaquim Bernardo de Figueiredo, ao Presidente da Província, de 05/09/1840.

¹⁹³ As casas da Ribeira, por sua vez, pertenciam ao patrimônio material da Câmara Municipal do Recife que as arrematava a terceiros e se “destinavam a venda do pescado, verduras, frutas, como para depósito das farinhas que dos arrabaldes afluíam, entre outros gêneros de primeira necessidade”. Logo, as casas eram em geral arrematadas para as vendedeiras, quitandeiras, pombeiras (vendedoras de aves) e para todos aqueles que as empregasse no comércio de pequeno trato. Ao estabelecer que as vendeiras vendessem pescado apenas nas “casinhas das praças”, a Câmara poderia também estar vislumbrando a possibilidade de ocupar as ditas casas, alugando-as para essas mulheres, afinal com a medida a procura pelos espaços possivelmente aumentaria e os preços dos aluguéis poderiam se elevar, gerando bons rendimentos para a receita da Câmara. Contudo parece que isso não veio calhar e em determinadas ribeiras da cidade as casas continuariam revolutas. Em ofício datado de 26 de setembro de 1838, o presidente da Câmara do Recife descreve que na Praça da Boa Vista não havia “quitandeiras, pombeiras e almocreves que ocupem todas as casinhas da mesma, resulta sempre ficarem parte delas fechadas, e daqui não se animando os lançadores a oferecerem maior lance, pela certeza das que devoluto ficar”, o que traria prejuízos para a Câmara. Cf. APEJE – Arquivo Público Jordão Emereciano, Câmaras Municipais, cód. 17, fl. 69 – 69 v. **Ofício** do Presidente da Câmara Municipal do Recife em Sessão Ordinária, ao Presidente da Província, de 26/09/1838.

estariam mais susceptíveis a sofrer uma forte vigilância dos fiscais da Câmara e dos aparatos policiais.

A imposição das posturas municipais e até mesmo a constante ameaça de punição (multa e até prisão) aos possíveis contraventores não foram meios suficientes para fazer com que as autoridades conseguissem deter o domínio sobre a sua população. As mulheres populares continuaram em seus vaivéns pela cidade como nos mostram os próprios registros de época. Por não se enquadrarem às “novas regras” e por desobedecerem a “ordem”, algumas foram parar na cadeia pública. Nos documentos policiais, não lhes faltam ocorrências de prisões por desordens, bebedeiras, agressões, insultos, desacato, furto. O universo da transgressão feminina será analisado no capítulo seguinte, ao qual pretendemos discutir as suas conflituosas relações com os aparatos policiais, sobretudo, as Prefeituras de Comarca do Recife, no intervalo temporal de 1836 até 1839.

CAPÍTULO 3

“Feridas que falam, feridas que calam”:

A construção da mulher infratora e a prática repressiva dos
aparatos policiais.



Figura 6: Pátio do Carmo. Autor: Krauss.
Acervo: Museu da Cidade do Recife.

**“Feridas que falam, feridas que calam”:
A construção da mulher infratora e a prática repressiva dos aparatos policiais.**

Neste capítulo, temos alguns dos dados coligidos pela burocracia policial, são relatos muitas vezes descritos com pouca clareza pelos seus *amanuenses*, mas que não deixam de estar repletos de informações sobre um universo ainda tão pouco investigado: o das mulheres livres, libertas e escravas. Nas ruas, as suas relações eram permeadas pela violência, tanto masculina quanto feminina. Certas ações as levaram para trás das grades, por serem vistas como infradoras da ordem imposta pela elite dirigente oitocentista. Vamos tentar aqui seguir os seus passos, percorrer os seus “caminhos tortuosos”, tentando apreender os seus vestígios. Nossa meta: interpretar e (re)criar fragmentos de dramas vividos por elas, no Recife Imperial.

Para aquelas que quebrassem as regras estabelecidas, cabia aos aparelhos coercitivos reprimir as suas condutas inadequadas, ou melhor, combater aquilo que interpretavam como uma afronta às estratégias de enquadramento ao modelo disciplinar imaginado e proposto pelas autoridades políticas da época. Como assinala João José Reis, “com frequência, reprimir ou tolerar dependia da hora e das circunstâncias”¹⁹⁴ que, por sinal, poderiam ser muitas, levando em consideração que a punição dependia também da leitura singular que os “homens da ordem” faziam acerca de um evento ou prática social dos que estavam sob seu domínio.

O Estado procurava, através dos aparatos policiais, vigiar e disciplinar os modos, os horários e as rotinas diárias dos indivíduos na cidade. No caso específico da parcela feminina, suas infrações nos logradouros públicos resultaram na atribuição de penas disciplinares, multas e muitos valores depreciativos. Conforme aponta Cecília Moreira, os seus desvios à ordem representavam “expressões de suas afirmações num universo onde prevalecia a força das atitudes individuais”¹⁹⁵. Em decorrência de suas ações, algumas dessas mulheres foram tratadas e julgadas como desonradas¹⁹⁶, desordeiras, bêbadas, escandalosas, loucas, ladras, prostitutas, entre tantas outras adjetivações. Tais

¹⁹⁴ REIS *apud* ABREU, Martha. **O império do Divino**: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 198.

¹⁹⁵ SOARES, *op. cit.*, p. 121.

¹⁹⁶ Conforme o descrito em capítulo anterior, no que cabe ao conceito de honra, tal termo não era utilizado para se referir às mulheres escravas, pois em virtude de sua condição não eram consideradas mulheres dignas de honra, ou seja, não eram tidas como mulheres honestas.

discursos moralizadores visavam comedir e “educar” as suas condutas, procurando adequá-las ao modelo de mulher ideal – “recatada, submissa, frágil e dócil”. Mas esse não era o caso de parte das mulheres populares; a maioria delas não se enquadrava em tal padrão normativo, nem em tal modelo ideal de mulher.

Para debater a construção da mulher infratora e as penalidades que recaíam sobre elas, algumas questões guiam este capítulo final: como a sociedade oitocentista concebia os conceitos de transgressão e de crime? Quais foram as motivações que levaram determinadas mulheres a serem pensadas, tratadas e julgadas como transgressoras e/ou criminosas?¹⁹⁷ Essas, por sua vez, percebiam-se como infratoras ou criminosas? De que modo essas mulheres compreendiam uma conduta inapropriada à ordem pública?

De modo geral, sabia-se que circular nas ruas em “horas incompetentes”; promover “vozerios e algazarras” com seus “pares sociais”; consumir “bebidas espirituozas” em excesso, entre outros gestos e símbolos corriqueiros da parcela popular feminina se configuraria em procedimentos considerados transgressores, por isso, justificados como crimes contra a moral pública. Todavia, cabe abriremos um parêntese. Essa forte regulamentação e imposições da “nova ordem” recaíram sobre todos os segmentos sociais, embora saibamos que na prática era a numerosa parcela de homens e de mulheres livres despossuídos, bem como de cativos e de cativas que caíram nas “malhas do poder” por terem as suas práticas “estritamente” vigiadas.



¹⁹⁷ De acordo com J. da Fonseca (1878), autor de um dicionário da época, o termo “transgressão” significava “acto de transgredir; infração da lei”. Em contrapartida, consultamos em outro dicionário, ou melhor, o elaborado por Antônio Moraes, o conceito de “crime” que, por sua vez, figurava como “coisa ofensiva, lesiva”. Para tanto, ambos os conceitos são tidos como contravenção, embora o crime fosse visto como mais agravante tendo em vista poder colocar em risco a integridade de alguém, assim sendo ofensiva e até mesmo lesiva. Mas, nesse cenário, cabe pontuar que no Brasil com a imposição do Código Criminal (1830) e o Código de Processo Criminal (1832-1842) se estabelecem as diretrizes das práticas e ações que poderiam configurar como crimes, na mesma medida, como deveriam ser julgadas mediante o respaldo das leis judiciais. Cf. FONSECA, 1878, p. 926; SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. vol. 1, p. 495. Material disponível em <http://brasilliana.usp.br/dicionario/2/crime>. Acesso em 20/06/2009.

Os regulamentos e a imposição da ordem traduziam os princípios basilares do modelo de “civilização” que se pretendia impor à cidade do Recife oitocentista, para isso, era necessário empreender o controle eficaz sobre as práticas dos populares tidas como deletéria aos “bons costumes” que, por sua vez, eram definidos e determinados mediante a concepção de mundo dos grupos mais abastados socialmente. A partir dessa leitura, as elites dirigentes pensavam e modelavam o código moral da época. Dessa maneira, procuravam conduzir os demais grupos sociais a caminharem conforme as suas regras de conduta para uma “boa convivência”. Para esse intento, se utilizavam de recursos normativos e coercitivos, tais como os aparatos policiais.

Entretanto os populares também atuavam de maneira incisiva na construção desse código. Esses sujeitos, na condição de “consumidores indisciplinados”, jogavam com os mecanismos da “ordem” e os utilizavam conforme os seus interesses próprios e as suas próprias regras. Assim promoviam uma “bricolagem” *com e nas* normas impostas pelos grupos dominantes, o que, por sua vez, proporcionava barreiras a tão almejada civilização¹⁹⁸. Portanto os segmentos populares não se reduzem com docilidade a essas “redes de poder” criadas para cercear os seus modos de agir e viver na cidade, pois não lhes eram tão simples conceber que determinados costumes corriqueiros (que faziam parte das suas leituras de mundo) passassem a ser tidos e lidos como impróprios à ordem Imperial. Então, em suas lutas diárias pela sobrevivência, optaram por “negociar” em meio aos limites traçados do permitido e do proibido.

Para uma compreensão desse cenário, faz-se necessário um entendimento sobre as práticas coercitivas dos aparatos de policiamento civil, nesse caso, referimo-nos, em particular, à Prefeitura de Comarca do Recife. Para isso, teceremos uma breve discussão sobre essa instituição, observando as suas relações cotidianas com outras entidades, tais como: a Câmara Municipal e com a população em geral – enfocando, particularmente, as ações sobre as mulheres pobres da cidade.

¹⁹⁸ CERTEAU, op. cit., p.39-40.

3.1. “Em nome da ordem e da segurança pública”: A Prefeitura de Comarca do Recife e a repressão sobre as mulheres populares.

Os aparatos policiais civis e militares, na cidade do Recife, começaram a ser organizados em meados das décadas de 1830, em virtude dos “novos rumos” da política liberal no cenário nacional, tendo como grandes marcos legais a elaboração do Código Criminal (1830), do Código de Processo Criminal (1832 e 1842), bem como do Ato Adicional (1834). A partir de então, as províncias passaram a desfrutar de certa autonomia e ter poderes legais para decidir a respeito dos empregos públicos (provinciais e municipais), da economia local, das obras públicas e da força policial – cujo exercício da força física serial fundamental para “manter obedientes e ordeiras as massas oprimidas de escravos e de homens e mulheres livres pobres”¹⁹⁹.

Essa “política policial” passa a vigorar em todo país e “seguia de perto o sentido que o termo, ‘polícia’ tinha na época, ou seja, visava estabelecer uma certa urbanidade e civilidade”, porém “sem deixar de atuar repressivamente em prol da tranquilidade e segurança pública, funções só posteriormente mais identificadas como policiais”²⁰⁰. Desse modo, os poderes de policiamento e de justiça foram ao longo da década de 1830 se concentrando nas mãos dos potentados locais que visavam garantir a manutenção do sistema escravista. De acordo com Miriam Dolhnikoff, para os liberais a introdução dos prefeitos no governo local representaria “uma medida necessária para a manutenção da ordem interna, um agente do Executivo, sob as ordens do presidente, com funções de polícia”²⁰¹.

Em Pernambuco, a Assembléia Legislativa Provincial decretou e sancionou a Lei de Nº 13 de 14 de abril de 1836, dando início às atividades das Prefeituras de Comarca na província. A leitura do Artigo 1.º da referida lei determinava que deveria “haver em cada Comarca um Prefeito”. Dessa forma, os prefeitos pernambucanos se tornariam os principais responsáveis pela política de segurança pública e, na prática,

¹⁹⁹ BRETAS, Marcos Luiz. **A polícia carioca no império**. In: Revista de Estudos Históricos, nº 22, vol. 12, Rio de Janeiro, 1998, p. 224.

²⁰⁰ ABREU, op. cit., p. 193.

²⁰¹ DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Globo, 2005, p. 121.

eles teriam de exercer as funções de chefe de polícia²⁰², exerceriam o direito de “poder prender”, no entanto não lhes cabiam o de “poder julgar”. Suas principais atribuições eram:

§1º Fazer prender as pessoas, que o deverem ser na forma das Leis, e manter a segurança individual dos habitantes.

§2º Vigiar sobre o regime das prisões, mandar dissolver os ajuntamentos perigosos, e mandar rondar nos lugares onde convier.

§3º Mandar fazer corpos de delito pelos Oficiais para isso competentes, e mandar dar buscas.

§4º Exercer as atribuições do chefe da Polícia, que de ora em diante ficam separadas do Juiz de Direito.

§5º Fazer executar as sentenças criminais.

§6º Aplicar na forma das Leis, e das Ordens do Presidente da Província, os rendimentos destinados pela Assembléa Provincial ao ramo da Administração da Justiça.²⁰³ Grifos nossos.

Para esse intento, a Prefeitura de Comarca do Recife contaria com um pequeno quadro de funcionários que ficaria responsável pela elaboração dos registros documentais da instituição; nesse caso, tais funções seriam garantidas por um secretário, um oficial de secretaria e um escrivão²⁰⁴. Para os serviços de policiamento nas ruas da cidade, haveria um subprefeito para cada paróquia, escolhido e nomeado pelo prefeito entre os cidadãos residentes na mesma. Logo, estes estariam sob a subordinação dos prefeitos e somente poderiam prender alguém com ordens dessa autoridade, além de que não teriam direito a vencimento de ordenado e nem emolumentos, ao contrário dos demais funcionários. Embora, aos subprefeitos ficassem subordinados todos os cidadãos que não fossem guardas nacionais²⁰⁵. Ademais, a instituição teria a assistência dos comissários de polícia para os serviços de patrulhas rondantes a fim de garantir o cumprimento da dita letra da Lei, assim como da aplicação das Posturas municipais (1831-1832), as determinações do Código Criminal (1830) e o do Código de Processo Criminal (1832)²⁰⁶.

²⁰² SILVA, W.B., op. cit., p. 165.

²⁰³ **Coleção de Leis da Província de Pernambuco**, APEJE, Lei n.º 13, de 14 de abril de 1836, art. 1.

²⁰⁴ SILVA, W.B., op. cit., p. 168.

²⁰⁵ **Coleção de Leis da Província de Pernambuco**, APEJE, Lei n.º 13, de 14 de abril de 1836, art. 16.

²⁰⁶ Segundo Thomas Holloway, o Código Criminal (1830) não havia regulado uma série de violações menores da ordem pública, tais como condutas desordeiras e ofensivas, bebedeiras nas ruas, jogos e prostituição, apesar de constantemente preocuparem as autoridades policiais (tanto civis quanto militares). Logo, seu controle se distribuía pelas posturas municipais e pelos regulamentos policiais internos – acerca destes, analisamos apenas o regulamento de criação das Prefeituras de Comarca na província de

Com base na documentação elaborada pelos “homens da lei”²⁰⁷ nos oitocentos, foi possível deter um certo conhecimento do que deveria ser combatido nas práticas populares. Nesses termos, sabemos que era tudo aquilo que incomodava e contrariava os interesses dos membros da elite e autoridades locais; portanto era tudo aquilo que concebiam como ofensas à moral e à segurança pública. Os manuscritos das Prefeituras de Comarca do Recife, bem como os impressos das posturas municipais e do código criminal, aos quais datam do mesmo recorte temporal, dizem muito sobre esses incômodos a serem controlados.

As preocupações das elites dirigentes eram variadas e recaíam sobre os “ajuntamentos perigosos”, leia-se, os agrupamentos de cativos(as) e de despossuídos em geral; as desordens nos redutos da cidade; as bebedeiras; os andarilhos sem destino que percorriam as vias públicas; as sedições, entre outros motivos que, por vezes, não configuravam no corpo de leis. Para isso, gozavam de legitimidade para se assenhorear dos logradouros públicos, que buscavam reprimir por meio dos aparatos policiais cuja difícil tarefa, por sua vez, era a de conter os numerosos conflitos diários que abarcavam a cidade. Todavia importa também termos uma percepção de como ocorriam as resistências²⁰⁸ “miúdas” e rotineiras que a parcela feminina empreendia nas ruas da cidade. Quem eram essas que resistiam às imposições da “nova ordem”? E por que resistiam?

Ao circularem nas ruas, elas ficavam expostas à violência urbana, pois a rua era considerada um espaço pernicioso, além de ser tida como um reduto essencialmente masculino, fato que não convinha em nada à moral da época a presença feminina em seu traçado e, até mesmo, a de homens das classes abastadas. Afinal de contas, a rua era o lugar de encontro, de conflitos e de contradições, onde a presença maciça dos desclassificados socialmente (referimo-nos à parcela de escravos e dos segmentos livres

Pernambuco. Quanto às posturas municipais, analisadas em capítulo anterior, eram codificadas em editais publicados, por vezes, periodicamente por estarem muito vinculadas aos costumes locais. HOLLOWAY, op. cit., p. 75-76.

²⁰⁷ Ao utilizarmos o termo “homens da lei”, referimo-nos aos sujeitos que eram encarregados de elaborar o conjunto de leis que serviram para organizar a administração e o controle sobre as suas respectivas jurisdições – municipais provinciais e imperiais – no período em tela.

²⁰⁸ Compreendemos a resistência dessas mulheres, conforme definiu Thomas Holloway como sendo a “violação das normas de comportamentos impostas externamente”. Logo, ao saírem às ruas, elas desobedeciam aos códigos morais da época que almejavam detê-las dentro de casa, além do que as suas condutas na esfera pública eram vigiadas, e qualquer deslize viria seguido por uma repressão sem tréguas dos aparatos policiais. HOLLOWAY, op. cit., p.27.

pobres) simbolizavam uma ameaça cotidiana. Por isso, tanto a rua quanto os tidos como negros (fossem cativos, libertos ou livres) representavam os lugares de preocupação do que deveria ser reformulado “dentro da retórica cientificista racionalista, para não macularem o processo civilizatório que se buscava implantar na cidade”²⁰⁹.

Apesar de todas essas premissas, as mulheres populares, em virtude de suas condições sociais e econômicas, foram impelidas à rua, lugar onde poderiam improvisar os meios necessários à sua sobrevivência e à de seus familiares. Não só isso, por meio de batucadas, lundus, vozerios, algazarras e bebedeiras nas ruas da cidade, muitas delas buscaram o divertimento, procurando amenizar o peso da labuta diária e de suas condições sociais. Ao analisarmos o *modus vivendi* dessas mulheres populares que iam às ruas, percebemos os seus difíceis universos de sobrevivência, marcados pela pobreza da qual eram protagonistas.

Tornavam-se, assim, mais susceptíveis de cair nas garras dos homens que compunham os aparatos policiais – que, seguindo a normatização estabelecida pelo Estado, patrulhavam as ruas a fim de “limpar” o espaço público daqueles que os ameaçavam – buscando, com isso, “civilizar” tal espaço. Portanto, ainda que as autoridades policiais exercessem legalmente um poder para controlar os desvios à ordem nas ruas da cidade, algumas mulheres resistiam em obedecê-los e em respeitá-los. E, por conta disso, muitas foram parar atrás das grades, para pagar pela “desobediência” às leis e aos homens que as representavam.

No entanto elas também sofreram o peso de conflitos e querelas pessoais que resultaram em agressões físicas e verbais feitas por “seus iguais”, tanto por homens quanto por mulheres de mesma condição e perfil social. Algumas “feridas” sofridas foram silenciadas e não chegaram sequer à luz do conhecimento público. Porém outras não, ao passo que foram registradas por meio de denúncias feitas às autoridades policiais, tanto pelas vítimas quanto por terceiros que vivenciaram os dramas de muitas mulheres agredidas, em particular, por seus companheiros e/ou cônjuges.

²⁰⁹ CARVALHO, op. cit., p.46.

Foi o que ocorreu, em 17 de agosto de 1836, ao “oficial de carpina Vicente Ferreira Machado”, denunciado pelo subprefeito de Santo Antônio ao seu superior Manoel da Costa, “por ter dado duas facadas, com faca de mesa, em Roza Mística da Conceição, com a qual ele tinha tratos ilícitos, deixando de ser preso por se haver logo evadido”²¹⁰. Em 1837, foi a vez de “Leandro Francisco Elloy, pardo, pelo subprefeito da Boa Vista, por lhe ser apreendida uma faca de ponta com a qual quis assassinar a sua mulher”²¹¹. Em ambas as situações, percebemos os conflitos travados entre as nossas personagens e os seus respectivos companheiros, todavia não sabemos os possíveis motivos que os levaram a agredi-las.

As cenas relatadas recaíram no âmbito das relações pessoais e nos apresentam alguns dos problemas vividos entre o mundo da rua e o mundo doméstico, ou seja, mostram a inteferência das autoridades em assuntos que, consideravelmente, eram tidos como privados e particulares. Além de agirem nas ruas se preciso fosse, os aparatos policiais também batiam à porta dos populares para resolver e/ou averiguar denúncias de conflitos que muitas vezes deixavam vítimas, tais como os das mulheres citadas. Logo, nesses casos, a interferência policial veio a corroborar em defesa das representantes do “belo sexo”.

Quanto às resistências femininas, se expressavam das mais variadas maneiras, como: a desobediência rotineira às posturas municipais²¹²; o desacato à autoridade dos subprefeitos, dos comissários e dos comandantes das patrulhas de polícia; desordens em geral, entre outras. Entretanto urge aqui abriremos um parêntese. É que o número de ocorrências policiais em relação a elas foi pequeno. Residual mesmo, se comparado aos homens – tanto livres, quanto forros e escravos²¹³. Para facilitar o entendimento,

²¹⁰ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 01, fl. 168. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 17/08/1836.

²¹¹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 43. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 31/07/1837.

²¹² Entre as infrações de posturas cometidas, com certa frequência, pelas mulheres, citamos: o circular fora do horário estipulado pela Câmara; estar ébria pelas ruas; promover vozerios e alaridos, etc.

²¹³ Sobre essa temática, outros estudos apontam para essa tendência em demais centros urbanos no Brasil Imperial, ou seja, uma maior incidência de delitos masculinos em detrimento dos femininos. A esse respeito, discutiram: Cecília Moreira sobre a cidade de Salvador; Ricardo Alexandre estudou os casos em São Paulo; Carlos Eduardo Araújo analisou os delitos no Rio de Janeiro e Dimas José Batista que estudou essa relação no Sertão de Minas Gerais, todos no mesmo período em tela. Cf. SOARES, op. cit., p. 105-121; FERREIRA, 2009, p. 35-79; MOREIRA, 2006, p. 61-75; BATISTA, Dimas José. **A administração**

contabilizamos as ocorrências referentes ao mês de julho do ano de 1836 (primeiro ano de funcionamento da Prefeitura de Comarca) que totalizaram 64 prisões efetuadas nos logradouros públicos dos bairros centrais da cidade do Recife²¹⁴. Desse quantitativo, apenas cinco ocorrências (7,8%) correspondiam às mulheres (nas categorias: livres, libertas e escravas), enquanto que aos homens (incluímos os livres, os libertos e os cativos) perfizeram 59 casos (92,2%).

Isso possivelmente pode ser justificado pelo fato da população masculina ter maiores participações em atos violentos (tais como: assassinatos, motins e em revoltas locais) o que os levaria a serem mais vigiados pelas autoridades locais, que temerosas procuravam combater possíveis insubordinações. Afinal de contas, os homens se achavam muito mais expostos nas ruas, nas tabernas, nas vendas, isto é, transitavam variados espaços sem tantas restrições a sua presença, por isso, também sofriam como as maiores vítimas da criminalidade.

Já para as mulheres, mesmo as populares, em virtude das muitas restrições sócio-históricas, encontravam-se um pouco mais reclusas do que os homens de igual condição²¹⁵. Embora as contagens demográficas da época retratassem a população feminina como sendo sensivelmente superior à população masculina²¹⁶; elas se envolviam em menores proporções em transgressões e em crimes. Além disso, importa acentuar que nos registros documentais produzidos pela burocracia policial, inúmeras ocorrências possivelmente não chegaram nem a ser registradas. Conforme nos aponta Augusto Thompson, “apenas uma reduzida minoria das violações à lei criminal e à lei municipal chegam à luz do conhecimento público”²¹⁷.

da Justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1880. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em História Social (Doutorado), 2006, p. 144-150.

²¹⁴ Contudo salientamos que os números descritos tratam dos casos ocorridos apenas nas freguesias centrais do Recife, nesse caso, neste capítulo, centraremos a nossa atenção somente nos bairros de: São Frei Pedro Gonçalves, Santo Antônio e a Boa Vista.

²¹⁵ Contudo, em nossas observações, não pretendemos evidenciar o fato de que apenas os homens se envolviam no universo da criminalidade, pois esse ponto de vista naturaliza a questão e até mesmo porque constatamos a participação feminina em transgressões ainda que em número bem inferior de ocorrências.

²¹⁶ Ao tomarmos os censos da época (1828 e 1856), organizados por Figueira de Mello, os números nos apresentam uma população feminina superior à masculina. Todavia não devemos desconsiderar os critérios de elaboração desses recenseamentos, bem como os “silêncios” da população local, sobretudo, a parcela de homens livres receosos dos recrutamentos forçados. Sobre esse assunto Cf. CAVALCANTI JÚNIOR, op. cit., p. 24-31; CARVALHO, op. cit., p. 41-75. Em anexos Cf. tabela de nº 3 e tabela de nº 4.

²¹⁷ THOMPSON, Augusto. In: SOIHET, op. cit., p. 13.

Entretanto, ao analisarmos as variadas configurações da “violência urbana” na cidade, importa destacar as situações cotidianas em que a parcela feminina foi descrita tanto no estado de agente como no de vítima da referida violência por razões diversas. Portanto começaremos por compreender as infrações femininas no Recife, com esse intento fizemos uma amostragem dos dados no tocante aos anos de 1836 a 1839²¹⁸ que perfazem um total de 364 prisões. Sobre esse número, buscamos situar espacialmente as ocorrências e as questões que ocasionaram tais prisões, bem como as condições das mulheres (se livre, forra ou cativa) e os seus respectivos grupos étnicos.

Assim, desse total, 263 (72, 25%) prisões foram efetuadas às mulheres livres, em detrimento de 88 (24,17%) referente às escravas e, por fim, apenas 13 (3,57%) casos concernentes às libertas, todas remetidas ao calabouço de polícia para justificar as suas respectivas faltas. O gráfico abaixo ilustra a diferença considerável nas prisões efetuadas entre as mulheres: livres, cativas e forras. As primeiras lideram nos resultados obtidos. Os resultados das duas últimas juntos totalizam apenas 101 (27,75%) casos, valor que nem sequer se aproxima dos registros em que envolvem as livres. Tal fato despertou-nos a atenção, pois como justificar em uma sociedade escravagista a maior incidência de infrações cometidas, sobretudo, por mulheres de condição legal livre em vez de cativas? Quais razões podem ser apontadas para explicar uma diferença assim tão significativa?

²¹⁸ Na amostragem realizada, buscamos trabalhar somente com os seguintes meses: janeiro, fevereiro, março, julho, agosto e setembro. No intervalo temporal correspondente aos anos de 1836 a 1839.

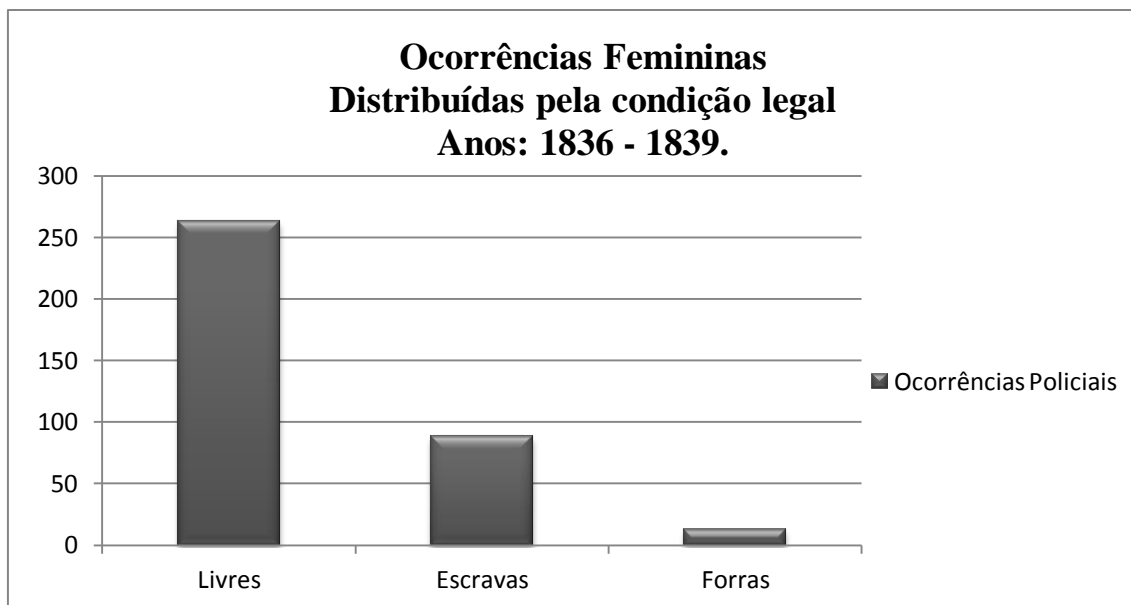


Gráfico I: Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife.
Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

Em contagem demográfica do ano de 1828, o segmento das mulheres livres, a cujo conjunto foi também inserida a parcela de mulheres libertas, corresponde ao número de 10.560 almas distribuídas pelos bairros centrais da cidade (Recife, Santo Antônio e Boa Vista). Em contraposição, temos um montante de 3.832 referentes à população feminina de cativas²¹⁹. Passados dez anos, em outro censo foi arrolado que as mulheres livres (grupo composto também pelas estrangeiras e índias) representavam 33.419 da população geral. Já as cativas e as forras, por sua vez, perfaziam respectivamente os números de 9.818 e de 1.676 da população do Recife²²⁰.

O que pretendemos, com esses resultados, não é apresentar o crescimento demográfico da população feminina na cidade, mas sim explicar a diferença quantitativa entre a população de mulheres livres, escravas e libertas. Portanto, baseado nos referidos censos, concluímos que numericamente o segmento das mulheres livres supera o das cativas e forras, tal situação pode justificar em parte a maior incidência de prisões das primeiras sobre as demais aqui estudadas. As estimativas nos mostram que a parcela livre representou ao longo do período analisado 70% da população feminina.

²¹⁹ CAVALCANTI JUNIOR, op. cit., p. 23.

²²⁰ ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (Coord.). **A face revelada dos promotores de Justiça:** o Ministério Público de Pernambuco na visão dos historiadores. Recife: MPPE, 2006, p. 465. Cf. tabela de nº 5 em anexos.

Ademais, acreditamos que a maioria das ocorrências envolvendo as libertas possivelmente foi descrita na documentação como se tratando de mulheres livres e/ou escravas. No último caso, eram comumente confundidas como escravas e, por isso, levantavam suspeitas das autoridades cidadinas que, por sua vez, poderiam julgá-las por cativas fugidas. Por essa razão, algumas foram até recolhidas para uma “averiguação policial”, tais como o ocorrido em 17 de setembro de 1837, com a Antônia Tibúrcia (parda)²²¹. Em outra situação, no dia 26 de janeiro de 1839, foi a vez de Maria Joaquina (branca), de Vicencia Anastacia (preta) e de Antonia Maria (preta) prestarem esclarecimentos ao subprefeito de Santo Antônio, que as encaminhou à cadeia pública da cidade²²².

Concordamos com Flávio Sá Cavalcanti, para quem “a prisão não foi instituída no Brasil para ser uma punição para escravos, mas um mecanismo liberal de controle social e reforma de criminosos que foi adaptado às particularidades e demandas de uma sociedade escravista”²²³. Ou seja, isso nos leva a refletir sobre como o sistema prisional foi um dispositivo criado e utilizado para conter a numerosa parcela de homens e de mulheres livres, em particular, os populares. Todavia sem deixar isentos de sua normatização os cativos, pois estes, ao descumprirem alguma lei ou regra, especialmente as que lhes foram atribuídas (tais como: certas posturas²²⁴ e a Lei de nº 4, de 10 de junho de 1835²²⁵) eram remetidos à prisão.

²²¹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 104. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 17/09/1837.

²²² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 09, fl. 49. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 26/01/1839.

²²³ ALBUQUERQUE NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de. Da cadeia à casa de detenção: a reforma prisional no Recife em meados do século XIX. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al]. **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 76.

²²⁴ Em particular, referimo-nos ao **Título 11º** - Sobre vozerias, injúrias, indecências, e palavras obscenas nas ruas, contra a modéstia pública, e [polícia sobre os pretos] – das Posturas Municipais do Recife (1831-1832). Cf. Tabela de nº 6 em anexos.

²²⁵ A **Lei nº 4**, de 10 de junho de 1835, determina as penas com que devem ser punidos os escravos, que: matarem, ferirem ou cometerem outra qualquer ofensa física contra os seus senhores, etc. Estabelecendo regras para a formação do processo de culpa. Inclusive, esta impunha a punição por pena de morte, para aqueles que houvessem cometido o crime de assassinato contra o seu respectivo senhor ou senhora. Essa lei foi instituída para suprir a ausência no Código Criminal (1830), desse tipo de delito, ou seja, o crime de morte contra senhores(as). Sobre o assunto ver: BRASIL, Leis e Decretos. Lei nº4, de 10 de junho de 1835. In: **Coleção das Leis do Império do Brasil de 1835**, parte I. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864, p. 5-6.

Em contrapartida, conforme Ricardo Alexandre, “os escravos continuariam a ocupar até a abolição as mesmas leis, o mesmo banco dos réus e, em alguns casos, as mesmas prisões dos encarcerados livres e libertos”²²⁶. A prisão, além de abrigar aqueles que aguardavam decisões judiciais, constituía-se como um símbolo de contenção dos que se indispunham contra os detentores do poder²²⁷. Em Recife, durante a atuação dos prefeitos de Comarca (1836 – 1842), os presos com perfis sociais de gênero, etnia e classe distintos partilhavam, provavelmente, os mesmos espaços físicos²²⁸, aos quais eram remetidos por motivos de brigas, furtos, desordens, desacatos, bebedeiras, assassinato etc.

Contudo a tarefa de mantê-los amotinados no mesmo lugar era algo complicado, em virtude da precariedade dos prédios destinados à enxovia, o que poderia facilitar a deflagração de motins e até mesmo de planos ousados de fuga coletiva. Tal situação ficou registrada, em 12 de junho de 1837, em ofício do carcereiro Jozé Vidal Nunes para o prefeito Francisco Antônio de Sá Barreto, ao qual descreveu o episódio:

Hoje me foi denunciado que os presos da Enxovia tiveram feito um arrombo, na prisão tirando a tábua dos bancos da latrina (sic), os quais pertendião evadir-se pelo cano, e que até já tinham arrancado a primeira grade do mesmo, ou que pretendiam (sic) arrancá-la por se achar podre avista, pois de tal denúncia requisito a Vossa Senhoria tomar prontas providências (...)²²⁹. Grifos nossos.

Conforme a denúncia recebida pelo carcereiro da cadeia pública, a tentativa de fuga dos presos (cujos nomes não foram citados na documentação) se daria por meio dos acessos permitidos pelos canos da latrina, para isso, “tirou-se a tábua dos bancos” e “arrancou-se a primeira grade do cano”, ou já pretendiam arrancar “por se achar podre”. As condições físicas precárias apresentadas comportavam muitos problemas que

²²⁶ FERREIRA, Ricardo Alexandre. **O tronco na enxovia**: escravos e livres nas prisões paulistas dos oitocentos. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al]. História das prisões no Brasil. Vol. I. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 189-190.

²²⁷ Idem, p. 185.

²²⁸ No período em tela, os prédios destinados à prisão funcionavam em: espaços reservados no prédio da Câmara Municipal; quartéis; fortalezas; navios (“presigangas”), e ilhas, como a de Fernando de Noronha. Ademais, nas principais cidades do país ainda havia o calabouço de polícia que “não tinham um local pré-determinado para a sua instalação, podendo funcionar nas fortalezas ou nas próprias Casas de Câmara e Cadeia”, eram destinadas aos escravos(as) fugitivos. Sobre o assunto ver ALBUQUERQUE NETO, 2008, p. 52-53.

²²⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 320. **Ofício** do Carcereiro, Jozé Vidal Nunes, ao Prefeito de Comarca do Recife, de 12/06/1837.

pareciam estar longe de serem resolvidos pelas autoridades da época. Portanto, para os enclausurados, tanto essas brechas quanto a formação de laços de amizade e de solidariedade propiciados pelo tempo de reclusão poderiam possibilitar “ousadas” empreitadas em prol da “liberdade”. Embora saibamos que na prática, como procuramos demonstrar, às vezes os planos de fugas não vinha a calhar positivamente em prol dos criminosos²³⁰.

Nesse cenário, cabe-nos ainda refletir e indagar sobre as diferentes punições atribuídas aos escravos e as escravas. Além do enquadramento no regime de prisão estabelecido pelo poder público, aos cativos também caberiam as ações punitivas privadas impostas pelos seus respectivos senhores. Contudo a “espetacularização dos castigos” feitos aos mesmos nos logradouros públicos pelos seus senhores(as), aos poucos, começaram a ser comedidos pelas autoridades policiais que mediante as determinações do Estado vão tomando para si o direito de intervir e agir sobre esse tipo de tratamento costumeiro, entre o senhor e a sua propriedade, que “agrediam” a moral e “feriam” aos bons costumes.

Assim os castigos feitos pelos senhores em praça pública passariam a sofrer fortes restrições, ou seja, era uma tentativa de evitar os espetáculos de açoites, gritarias e pancadarias pelas ruas da cidade, bem como, ao alarido que se fazia em torno desse tipo de prática. Por outro lado, os escravos não se livrariam facilmente das torturas promovidas pelo açoite, pois, tendo em vista as determinações do Código Criminal do Império (1830), conforme mencionado no Art.60: “se o réu for escravo e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condenado na de açoites”, ao qual “não poderá levar por dia mais de cinquenta”²³¹. Então o açoite passaria das mãos dos senhores às mãos das autoridades locais para emendar as faltas dos cativos e das cativas. Era dessa maneira que o Estado buscava imprimir as representações de seus poderes no espaço público.

²³⁰ Sobre o regime de prisões, cabe acrescentar que não trabalharemos com os processos de formação de culpa do indivíduo tido como criminoso; bem como, também, não analisaremos as penas arroladas nos processos judiciais, atribuídas aos sujeitos: livres, libertos e escravos.

²³¹ **Lei de 16 de dezembro de 1830**, Art. 60 do Código Criminal do Império do Brasil. Disponível em: www.camara.gov.br. Acesso em 20/04/2009.

O recolhimento de cativos(as) à cadeia pública proporcionava ao senhor determinados prejuízos com os quais teria de arcar, tais como: o pagamento de multas pecuniárias à Câmara Municipal e de taxas referentes às despesas diárias daqueles na prisão. Em alguns casos, em virtude do montante a ser pago ser oneroso, alguns senhores deixaram até de cumprir com as exigências previstas, assim deixando os seus cativos(as) passarem muitos dias além do estipulado na prisão, ou até mesmo, nem sequer os foram recuperar na cadeia; às vezes, tal circunstância se devia não só pela falta de recursos financeiros, mas também por temerem aos hábitos “incorrigíveis” de seus escravos(as) que poderiam representar uma ameaça à sua integridade física e à de toda a sua família.

Ao passar dos limites impostos pela sua senhora, Thereza, preta escrava, foi apreendida pelo subprefeito de Santo Antônio, por desobediência e ameaças a sua própria senhora, Maria das Paes. Não sabemos de fato que ameaças foram essas, mas ao que tudo indica foi o peso da desobediência às regras privadas que culminaram com a prisão da dita preta²³². Portanto, manter a Thereza enclausurada na cadeia era também uma questão de cautela que a sua senhora buscava garantir mediante o “apoio” das autoridades policiais.

Quanto aos modos “incorrigíveis”, em ronda no dia 20 de março de 1838, o subprefeito da freguesia do Recife, recolheu ao calabouço de polícia as escravas Maria Cezar e Ursula Maria, ambas pardas, “por estarem em briga e serem incorrigíveis”²³³, ou seja, possivelmente as duas tinham o hábito de brigarem e promoverem desordem pelas ruas, o que não agradava à vizinhança e aos aparatos policiais. O encarceramento era uma tentativa de torná-las morigeradas e disciplinadas ao buscar corrigir os seus “maus costumes”, entretanto na prática não era algo tão simples e possível de ser concretizado.

²³² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 156. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, José Carlos Teixeira, ao Presidente da Província, de 29/03/1837.

²³³ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 133. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 20/03/1838.

Cabe também, acerca das mulheres infratoras envolvidas em problemas de ordem pública, a percepção sobre os seus universos étnico-raciais. Ao descrever o “perfil racial” das mulheres recolhidas à cadeia, a polícia desse período nos deixou documentos que permitem uma identificação dos grupos étnico-raciais da parcela feminina livre, liberta e escrava. Segundo os dados, predominaram as prisões de mulheres: pretas (com 163 ou 44,8% das ocorrências), pardas (com 134 ou 36,8% dos casos) e, por fim, brancas (23 ou 6,3%). Os demais registros (40 ou 11% dos casos) foram diluídos entre as crioulas, as mulatas, as índias, as cabras etc.

Conforme os dados coligidos (representados em gráfico II), entre as mulheres de condição livre prevaleceram primeiramente o aprisionamento de pardas e, em seguida, o de mulheres pretas. Quanto às demais categorias sociais, tanto entre as escravas quanto entre as libertas se sobressaíram as consideradas pretas. Cabe acentuar que essa população feminina não compunha um grupo homogêneo. No emaranhado cotidiano, tanto para as cativas quanto para as libertas, além da diferenciação pela “cor”, também recairiam o peso de sua “origem” (africana, crioula e mulata) e “religião”²³⁴.

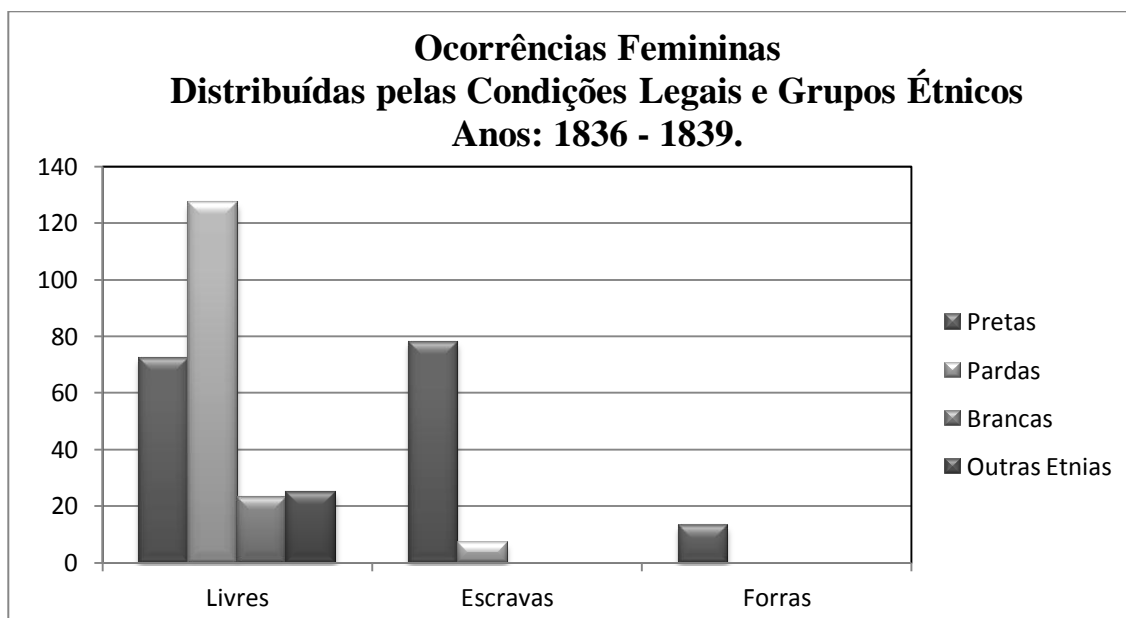


Gráfico II: Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife. Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

²³⁴ ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Bahia: CEAO, 2007. Disponível em: http://www.ceao.ufba.br/2007/livrosevideos_det3.php. Acesso em 25/06/2009.

Todavia vale salientar que o sistema classificatório de matizes de cor, empregado na época, dependia do momento do olhar e da significação daquela autoridade que ficava responsável em atribuir e em determinar a “cor” dessas transgressoras²³⁵. As fontes documentais, aqui estudadas, manifestaram essas divergências e incoerências quanto à categorização étnica-racial das mulheres em questão.

Por exemplo, no dia 16 de janeiro de 1838, Paula Simplícia de Lima foi apreendida por furtar pano da costa de uma mulher na freguesia de Santo Antônio. Assim passados três dias no mesmo lugar, a referida Paula Simplícia, mais uma vez, foi detida por estar ébria e em desordens. Contudo, na primeira ocasião, ao ser presa foi tratada na documentação por parda²³⁶ e, na segunda, como uma mulher preta²³⁷. Em outra situação semelhante, temos as ocorrências de “Carolina Alexandrina de Lima, vulgarmente conhecida por Tolônia Catharineta, por ser fugitiva do Rio Negro [Amazonas] para onde fora sentenciada a degredo perpétuo”²³⁸, foi remetida por duas vezes à cadeia por determinações do prefeito de Comarca do Recife. A sua primeira prisão foi efetuada em 30 de janeiro de 1838, ao qual foi considerada como parda e, por último, ao ser presa no dia 23 de março de 1838, a Carolina foi tratada por branca²³⁹.

Em ambas as diligências, tanto a de Paula Simplício quanto a de Carolina Lima, percebemos os tratamentos divergentes no que cabe a categorização dos seus respectivos perfis étnico-raciais. Para cada prisão efetuada, houve possivelmente autoridades distintas encarregadas em cumprir os trâmites legais. Ademais, era a partir da leitura peculiar dos “homens da ordem” (ou seja, o prefeito de Comarca, os

²³⁵ SANTOS, Jocélio Teles dos. **De pardos disfarçados a brancos pouco claros**: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *In*: Afro-Ásia, nº 32, Centro de Estudos Afro-Orientais – Bahia, Salvador: UFBA, 2005, p. 126.

²³⁶ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 17. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 16/01/1838.

²³⁷ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 25. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 19/01/1838.

²³⁸ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 54. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 30/01/1838.

²³⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 139. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 23/03/1838.

subprefeitos, os comissários de polícia, oficiais de ronda etc.) que eram feitos os primeiros julgamentos sobre as condutas tidas como desviantes e, em seguida, passariam pelo crivo da “pena do escrivão” responsável por registrar a ocorrência dos fatos. Desse modo, no regime de prisões, inferimos que não havia uniformidade no tratamento das autoridades diante dos matizes étnico-raciais. Portanto essas categorias também não foram tratadas de maneira homogênea, pois múltiplos usos e significados lhes foram atribuídos no cenário do Recife Imperial.

Ao utilizarmos esses dados como ilustração, podemos refletir sobre como eram construídas as tipificações referentes aos “desvios à ordem”, ou seja, as motivações que levavam o indivíduo a ser tido como transgressor e/ou criminoso. Conforme os



apontamentos de Howard Becker, “se um ato é ou não desviante, portanto, depende de como outras pessoas reagem a ele”²⁴⁰, ao mesmo passo em que o grau de reação varia de pessoa para pessoa, bem como se altera com os valores de cada época. Isso resume parte do nosso entendimento acerca de como eram efetuadas as prisões, ou seja, se para um comissário de polícia a presença de mulheres pelas ruas da cidade simbolizasse desordem

ou falta de compostura moral, para outro talvez não representasse na mesma medida.

Além disso, indaga Becker, “o grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras”²⁴¹. Nesses termos, ao analisarmos o conjunto de ocorrências policiais referentes às mulheres, podemos sugerir um perfil das que sofriam uma vigilância mais estrita das autoridades em questão. Como já discutimos, a maior parte delas tratava-se de mulheres oriundas das classes menos abastadas, ou seja, pobres livres, escravas e forras; entre elas predominaram as mestiças, em particular, as pretas e as pardas.

No cenário da cidade, embora que em menores proporções se comparado aos homens de condições sociais similares, elas eram frequentadoras dos logradouros

²⁴⁰ BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 24-25.

²⁴¹ BECKER, op. cit., p. 24-25.

públicos, lugar onde uma parcela considerável se oferecia e se prestava a serviços diversos (vendeiras, pombeiras, lavadeiras, meretrizes etc.), em detrimento de outras mulheres, que se dedicavam às “artes” dos ofícios domésticos (tais como: as mucamas, as amas-de-leite, as amas-secas, as cozinheiras, professoras particulares²⁴² etc.) nos sobrados do Recife, pois um pouco mais reclusas procurariam se resguardar dos riscos e perigos das ruas.

Como o esquadramento dos aparatos policiais se deu, sobretudo, nos espaços públicos, logo a maioria das prisões foi consumada nas ruas da cidade, onde encontramos parte das mulheres populares atreladas ao comércio urbano e até mesmo entregues em momentos fortuítos com os “seus iguais”, tais como: batuques, vozerios e bebedeiras. Como trataremos mais adiante, divertimentos os quais fizeram algumas pararem na cadeia, por quebrarem as regras do comportamento público aceitável.

Assim centraremos a atenção nas diligências policiais, promovidas pela Prefeitura de Comarca do Recife (1836-1839)²⁴³, que envolveram mulheres entretidas em atividades diversas nos logradouros públicos. Então, desse modo, tomamos como referência apenas as freguesias centrais da cidade do Recife: São Frei Pedro Gonçalves, Santo Antônio e a Boa Vista, aos quais procuramos analisar quais desses lugares configuraram uma maior incidência de delitos femininos.

²⁴² Segundo Marcus Carvalho, tradicionalmente, esse era o ramo de emprego mais comum para as mulheres pobres. Não ser escrava significava ter mais autonomia, mas não mudava muito a natureza do trabalho. Um pouco melhor talvez, estavam as professoras particulares que tentavam as duras penas ensinar as primeiras letras, piano e até línguas estrangeiras aos meninos e meninas das famílias mais abastadas. CARVALHO, 1998, p. 77. Ainda que o acesso ao mundo da cultura lhes fosse limitado, algumas mulheres mostraram-se como diferencial através dos conhecimentos culturais que possuíam, pois, além de saberem ler e escrever, algumas até tinham o conhecimento de algumas línguas estrangeiras. Isso desagradava a muitos que faziam uma leitura pejorativa acerca dessas mulheres – que não se limitavam apenas ao ofício doméstico (como criar os filhos, coser, bordar), mas também se dedicavam à cultura letrada. A literatura da época (produzida, em maior parte, por homens embebidos de valores misóginos), deixava transparecer a sua indignação diante das “mulheres letradas”. No dizer de um deles, a “Menina que sabe muito é mulher atrapalhada. Para ser mãe de família, saiba pouco ou saiba nada”. Edmundo, Luís. **A Corte de D. João no Rio de Janeiro**, III vols. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1939, vol. 1, p. 296. *Apud* DIAS, 1995, p. 38. Contudo salientamos que apenas uma parcela ínfima das mulheres teve acesso ao letramento.

²⁴³ Embora não tenhamos coligido todos os anos referentes ao recorte cronológico de funcionamento da Prefeitura de Comarca do Recife (1836 – 1842), os dados obtidos foram satisfatórios para a nossa análise.

3.1.1. A Cartografia das transgressões femininas no Recife oitocentista.

Do montante de 364 ocorrências femininas registradas na documentação, mapeamos um total de 190 casos (ou 52,2%) desenrolados no bairro de Santo Antônio; 59 diligências (ou 16,20%) na Boa Vista e, por fim, 50 prisões (ou 13,73%) efetuadas na freguesia de São Frei Pedro Gonçalves. Os demais resultados, ou melhor, os 65 casos restantes (ou 17,85%) representaram as ocorrências nos arrabaldes da cidade e áreas não declaradas nas fontes, conforme ilustramos em gráfico abaixo.

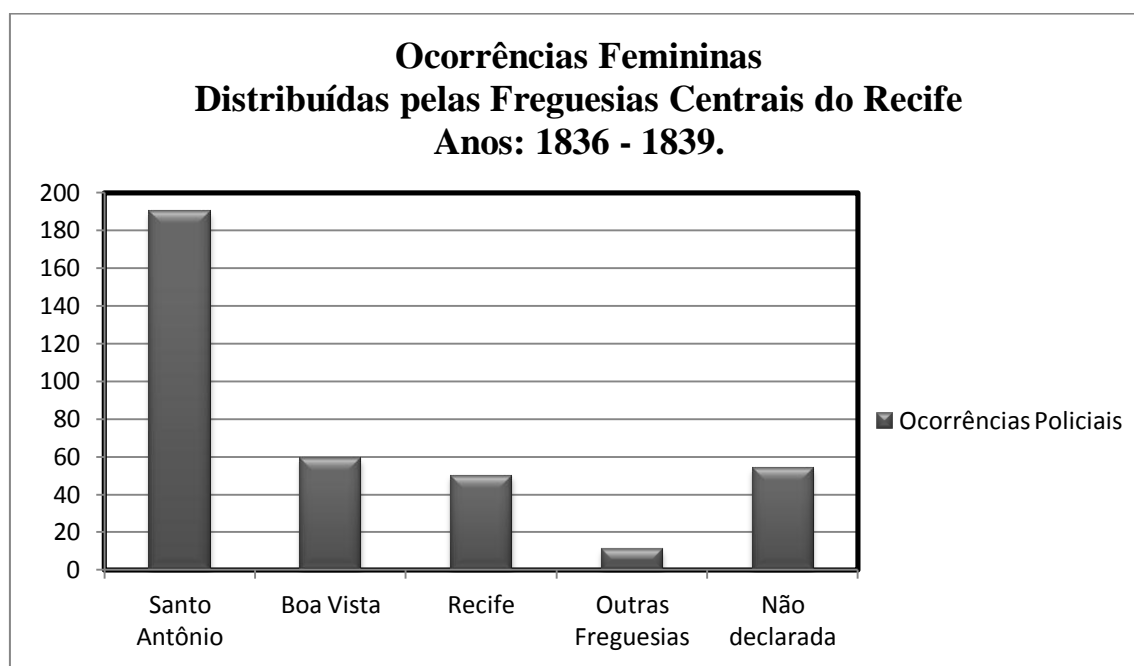


Gráfico III: Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife. Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

O fato da maior incidência de delitos ter se dado na freguesia de Santo Antônio pode ser explicado pela sua importância no cenário local, pois em seus limites concentrava os principais edifícios da administração pública, tais como o palácio do governo provincial e o prédio da Câmara Municipal. Além de que era o elo de comunicação entre as duas outras freguesias, ou seja, o seu espaço geográfico situado entre o Recife e a Boa Vista (ver mapa) o permitia ser um lugar de passagem indispensável para os sujeitos que se concentravam na cidade, logo diariamente em seus limites circulavam muitos transeuntes. Porém não só isso, Santo Antônio, por oferecer também um variado e numeroso setor de serviços e negócios, atraía um contingente

considerável de pessoas de muitos outros lugares, leia-se dos arrabaldes, seduzidas pelas possíveis ofertas de empregos.

Em virtude de seu desenvolvimento político-econômico, o bairro foi se tornando o mais populoso da cidade²⁴⁴. Entretanto, como já vimos, o seu traçado era fortemente marcado pela presença de sujeitos desclassificados socialmente, notadamente, de pobres livres, forros e cativos. Como mencionou Marcus Carvalho, essa freguesia “condensava enormes disparidades sociais: de um lado, funcionava o comércio a retalho de luxo e sobrados residenciais; do outro lado, o futuro bairro de São José, onde morava uma população mais pobre”²⁴⁵. Talvez, por essas razões, sobre Santo Antônio recaiu uma maior vigilância das autoridades provinciais e, por tabela, uma ação redobrada dos aparatos policiais para dar cabo da boa administração de seus espaços e da sua numerosa população.



Figura 9: Plano do Porto e Praça de Pernambuco (1808). Autor: Desconhecido.
Acervo: Museu da Cidade do Recife.

²⁴⁴ Sobre o assunto, Cf. em anexos as tabelas de nº 3 e de nº 4.

²⁴⁵ CARVALHO, op. cit., p. 44.

Para as mulheres populares, tratava-se de um lugar promissor tanto no que cabe ao comércio urbano – poderiam atuar no comércio a retalho e no de gêneros alimentícios nas feiras de rua e na ribeira – quanto no âmbito doméstico – onde poderiam conquistar uma vaga como cozinheiras, amas de leite etc. A partir dos idos da década de 1830, a imprensa periódica passou a publicar anúncios, com certa frequência, de pessoas à procura de empregadas, livres ou cativas, para o serviço doméstico²⁴⁶. A prestação desses serviços representava uma atividade econômica importante na cidade, pois havia mercado para aquelas mulheres que eram prendadas nos ofícios de “portas adentro”.

Alguns anúncios mostravam o interesse de homens solteiros pelo serviço de mulheres aptas para as “artes domésticas”, parte deles moradores de Santo Antônio. Em outubro de 1831, um desses anunciou e solicitou: “uma [mulher branca], de 30 a 40 anos, desonerada de obrigações, e que entenda de cozinhar, engomar, e coser, querendo prestar-se ao cuidado, e arranjo da casa de um [homem solteiro], na Rua das Cruzes, [Santo Antônio], nº 139²⁴⁷”. Não obstante, o trabalho como doméstica ainda carregava consigo as insígnias da prostituição velada entre as paredes dos sobrados.

Em janeiro 1840, outro(a) morador(a) da mesma rua requereu por anúncio: “Precisa-se [alugar uma preta] que saiba engomar e cozinhar o diário de uma casa, [sendo fiel] e capaz de [comprar na rua], pois é para todo o serviço da casa e da rua”²⁴⁸. Nesse caso, como se tratava do aluguel de uma preta, ou melhor, de uma cativa se recomenda “fidelidade”²⁴⁹ e que a mesma possa atravessar as fronteiras entre o mundo

²⁴⁶ Cf. SILVA, M.H.C., op. cit.

²⁴⁷ **Diário de Pernambuco**, Recife, 07 de Outubro de 1831, nº. 213, p. 865.

²⁴⁸ **Diário de Pernambuco**, Recife, 02 de Janeiro de 1840, nº. 01, p. 05.

²⁴⁹ O emprego do termo “fiel”, explicitado no anúncio em questão, era notadamente utilizado para especificar exigências referentes às mulheres escravas, no entanto não implica dizer que apenas essas seriam alvo de desconfiança dos seus senhores e daqueles que as alugavam para a prestação de variados serviços, pois cometeríamos uma generalização ao pensarmos apenas por esse ponto de vista. O trabalho doméstico proporcionava às amas um acesso maior às intimidades da família dos patrões e/ou patroas, bem como, aos seus bens materiais (joias, dinheiro, etc.), o que, portanto, exigia delas certa discrição e fidelidade. O fato é que essa “acessibilidade” não era algo fácil de lidar no dia a dia, pois, como nos mostra a historiografia, a convivência entre as domésticas (livres, forras e cativas) e seus patrões(as) nem sempre era pacífica. Sobre o universo das domésticas ver: CARVALHO, op. cit., p. 41-78; SILVA, M.H.C., op. cit., p.61-88; SOARES, op. cit., p. 37-56. Nesse caminho, o estudo da historiadora Tatiana Lima remete-nos à especialização desse setor na época e descreve os arranjos e as dificuldades enfrentadas pelas crianças enjeitadas que eram alocadas nos serviços de “portas adentro”. Sobre a temática: LIMA, Tatiana Silva de. **Enjeitadas (e) domésticas: sobre escravidão, liberdade e**

da rua e da casa – como já mencionamos, mesmo entre as mulheres populares, inclusive as cativas²⁵⁰, algumas não eram acostumadas a frequentar as ruas por receio da violência e de estigmas. Ao exigir da candidata “ser capaz de comprar na rua”, o anunciante requer dela a habilidade e experiência para receber o troco; saber escolher boas mercadorias e até mesmo o de “pechinchar” durante as compras, para isso, era também preciso conhecer os principais redutos da cidade para ter mais agilidade na sua ida ao mercado público, ou melhor, às ribeiras e às feiras de rua. Portanto podemos inferir que a situação da mulher quer seja livre, liberta ou cativa não era em nada simples.

Ao mesmo passo, outros anúncios publicados também solicitavam o aluguel de amas de leite, mas que de preferência tivessem “bastante leite para criar um menino” e que o leite fosse de qualidade. Ademais quando livres, na maior parte das vezes, exigia-se mulheres dotadas de “bons costumes”²⁵¹. Entretanto, apesar das muitas exigências, nem todas as mulheres correspondiam da melhor maneira aos requisitos do serviço de ama. Assim, no dia 15 de janeiro de 1838, o administrador da Casa dos Expostos denunciou ao subprefeito de Santo Antônio ter em serviço uma ama de leite de “ânimo turbulento” ao qual “maltratava a outras mulheres, que com ela amamentavam as crianças da mesma casa”.

À vista disso, resultou a “parda Roza Maria do Livramento” passar alguns dias na cadeia da cidade em decorrência de seus “maus costumes”²⁵² e pelo pouco trato no empenho de seu ofício. O caso citado manifesta as problemáticas das relações pessoais travadas entre a parcela feminina que culminou em “maus tratos” e violência entre elas. De fato, a dita Roza deve ter tido sérios problemas de relacionamento com as demais, que dividiam com ela o mesmo espaço de trabalho por muitas horas do dia, talvez, por ser ela de “ânimo turbulento” (por possivelmente ser considerada “louca”) ou até mesmo por querelas e disputas internas entre as referidas amas, o que gerou a insatisfação e queixa do responsável pela Casa dos Expostos às autoridades policiais.

domesticidade em Recife, 1830-1870. Recife: 2011 – Texto cedido, gentilmente, pela autora. Tese de doutorado no prelo.

²⁵⁰ Para Marcus Carvalho, “as amarras do cativo pesavam mais sobre as mulheres: havia escravas de fato aprisionadas nos sobrados urbanos. A reclusão era um atributo que valorizava a mercadoria”. Isso reforça a ideia de que a rua não era lugar para as mulheres, inclusive, as negras de ganho. Idem, p. 66.

²⁵¹ **Diário de Pernambuco**, Recife, 03 de Dezembro de 1831, n.º. 247, p. 1041.

²⁵² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 15. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 15/01/1838.

A documentação deixa entrever que a convivência entre as trabalhadoras livres e/ou escravas no ambiente de labuta tanto na rua quanto no âmbito doméstico, por vezes, não era pacífica. Isso se devia à própria limitação de atuação nesses espaços de trabalho, o que proporcionava uma maior concorrência entre elas e até resultava num maior achatamento dos seus jornais. Ademais, a demanda de mulheres populares ávidas por emprego era numerosa. Embora saibamos que para conquistar um lugar (vaga) os caminhos percorridos na maior parte das vezes eram tortuosos, em particular, para as que pretendiam trabalhar apenas de “portas adentro”, em virtude das exigências excludentes do mercado local e o controle do “lar senhorial” que pesavam mais sobre as mulheres cativas.

Quanto à presença de mulheres brancas na prática desses ofícios, devemos ressaltar que entre o fim dos anos 1830 até meados da década de 1850, a imigração de mulheres brancas (em sua maioria, pobres) vinda de Açores e do interior de Portugal se fez presente nas principais capitais do Brasil, atraídas por promessas de emprego fácil e por melhores condições de vida. Essas mulheres vieram para a cidade do Recife em navios superlotados, notadamente, durante a década de 1840. “Havia verdadeiros leilões dentro das embarcações”, onde “as jovens mais bonitas alcançavam os melhores preços ainda no convés”. Depois eram levadas para as “casas noturnas” da capital. Portanto, a escolha não era delas, mas de quem arrematava os seus serviços pelo valor da passagem²⁵³. Esse era o copioso preço que muitas migrantes tiveram de pagar para pisar em “terras tropicais”.

Com isso, temos um sensível aumento da oferta de mão-de-obra feminina branca para trabalhar como amas de leite, amas secas ou para servirem ao “comércio do prazer”, como prostitutas em casas noturnas. Essa demanda, possivelmente, foi atendida, pois o referencial estético das camadas dominantes era o branco. A imprensa testemunhou essa tendência em alguns anúncios, tanto de algumas portuguesas oferecendo-se ao serviço de “portas adentro” quanto o de contratantes que as solicitavam para cuidar do diário de uma casa.

²⁵³ CARVALHO, op. cit., p. 53-54; ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida Privada e Ordem Privada no Império. In: NOVAIS, Fernando A. (org.). **História da Vida Privada no Brasil**: Império. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 63-64.

No jornal **Diário de Pernambuco**, do dia 02 de janeiro de 1840, temos o seguinte pedido:

Qualquer mulher portuguesa, ou das ilhas [Açores], que queira tomar a seu cargo engomar e tratar da roupa de um viúvo e seu filho, com o cuidado de uma filha doente, únicas obrigações a que fica sujeita, pode falar na loja de louça da rua do Livramento, nº 03, que dirá com quem tratar²⁵⁴. Grifos nossos.

Essas transformações foram adquirindo espaço em consequência do declínio do tráfico transatlântico ocorrido na época, tal fato promoveu uma redução considerável da oferta de cativas e de cativos para atuar na província, em especial, na capital. Por isso, o setor doméstico foi gradualmente sendo ocupado pela parcela feminina livre que, pela numerosa demanda, passou a sofrer uma maior seletividade, para isso, alguns aspectos tais como a cor da pele e a nacionalidade se tornaram requisitos básicos para alguns interessados em fechar contrato. Afinal de contas, para os grupos mais remediados ter em seu lar uma serviçal branca e, sobretudo, de procedência europeia simbolicamente serviria como sinônimo de *status* e de ostentação social.

Todavia, tanto as mulheres brancas quanto às pardas, pretas, crioulas e outras de modo geral atuaram também “portas afora”, lugar no qual nos debruçamos para investigar os percursos cotidianos travados entre elas e os aparelhos coercitivos, designadamente, a Prefeitura de Comarca do Recife. Assim sendo, no que concerne ao bairro de Santo Antônio, procuramos situar a nossa atenção nas diligências realizadas no lugar das Cinco Pontas e no distrito do Carmo, em virtude de terem sido os locais onde ocorreram mais prisões na freguesia. Desse modo, portanto, o zelo mais restrito das autoridades citadinas nesses logradouros não era sem razão ou motivos, pois eram tidos como redutos da “gente torpe”, onde se costumavam fazer ajuntamentos ilícitos, burburinhos e muitos tumultos, os quais simbolizavam uma afronta à ordem pública. Então era uma região já marcada pelo estigma da periculosidade e da criminalidade.

Em maio de 1836, a esse respeito, um morador no lugar das Cinco Pontas fez uma alerta ao subprefeito de Santo Antônio, bem como lhe denunciou que “toda noite vagavam magotes de seis a oito capadócios, com violas e guitarras” e que andavam

²⁵⁴ **Diário de Pernambuco**, Recife, 02 de janeiro de 1840, nº. 01, p. 06.

inclusive “nas vendas”, redutos comumente dado a vícios e desordens. Ademais, sobre os ditos “suspeitos” já pesavam “acusações do subprefeito da freguesia do Recife”, por hora, bairro de onde partiram por encontrarem dificuldades para continuar agindo, por isso, se “refugiaram nas Cinco Pontas por ser um lugar mais próprio de caridade”²⁵⁵. Assim a denúncia em forma de cobrança sugeria mais cautela e uma atitude mais enérgica da autoridade policial responsável por essa circunscrição, nesse caso, referia-se a João Barata de Almeida (o subprefeito em questão), a fim de garantir não apenas o cumprimento das leis municipais como também o de zelar pela ordem pública.

Contudo as queixas referentes às Cinco Pontas já eram antigas. Nos idos do ano de 1831, Felix José de Brito, juiz de paz do bairro, expediu um documento ao Comandante das Armas da Província solicitando “uma ronda sucessiva desde as seis horas da manhã até as oito horas da noite”, composta por “Praças suficientes para impedir as desordens”, ao mesmo passo cobrou providências da Câmara Municipal para publicar algumas “posturas sobre os vivandeiros, que ali se costumam juntar”²⁵⁶. Além disso, sugeriu que todas as negras que viviam do ganho, ou seja, as que costumavam vender pelas ruas e praças da cidade que “se recolhessem as suas casas logo depois das oito horas da noite”²⁵⁷. Conforme vimos, não tardou muito e os vereadores da Câmara do Recife fizeram editar um conjunto de leis municipais²⁵⁸ que vigorariam durante boa parte do século XIX, com o intuito de comedir algumas práticas e abusos à ordem que se vinha cometendo nas ruas da cidade. Por conseguinte, nesse cenário, as mulheres sofreriam muitas restrições.

Apesar das proibições que recaíam sobre o transitar “livremente” pelas ruas em “horas privadas”, ou seja, em “horas de silêncio”, muitos sujeitos se “aventuravam” e continuavam com as suas rotinas noturnas pela cidade. Quanto às mulheres, nem sempre era possível se recolher “depois das oito horas da noite”, pois para algumas “viver da noite” era uma possibilidade de obter lucros junto aos boêmios da cidade ao

²⁵⁵ **Diário de Pernambuco**, Recife, 16 de maio de 1836, n.º. 106, p. 08.

²⁵⁶ **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de Agosto de 1831, n.º. 167, p. 678.

²⁵⁷ **Diário de Pernambuco**, Recife, 05 de Agosto de 1831, n.º. 167, p. 679.

²⁵⁸ No segundo capítulo, tratamos com mais detalhes sobre os assuntos aludidos nas Posturas Municipais do Recife (1831-1832) ao qual centramos a discussão, em especial, sobre o regime do comércio urbano, leia-se o controle sobre as vendeiras na cidade, bem como sobre o das construções de moradias populares. Portanto o bairro de Santo Antônio e os demais sofreriam intervenções das autoridades municipais. Porém, conforme procuramos destacar, o controle sobre o cotidiano se dava em meio a copiosas dificuldades.

venderem os seus quitutes, doces, bebidas e até mesmo para atuar no comércio do prazer, embora saibamos que para esse ramo não havia exatamente um melhor horário. “Fora de horas” muitas circularam também para outros interesses, como para buscar momentos de sociabilidades com os seus parceiros, atrever-se em fugas, entre outras motivações.

No entanto, ocasionalmente, não havia possibilidades ou meios para driblar a vigilância das autoridades, e as consequências pelos desvios à ordem se encerravam no calabouço de polícia. Por essa razão, em 30 de julho de 1836, “Joanna Maria e a Francisca Borges foram remetidas pela patrulha policial que rondava pelo distrito das Cinco Pontas”, em virtude de estarem na rua em “horas incompetentes e em estado de embriagues” o que as levou a cometer “grandes alaridos”²⁵⁹. A bebedeira à qual resultou em suas reclusões na cadeia pública, na maior parte das vezes, tinha uma íntima relação com a prática do baixo meretrício – uma das formas de sobrevivência de muitas dessas mulheres. Mas não podemos afirmar que foram os casos de Joanna e de Francisca, pois, através de alguns goles de “bebidas espirituosas”, elas poderiam estar tentando se divertir ou até mesmo pretendiam se anestesiar por instantes de suas duras condições.

Quando se tratavam de escravas, as suspeitas aumentavam por receio das autoridades de serem aquelas fugidas ou estarem em fuga. Por isso, no mesmo distrito foi presa a preta “Maria, escrava de um francês, remetida por ser encontrada em alta noite”²⁶⁰. Portanto, além do fato de ser uma mulher trafegando pelas ruas em “horas de silêncio”, a mesma era uma mulher negra, o que possivelmente desencadeava em uma “suspeição generalizada”, por conseguinte, tanto a dita Maria quanto outras foram parar na cadeia. Tempos depois foi o que se sucedeu a outra cativa, também chamada de

²⁵⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 01, fl. 145. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 30/07/1836.

²⁶⁰ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 02. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 01/07/1837.

“Maria, preta, escrava de Antônio Roza”, pelo mesmo motivo, ou seja, “por ser encontrada tarde da noite e supô-la fugida”²⁶¹.

As prisões femininas em Santo Antônio, assim como nos demais bairros, foram variadas, contudo a maior parte dos registros se concentrou em infrações de posturas, tais como: vozerios; alaridos; circular nas ruas em “horas privadas”; embriaguez e desordens em geral. Assim como seguidos de crimes contra a segurança individual – referimo-nos às brigas e aos casos de agressões físicas que resultaram em ferimentos leves ou até mesmo graves em alguma das partes envolvidas – e crimes contra a propriedade – nesse caso, furtos de dinheiro, jóias, gêneros alimentícios, roupas etc. Para isso, listamos as principais tipificações de infrações e/ou crimes para os distritos das Cinco Pontas e do Carmo que correspondiam à jurisdição do referido bairro, uma vez que os seus consideráveis resultados se sobressaíram em relação aos demais distritos da freguesia, entre os anos de 1836 e de 1839.

Quadro I

Quantidades e tipificações de crimes femininos nas Cinco Pontas e no distrito do Carmo

Crimes / Infrações	Total de Prisões
Embriaguez	07
Desordem	04
Fora de horas	03
Briga	03
Demais motivos	07
TOTAL	24

Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife.
Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

Nesse intento, das 24 diligências (ou seja, 12, 63% do total de casos da freguesia) apuradas nos aludidos distritos, entre as mulheres configuraram como as principais causas de prisões a embriaguez com sete registros (ou 29,16% dos casos) e a desordem com quatro ocorrências (ou 16,7%). Mediante o artigo 4º do Título 10º das Posturas Municipais do Recife (1831-1832), as pessoas encontradas embriagadas

²⁶¹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 09, fl. 113. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 06/03/1839.

divagando pelas ruas da cidade que se opusessem a obedecer às determinações das autoridades competentes ainda incorriam o risco de sofrerem uma punição por meio de “multa de 2\$ réis”, exceto “se for o embriagado pertencente a pessoas que se obrigarem a recolhê-los em suas casas, com a devida segurança”²⁶²; nesse caso, em particular, referiam-se aos cativos(as) que eram de responsabilidade de seus respectivos senhores.

Não obstante, uma coisa é a dita letra da lei e a outra é a sua aplicabilidade no emaranhado cotidiano. Por exemplo, em regra algumas posturas foram pensadas e atribuídas apenas aos escravos, mas o fato é que da mesma maneira serviram para normatizar e comedir a parcela de sujeitos pobres livres, como nos deixa entrever as ocorrências policiais. Além disso, tendo em vista a norma mencionada, acreditamos que parte das pessoas presas, livres ou escravas, por estar em estado ou apresentar sinais de embriaguez pelas ruas, possivelmente, tivessem um lugar para se recolherem, entretanto, na prática ainda assim foram conduzidas à prisão.

Cabe pontuarmos que a bebedeira comumente estava associada a desordens (vozerios, insultos, brincadeiras impudicas, alaridos, etc.), a brigas e agressões (verbal e física) acarretando numa forte repressão das autoridades durante as rondas policiais. No dia 27 de agosto de 1837, um soldado de polícia prendeu a parda Anna Maria por estar ébria e insultando a quem passava pelas ruas no bairro de Santo Antônio²⁶³. Em 1838, coube a “Roza Maria de São Felix, crioula”, passar uns dias na prisão, pois além de “ébria” estava “em grande alarido” pelas vielas do bairro²⁶⁴. De acordo com os preceitos morais da época, esse tipo de conduta não era tido como apropriado às mulheres, sobretudo, no espaço público à vista de todos, pois os “eflúvios de Baco”²⁶⁵, ou seja, o consumo em excesso de “bebidas espirituosas” as fazia “quebrar os freios tão

²⁶² **Título 10º**: Sobre desempachamento das ruas e praças, e providências contra a divagação de embriagados e de animais que podem incomodar o público. **Diário de Pernambuco**, Recife, 10 de dezembro de 1831, nº. 262, p. 1063-1064. Cf. em anexos a tabela de nº 6.

²⁶³ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 72. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 27/08/1837.

²⁶⁴ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 54. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 30/01/1838.

²⁶⁵ “Eflúvios de Baco” foi uma expressão utilizada na época pelo autor do periódico o **Carapuço**, o padre Lopes Gama, para fazer alusão a Baco, deus do vinho e da embriaguez para os romanos.

necessários” para manter o pudor e o recato feminino – particularmente para as mulheres livres²⁶⁶.

Os burburinhos causados pelo consumo de “bebidas espirituosas” se davam também nas tavernas ou vendas da cidade que serviam como pontos de encontros para os indivíduos desclassificados socialmente, por isso, eram considerados espaços desregrados repletos de vícios, “redutos de bêbados e vadios”²⁶⁷. Tais “redutos”, por tabela, não ficariam isentos dos regulamentos normativos e da inspeção dos aparatos policiais; as normatizações para o seu funcionamento, comumente, recaíam sobre os seus horários e sobre os ditos “ajuntamentos perigosos” em seus interiores.

Conforme o Título 13º das posturas (1831-1832), em §2º determinava-se que: “todas as casas públicas de bebidas” deveriam ser “fechadas ao toque de recolher e no tempo em que estiverem abertas de dia ou de noite” as mesmas não poderiam admitir “ajuntamentos de pretos, e vadios dentro delas”²⁶⁸. Além do consumo desenfreado de bebidas nas tabernas, as autoridades temiam, sobremaneira, as consequências dos ajuntamentos entre os cativos(as) e os homens e as mulheres pobres livres. Esses indivíduos usualmente eram apontados na documentação e em impressos da época como sujeitos “dados a desordem” e “perigosos”.

Apesar disso, ainda assim, era um dos lugares escolhidos por algumas mulheres populares, pois era onde parte delas procurava dividir o peso da faina diária com os “seus pares” ao jogar conversa fora e/ou até mesmo se aventurarem em paqueras e namoricos. Contudo os momentos de divertimento nem sempre eram pacíficos, pois a convivência entre esses sujeitos em alguns momentos era fato impraticável de se manter no interior das tabernas, o que desencadeou numerosas confusões, alaridos, brigas e até mesmo agressões. Logo, por ser um espaço marcado por estigmas de toda ordem, a repressão das autoridades policiais era contínua.

²⁶⁶ GAMA *apud* SILVA, op. cit., p. 20.

²⁶⁷ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Lugares Malditos**: a cidade do “outro” no Sul brasileiro (Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX. *In*: Revista Brasileira de História, n° 19, vol. 19. São Paulo: ANPUH, 1999, p. 06.

²⁶⁸ **Diário de Pernambuco**, 20 de dezembro de 1831, n° 270, p. [ilegível]. Cf. **Título 13º** (Sobre a polícia dos mercados, portos de embarque, pescarias e padarias) em tabela de n° 6 nos anexos desse trabalho.

Tal circunstância ocorreu “em uma taberna na Rua da Praia”, onde um homem branco e uma preta de nome Maria da Penha se encontravam em desordens às 07:30 da noite, o que deixou a mesma ferida “com a cabeça quebrada” provavelmente resultado de suas desavenças com o dito branco, talvez o seu companheiro de empreitadas. Por esses motivos, ambos foram remetidos “em segurança” ao calabouço de polícia²⁶⁹. Ao trocar a reclusão de sua casa (se ela tivesse uma morada ou um lugar para se resguardar) pela permanência em uma taberna – tipo de ambiente que a deixava mais vulnerável aos riscos da violência urbana e que colocava em xeque a sua “honestidade” – Maria da Penha acabou por ser resguardada à força, não em sua moradia, mas sim na cadeia da cidade.

No dia 04 de julho de 1837, em outra situação teve o mesmo destino o pardo “Veríssimo Jozé de Soiza, por estar tarde da noite em uma taberna com várias mulheres em súa e alarido”²⁷⁰, entretanto apenas ele foi recolhido à prisão. Quanto às referidas mulheres em “súa”, elas poderiam estar apenas dividindo alguns copos de bebida com o Veríssimo, ou simplesmente tentando faturar alguns trocados por meio do “comércio do prazer”, afinal de contas, poderiam se tratar de meretrizes. As bebedeiras corriqueiras nesses estabelecimentos, na maioria das vezes, estavam associadas à prostituição.

Mais que isso, nas tabernas com certa frequência ocorriam pequenos furtos de dinheiro e de mercadorias em geral (gêneros alimentícios, fazendas, entre outros) feitos tanto aos clientes quanto aos respectivos proprietários. À vista disso, em ronda de patrulhamento cotidiana, a “1ª Patrulha do distrito das Cinco Pontas” deteve a preta “Rita Francisca, por furto de uma porção de bacalhau de uma taberna” à qual buscou resistir à prisão, mas as suas investidas não tiveram sucesso²⁷¹. Nos idos de março de

²⁶⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 24. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 20/01/1837.

²⁷⁰ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 05. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 04/07/1837.

²⁷¹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 08, fl. 14. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 10/07/1838.

1837, “Maria, preta, escrava de Francisco Jozé de Jezus” também foi presa pelo mesmo motivo, por haver “furtado dois queijos de uma taberna”²⁷².

Como vimos (em capítulo anterior), o abastecimento de gêneros de primeira necessidade no Recife era algo problemático que atingia, sobretudo, aos grupos menos remediados socialmente. Talvez por essa razão, o furto de maneira geral, em particular o de alimentos, era sinônimo da dura realidade de vida de muitas dessas mulheres, logo era um mal necessário à manutenção de sua sobrevivência e de seus familiares. O produto furtado poderia servir para aliviar momentaneamente a fome ou até mesmo poderia ser repassado (comercializado) a terceiros por um preço bem inferior. Todavia, tanto a prática do furto quanto a aquisição de qualquer produto dessa proveniência eram tidos como crimes contra a propriedade que previam penas de “prisão com trabalho de dois meses a quatro anos e de multa de 25% do valor furtado”²⁷³. Embora não saibamos quais foram os destinos finais, ou melhor, as punições estipuladas tanto para a Rita Francisca quanto para a escrava Maria, apenas inferimos que possivelmente por muitos dias ficaram recolhidas na enxovia.

Mesmo com tantas implicações e estorvos, certas mulheres arriscavam-se em adquirir produtos roubados em virtude de representarem uma “pechincha” para as suas poucas economias e posses. Afinal de contas, era uma das variadas táticas empregadas por essa parcela social para conseguir consumir determinados artefatos dispendiosos às suas condições financeiras, mas que poderiam ser cruciais às suas subsistências. Em 05 de julho de 1838, tem-se uma ocorrência policial que reflete essa circunstância, foi o caso da “semibranca Joanna Francisca de Brito” que “comprou dolosamente a um preto uma porção de arroz furtado”, o fato não ficou impune aos olhos do subprefeito de Santo Antônio, que “sem demoras” a remeteu à prisão²⁷⁴.

²⁷² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 131. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, José Carlos Teixeira, ao Presidente da Província, de 17/03/1837.

²⁷³ **Lei de 16 de dezembro de 1830**, Art. 257 e Art. 258 do III Título (Crimes contra a propriedade) do Código Criminal do Império do Brasil, p.189. Conteúdo disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-13/P%C3%A1ginas%20de%20Legimp-1317.pdf#page=189>. Acesso em 20/05/2011.

²⁷⁴ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 08, fl. 07. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 05/07/1838.

Nesse quadro, a taberna, além de ser útil aos divertimentos entre os populares, era também o lugar das transações ilícitas em que parte destas contava com a participação de mulheres (pobres livres, libertas e/ou escravas). As bebedeiras não foram peculiares apenas nas ruas e nas vendas dos distritos das Cinco Pontas e do Carmo, na freguesia de Santo Antônio, pois as “bebidas espirituosas” também adentraram na Cadeia Pública. Em outro momento, aludimos o quanto o ordenamento prisional da cidade do Recife era “vulnerável” e “frágil” ao seu propósito – o de manter em reclusão com a devida “segurança” os sujeitos considerados “perigosos” para a sociedade. Para o historiador Carlos Araújo, a Corte no Rio de Janeiro sofria com o mesmo problema, ou seja, a sua precária infra-estrutura prisional propiciava brechas que permitiam a intensificação de “contatos entre os criminosos e os desordeiros”²⁷⁵ das ruas da cidade.

No Recife, além dos contatos entre os prisioneiros e terceiros havia uma economia de troca de mercadorias diversas, sobretudo, o de “bebidas espirituosas” que, por sua vez, passavam pelas mãos de algumas mulheres. Tal prática representava uma contravenção à ordem, logo para aquelas que fossem flagradas introduzindo bebidas na cadeia seriam recolhidas à mesma. No dia 19 de julho de 1837, seguiu esse caminho a parda “Anna Maria” ao qual foi “remetida pelo Comandante da Guarda da Cadeia, por ter introduzido na Cadeia uma bexiga com aguardente”²⁷⁶. Meses depois, em virtude de ter cometido a mesma infração, coube à preta “Roza Maria” ser também recolhida ao calabouço de polícia para prestar esclarecimentos à autoridade do “Comandante da Guarda da Cadeia”²⁷⁷.

Contudo os “riscos da prisão” pareciam não ser suficientes para impedi-las de continuar com esses costumes indigestos perante as autoridades policiais. Inclusive as fontes nos deixam entrever que entre elas havia uma forte disputa por esse espaço em prol de clientela, porém a luta pela defesa do território em determinadas ocasiões terminava em brigas e em agressões. Tal como fez a parda “Marianna Josefa da

²⁷⁵ ARAÚJO, op. cit., p. 67.

²⁷⁶ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 27. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 19/07/1837.

²⁷⁷ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 133. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 20/03/1838.

Conceição” que entrou em atritos com uma “preta” que, por sua vez, teve a “cabeça quebrada na mesma Cadeia” em resultado da desavença²⁷⁸. Essas balbúrdias feitas por mulheres na cadeia perduraram por muitos anos e da mesma maneira foi alvo de combates e críticas das autoridades médicas do Conselho Geral de Salubridade Pública (1845-1852).

As permanências desses gestos das mulheres dos segmentos populares eram vistos como deletérios aos bons costumes e ao que se entendia por civilização, logo não passaram despercebidos pelo crivo dos médicos que compunham o aludido Conselho. Passados dez anos das prisões de Anna Maria, Roza Maria e da Marianna Josefa, em relatório de 29 de julho de 1848, o doutor Joaquim d’Aquino Fonseca (presidente do Conselho de Salubridade) expressa suas queixas com relação à presença de mulheres na cadeia da cidade e, desse modo, pronunciou:

O Conselho, já em seus anteriores relatórios, falou contra a estada de certas mulheres na entrada do seguro da cadeia, onde sempre são encontradas e até hoje nenhuma providência se tem dado para serem dali expelidas. Essas mulheres, [libertinas quase todas], ali mesmo [se prestam a atos, que ofedem a moral], e só servem de [introduzir nas prisões bebidas alcoólicas e instrumentos] com que os presos tentão continuamente arrambar a prisão, e se acometem; do que provém ferimentos e algumas vezes mortes; e além disto [são causas de desordens], que o ciúme entre eles atéa. Contra a estada dessas mulheres nas vizinhanças da Cadeia e entrada do seguro se tem também queixado ao Conselho o Cirurgião daquela prisão; mas o Conselho tem sido infeliz em suas reclamações, leia-se, não tem sido atendido²⁷⁹. Grifos nossos.

Conforme o depoimento do doutor Joaquim Aquino, não era a primeira vez que o Conselho reclamava providências das demais autoridades provinciais quanto à “estada de mulheres nas vizinhanças da cadeia e entrada do seguro”, um dos pontos de acesso à mesma. Em consequência de ser “essas mulheres [libertinas quase todas]” o que dava sucesso e causa a muitas [desordens], pois “ali mesmo se prestavam a atos que ofedem a

²⁷⁸ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 08, fl. 157. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 11/09/1838.

²⁷⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Comissão dos Trabalhos do Conselho Geral de Salubridade Pública, fl. 18. **Relatório** do Presidente Conselho Geral de Salubridade Pública, Joaquim d’Aquino Fonseca, ao Presidente da Província, de 29/07/1848.

moral”, assim como “introduziam nas prisões bebidas alcoólicas e instrumentos” diversos aos prisioneiros.

Portanto podemos concluir que as áreas vizinhas à cadeia eram bastante movimentadas, o que atraía um fluxo portentoso de mulheres populares para atuar como vendeiras (sobretudo, de bebidas) e no baixo meretrício, como deixa entrever a descrição do médico. Desse modo, ao servir como um dos pontos de referência para muitas mulheres, a cadeia acabava por abarcar uma contínua presença feminina que em muitas situações se atreviam em “desordens”, motivação corriqueira que fez algumas ficarem confinadas na enxovia.

As infrações e os crimes analisados até o momento também se fizeram presentes nas demais freguesias da cidade do Recife, leia-se o bairro da Boa Vista e o de São Frei Pedro Gonçalves. Nesse conjunto, configurou com maior número de diligências o bairro da Boa Vista, ou seja, com 59 registros (ou 16,20% do total dos casos) ocupou o segundo lugar em termos de violência urbana praticada por mulheres: livres, forras e cativas. Essa freguesia era eminentemente residencial, como bem observou o pastor Kidder, “o bairro era extenso e ocupado principalmente por prédios residenciais e casas de campo”.²⁸⁰ Apesar disso, o seu traçado urbano, “também sediava um considerável comércio de gêneros de primeira necessidade”²⁸¹, em particular, na ribeira. Logo, por essa razão, muitas mulheres se concentraram em seus limites com o intento de servirem em ofícios de “portas adentro” e para atuar em suas feiras como ambulantes.

A presença feminina pelas ruas, travessas, largos, praças e ribeiras dessa freguesia causaram muitas dores de cabeça às autoridades locais, em especial, aos aparatos policiais por terem uma maior convivência com esses segmentos populares. Conforme procuramos ilustrar, a prisão por desordem foi algo mais usual entre as mulheres na Boa Vista, essa infração culminou em 13 prisões (ou 22,03%). Em seguida, temos a incidência de prisões por brigas com 10 registros (ou 16,94%) que ocorriam, notadamente, entre as mulheres populares os quais resultavam em grandes alaridos pelas ruas e em ferimentos considerados até graves.

²⁸⁰ KIDDER, *apud* CAVALCANTI JUNIOR, op. cit., p. 15.

²⁸¹ ARRAIS, op. cit., p.113.

Quadro II

Quantidades e tipificações de crimes femininos Freguesia da Boa Vista

Crimes / Infrações	Total de Prisões
Desordem	13
Briga	10
Estar Fugida	09
Embriagues	07
Furto	06
Demais Motivações	14
TOTAL	59

Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife.
Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

Despertou-nos a atenção o quantitativo de aprisionamento de mulheres escravas por estarem fugidas ou por suspeitas de estar em fuga, tal circunstância levou nove cativas a serem confinadas na cadeia para depois serem entregues aos seus respectivos senhores e/ou senhoras. Com relação às demais freguesias centrais da cidade, as ocorrências desse gênero tiveram resultados insignificantes, ou seja, registraram poucos casos. Portanto podemos inferir que o bairro da Boa Vista era uma das principais opções de fugas para cativos que pretendiam se “ausentar” – de maneira temporária ou não – da vigilância de seus senhores em prol de “liberdade”.

O tracejado urbano do bairro, provavelmente, permitia maiores subterfúgios e mobilidade entre os cativos e, por isso, se tornou uma das rotas de fuga. Todavia as encruzilhadas percorridas pelas escravas nem sempre concorriam para o sucesso e, por conseguinte, resultavam em prisões. Em mais um dia de serviço, o comandante da Guarda da Ribeira da Boa Vista reconheceu uma escrava que andava fugida, chamada por Francisca a qual pertencia a Bento Gonçalves, à vista do fato, encaminhou a dita preta ao calabouço de polícia²⁸².

A ribeira da Boa Vista, por sua vez, parecia ser um lugar concorrido entre as mulheres que se dedicavam às prendas de “portas afora” (tais como: vendeiras, lavadeiras, meretrizes), bem como por aquelas que iam em busca de gêneros de primeira

²⁸² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 52. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 05/08/1837.

necessidade e de outros artefatos. Como já discutimos no segundo capítulo deste trabalho, as ribeiras funcionavam como mercados centrais de distribuição destinados à venda do pescado, verduras, frutas, como para depósito das farinhas que dos arrabaldes afluíam, entre outros gêneros de primeira necessidade; encontravam-se nas principais freguesias da cidade, por isso, concentrava uma forte presença de indivíduos dos segmentos populares que se dirigiam a esses espaços em busca de obter ganhos diários ao oferecer os seus produtos e/ou serviços, assim como por aqueles(as) que visavam “pechinchar” na hora das compras de iguarias.

Desse modo, as ribeiras eram pontos-chave no cenário do comércio local na cidade. Ao mesmo passo, por centralizar várias atividades em seu espaço, facilitava também uma maior vigilância das autoridades cidadinas que reunidas procuravam reprimir as infrações de posturas e crimes. A atuação dos aparatos policiais possivelmente era ostensiva e registrou prisões referentes às mulheres: por fuga, quando cativas; por brigas; por bebedeiras e por desordens em geral. No dia 04 de setembro de 1837, “Eliodora Maria, Themotea do Paraizo e Maria Theodora dos Santos”, todas “pardas”, foram remetidas “pela guarda da Ribeira da Boa Vista, por estarem em brigas”²⁸³. Em 1839, foi a vez de “Perpetua, preta, escrava de João Pacheco Queiroga”²⁸⁴ ser presa pelo mesmo crime.

A aglomeração de boceteiras, vendedeiras e de negras de ganho na ribeira promoviam disputas acirradas pela clientela, para isso, era preciso saber a “arte de negociar” e gerir os seus próprios produtos para conquistar o mercado. Assim parte delas possuía territórios demarcados para o desempenho do trabalho cotidiano, nos quais partilhavam espaços com suas companheiras e parceiras de labuta, conforme nos mostram as iconografias da época, ou seja, tanto nas ruas quanto no âmbito doméstico as mulheres foram retratadas em grupo. Pelas ruas trafegavam com barris ou cestos sobre a cabeça, com água ou víveres em geral que carregavam de um lado para o outro com o intento de exibir seus artefatos aos demais transeuntes, conforme esboçou o

²⁸³ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 83. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 04/09/1837.

²⁸⁴ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 10, fl. 83. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 19/08/1839.

viajante francês Tollenare (1817). Entretanto, algumas relações pela sua fragilidade poderiam terminar em confrontos pessoais, disputas e querelas. Assim o difícil convívio comunitário entre muitas se encerrou na cadeia pública.



Figura 10: Vendedoras de legumes no Recife (1817). Autor: Tollenare
Acervo: Museu da Cidade do Recife.

Durante a 1ª Ronda de Polícia do dia 19 de agosto de 1837, no distrito da ribeira da dita freguesia, o oficial responsável prendeu “João Baptista, branco, e Thereza Maria da Conceição, parda, esta por haver dado duas facadas em Felicianna Izabel e aquele por ter dado causa a este sucesso”²⁸⁵. O caso nos traz indícios de uma possível disputa amorosa, entre a Thereza e a Felicianna pelo branco João Baptista. Se o mesmo correspondia aos sentimentos das envolvidas não podemos inferir, mas o fato é que o decorrer da história não teve um final feliz. As agressões físicas e verbais alimentadas entre as mulheres livres, libertas e escravas foram usuais e se deram por variados motivos. Porém não podemos esquecer que além desses gestos agressivos rotineiros entre elas, havia também uma violência promovida pelos homens contra elas.

Certas agressões masculinas foram flagradas pelos aparatos policiais que tomaram partido em defesa das integrantes do “belo sexo”²⁸⁶ a fim de impor a ordem.

²⁸⁵ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 62. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 19/08/1837.

²⁸⁶ O termo “belo sexo” era empregado comumente para se referir às mulheres de condição livre e abastada, no entanto aqui o utilizamos para designar a todas as representantes do gênero feminino, ou seja, nesse cenário incluímos as mulheres pobres de condição livre, liberta e escrava.

Em razão disso, tanto o preto “Domingos Jozé do Espírito Santo²⁸⁷” quanto o crioulo “Ignacio Jozé²⁸⁸” foram confinados. O primeiro por ter espancado a uma mulher e o segundo por briga com outra – que não seguiu o mesmo destino deles, o da enxovia. Não obstante, insultos, palavras indecentes e ofensivas à moral feminina (referimo-nos, notadamente, à parcela livre) lhes foram dirigidos em altas vozes nos logradouros públicos.

Tendo em vista que “praticar qualquer ação” dessa natureza “considerada como evidentemente ofensiva da moral e dos bons costumes” em “lugar público” figurava como um crime policial que poderia impor uma pena de “prisão por 10 a 40 dias e multas correspondentes a metade do tempo”²⁸⁹. Mas, provavelmente, muitos sujeitos não chegaram sequer a cumprir à risca essas determinações. Não podemos saber se esse foi o fim de “Manoel, preto, escravo pertencente a Jozé Ferreira, morador nas Cinco Pontas” que foi “remetido preso pelo subprefeito da Boa Vista” por ter sido “encontrado a insultar com palavras ofensivas da moral pública a uma mulher”²⁹⁰.

Da mesma forma, a calúnia e a injúria direcionada a qualquer pessoa – especialmente, aos de condição livre – representavam infrações de posturas que previam “multas de 4 a 8\$ réis conforme a gravidade do objeto” e caso o culpado não tivesse “com o que pagar sofrerá a pena de quatro a oito dias de Cadeia”, ou seja, nesses termos, a dita lei oferecia possibilidades aos indivíduos menos remediados que sem posses não teriam como pagar o devido pela sua contravenção consumada²⁹¹, ademais devemos inferir que insultos, calúnias e injúrias faziam parte da cartilha de hábitos dos segmentos populares.

²⁸⁷ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 54. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 30/01/1838.

²⁸⁸ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 119. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 30/09/1837.

²⁸⁹ **Lei de 16 de dezembro de 1830**, Art. de nº 280, referente à IV Parte dos Crimes Policiais do Código Criminal do Império do Brasil, p.194. Conteúdo disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-13/P%C3%A1ginas%20de%20Legimp-1317.pdf#page=194>. Acesso em 20/05/2011.

²⁹⁰ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 01, fl. 120 v. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 15/07/1836.

²⁹¹ Art. 2º do **Título 11º** das Posturas Municipais do Recife (1831-1832). **Diário de Pernambuco**, 10 de dezembro de 1831, nº 262, p.1063-1064.

Em outra situação, pelo subprefeito da Boa Vista foram remetidos presos os pardos “Antônio José da Costa e Benedicto Crispim Simões”, em virtude de “terem insultado a uma [senhora honesta]”, além de ter “o segundo ido esperar ao procurador da mesma senhora para o assassinar”²⁹². O insulto, por mais ordinário que fosse, ao ser dirigido a uma mulher (principalmente para as livres) comumente era tido como uma representação pejorativa, pois poderia colocar em risco e à revelia a honra e honestidade feminina que simbolicamente condicionavam certas práticas, condutas e gestos²⁹³ desse segmento social. Essa ocorrência deixou em evidência que a vítima do insulto, além de mulher, oferecia outra distinção, o de ser uma “senhora honesta”. Logo, não se tratava de uma pessoa qualquer, pois possivelmente teria ela todos os atributos que competiam às mulheres [distintas] da época, ou seja, o “recato”, o “pudor” e a “docilidade” que a tornava digna de respeitabilidade.

Entretanto certas mulheres também provocaram insultos contra outras no espaço público, como fizeram “Maria Ignacia da Purificação, branca, e Thereza Maria, preta” ambas remetidas à cadeia “por serem desordeiras” e por denúncia de ter a última “insultado uma senhora casada”²⁹⁴. Conforme a lei municipal, caberia às infratoras o pagamento de multa ou o cumprimento de quatro a oito dias na prisão por promoverem prejuízos à moral de uma “senhora casada”. Vale pontuar que não encontramos na documentação registros de mulheres escravas como sendo vítimas de insultos, calúnias e injúrias. Como já discutimos, tal fato se deveu aos valores sociais atribuídos à mulher cativa que não era tida como digna de honra perante o julgamento da sociedade na época, logo, ainda que sofressem tais abusos, dificilmente os seus agressores seriam encaminhados à cadeia. Desse modo, percebemos as diferenças existentes no tratamento das autoridades policiais com relação à condição legal das mulheres vítimas de violência.

²⁹² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 112. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 07/03/1838.

²⁹³ Segundo Michelle Perrot, os “gestos obedecem a códigos de urbanidade que ditam o que uma mulher “decente” deve evitar fazer. A coerção pesava com mais força sobre as mulheres “da sociedade”, em razão da sua função de representação, do que sobre as mulheres do povo, infinitamente mais livres em seus movimentos, pelo menos enquanto não educadas. A escola ou a moda certamente desempenharam, sob este aspecto, certo papel”. PERROT, Michelle. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, p. 41.

²⁹⁴ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 10, fl. 72. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 10/09/1839.

Ao transferirmos o palco dessa história para o bairro de São Frei Pedro Gonçalves (hoje, o Recife Antigo), das 364 ocorrências policiais coletadas entre as três principais freguesias da capital da província, apenas 50 casos (ou 13,73%) foram deflagrados em seu tracejado urbano, entre os anos de 1836 a 1839. Quanto às tipificações de crimes e/ou infrações femininas no Recife, o primeiro lugar foi ocupado pelas brigas, que resultaram em 18 prisões (ou 36% das diligências), em seguida temos sete registros (ou 14% dos casos) por agressões físicas. As demais prisões, conforme ilustramos em quadro abaixo, diluíram-se entre os casos de desordens (8% dos casos); o andar “fora de horas” (8% do total dos registros); embriaguez, entre outros.

Quadro III

Quantidades e tipificações de crimes femininos Freguesia do Recife

Crimes / Infrações	Total de Prisões
Briga	18
Agressão Física	07
Desordem	04
Fora de Hora	04
Embriaguez	01
Ser de Vida Pública	01
Demais Motivações	15
TOTAL	50

Fonte: Coleção dos Manuscritos da Prefeitura de Comarca do Recife.
Ano: 1836-1839. Acervo: APEJE.

O Recife era o bairro mais antigo e considerado o mais movimentado da cidade, em razão de concentrar em sua jurisdição o principal porto da província, bem como numerosas casas comerciais de grosso trato; os armazéns de açúcar e de algodão (ver mapa, a seguir). Por isso, em suas atividades rotineiras havia a predominância de homens livres, libertos e escravos, pois culturalmente os trabalhos ali desempenhados comumente eram destinados ao gênero masculino, os representantes do “sexo forte”.

Quanto às mulheres populares, elas se faziam presentes ao atuarem no comércio ambulante e nas casas do velho bairro. Ademais, parte delas também movimentava o

comércio do prazer, como meretrizes²⁹⁵, pois se aproveitavam do fluxo frequente de estrangeiros que por ali embarcavam e desembarcavam diariamente, assim como dos demais sujeitos que por lá circulavam a passeio ou a trabalho. Para Gilberto Freyre, desde a ocupação holandesa, “a cidade do Recife talvez devesse ser considerada a primeira de uma série de pequenas Sodomas e Gomorras que floresceram à margem do sistema patriarcal brasileiro”, onde as “prostitutas do porto” procuravam ganhar a vida²⁹⁶.



Figura 11: Plano do Porto e Praça de Pernambuco (1808). Autor: Desconhecido. Acervo: Museu da Cidade do Recife.

A partir desses expedientes, elas buscavam obter alguns trocados necessários à manutenção de suas subsistências. No entanto as suas ocupações, quase todas, eram profundamente depreciadas pela sociedade da época, especialmente a prostituição. Apesar de o espaço portuário propiciar meios para o desenvolvimento do baixo meretrício, o seu exercício no tracejado urbano não foi isento de normatização e sofreu repressão das autoridades médicas e policiais. Esses últimos, em rondas rotineiras saíam “à caça” de desordens que comumente possuíam estreita relação com as mulheres de “vida pública”, apontadas como dotadas de “maus costumes”, de “vida escandalosa” e como sendo “inquietadoras da vizinhança”. Portanto, aqui, centraremos a atenção nas

²⁹⁵ Meretriz implicava ser aquela “que devassa a sua honestidade por meio do preço, (...) mulher dama, marota, cantoneira, mulher do trato”. SILVA, Antonio de Moraes. **Dicionário da Língua Portuguesa**. vol. 02, p. 292. Consultar: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/2/meretriz>. Acesso em 30/03/2009.

²⁹⁶ FREYRE, op. cit., p. 156-158.

variadas “máscaras” que trajavam a desordem, pois comumente essa motivação carregava consigo as insígnias da prostituição feminina na cidade.

No ano de 1839, foi organizado por Figueira de Mello um mapa geral da população da província, à vista disso, uma de suas partes foi atribuída às mulheres que viviam na prostituição. De acordo com esse levantamento, a maior parte das meretrizes se tratava de mulheres de cor e pobres, bem como tinham entre 15 a 40 anos de idade²⁹⁷. De fato, uma parcela considerável das prostitutas deveria ser de mulheres dos segmentos populares, pois as duras condições de sobrevivência a que estavam submetidas acabavam as impelindo ao meretrício de rua e até mesmo ao meretrício de “luxo” nos grandes sobrados dos bairros centrais. Quanto à prostituição de luxo, como já discutimos, foi praticada, em especial, por mulheres estrangeiras de poucas posses vinda das ilhas de Madeira e de Açores.

Para muitas delas, a prostituição serviu apenas como complemento da renda para ajudar no seu sustento e no de sua família, pois, tendo em vista as numerosas dificuldades para se manterem, exerciam ao mesmo tempo mais de uma atividade no emaranhado cotidiano. Do mesmo modo, a prostituição não era uma ocupação definitiva. Na medida em que conseguisse outra ocupação que proporcionasse melhores rendimentos, muitas provavelmente optaram por abrir mão da dita “conduta escandalosa”, em que estavam entregues no Recife oitocentista. Mas não devemos pensar que a prostituição foi prática comum entre todas as mulheres pobres, afinal de contas, nem todas se utilizavam desse artifício para subsistir.

Quando recolhidas à cadeia, elas eram enquadradas como perturbadoras da ordem e do sossego público, motivação que configurava como um crime policial, da mesma maneira em que era contra a moral e os bons costumes. Como procuramos apresentar, a prostituição usualmente foi associada à vadiagem (ser “vagabunda”), à mendicância (andar “sem destino”) e ao alcoolismo que “nos textos legais”, bem como, nos

²⁹⁷ COSTA, Francisco A. Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, 1983, vol. 10, p. 193-194.

documentos administrativos e policiais “vigoraram durante o período imperial, no âmbito da desordem moral e social”²⁹⁸.

A esse respeito, podemos citar, como exemplo, os casos de “Francisca Cartola” e o de “Anna Francisca Freire”, brancas, que foram parar nas mãos do subprefeito da freguesia do Recife. Segundo o registro deixado pelo amanuense, em fins de abril de 1838, o aludido subprefeito em mais um dia rotineiro de serviço, ao passar pela Rua da Senzala deparou-se com as ditas brancas e “sem demoras” efetuou as suas prisões por julgá-las “serem de vida pública e dada a desordens”²⁹⁹. Meses depois, teve o mesmo destino a parda “Maria da Conceição” remetida presa no Recife “por ser de vida pública”, assim como “escandalosa e inquietadora da vizinhança”³⁰⁰. Entretanto, por vezes, determinados comissários de polícia e até mesmo oficiais de patrulhas rondantes afrouxaram as suas amarras de controle sobre os comportamentos tidos como expansivos e impróprios aos bons costumes das “mulheres públicas”.

Quanto ao fato de certos “agentes da ordem” terem feito “vista grossa” sobre os gestos de algumas meretrizes, acreditamos que entre esses sujeitos pudessem existir uma relação de convivência possibilitada pela “troca de favores”, bem como por laços de amizade e solidariedade que eram construídos cotidianamente. Analisando os relatos documentais, deparamo-nos com a ocorrência de 14 de janeiro de 1837, em que “Vicente Ferreira Barros, pardo,” foi preso no bairro do Recife por ser encontrado por volta de “uma hora da manhã junto a porta de umas mulheres de vida pública”, lugar onde o mesmo acabava de ter “uns desafios de faca de ponta e constar ser peralta”³⁰¹. Provavelmente, essas mulheres deveriam contar com um auxílio de proteção “extra” do serviço de patrulhamento, ao qual recorriam quando se fizesse necessário, como o caso

²⁹⁸ ENGEL, op. cit., p. 30.

²⁹⁹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 191. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 27/04/1838. Cabe esclarecer que abrimos uma exceção ao incluirmos essa ocorrência citada em nossa amostragem, pois tendo em vista que o mês de abril não corresponde aos meses que privilegiamos para esse trabalho.

³⁰⁰ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 08, fl. 189. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 29/09/1838.

³⁰¹ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 17. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 14/01/1837.

citado. No entanto, os “prestativos” comissários, “por debaixo dos panos” deveriam receber em troca outros favores ou recompensas até em dinheiro.

No bairro vizinho, “André Avelino dos Santos, preto, Cordolino Francisco da Silveira, pardo” haviam sido remetidos à cadeia pelo subprefeito de Santo Antônio, “por estarem defronte do teatro com algumas mulheres de vida pública a proferir palavras obscenas”³⁰². No distrito do Corpo Santo, nos idos de março de 1839 foi preso o branco “João Fernandes, pela 1ª Patrulha, por estar em desordem em casa de uma prostituta”³⁰³. Tais desordens possivelmente contavam com a participação feminina, inclusive poderiam ser até motivadas por elas, mas que por “vista grossa” ou não dos aparatos policiais acabaram ficando isentas da prisão. Nesses termos, ao contrário do que pensávamos, a repressão não recaía apenas sobre as praticantes desse comércio, mas também sobre os que usufruíam e recorriam aos prazeres femininos.

Do mesmo modo, as ocorrências policiais mencionadas nos apresentam a violência rotineira que recaía sobre essas mulheres. A intervenção da força policial em “casas públicas” a fim de conter certos alaridos e burburinhos não foi algo raro na cidade do Recife, ao longo do século XIX. Em decorrência disso, a 1ª Patrulha do distrito de Fora de Portas ao passar em casa pública efetuou a prisão de seis homens livres que, naquela ocasião, se encontravam em desordens. Logo, “Carlos Joze M. da Costa, Ignacio da Cruz, José Henrique Brandao, Antonio Joaquim, Joze Antonio e Martins Jozé de Oliveira” em vez da “casa pública” foram conduzidos para outra, a cadeia pública³⁰⁴.

Para as mulheres usuárias dos logradouros públicos, tanto a autonomia quanto a desonra caminhavam lado a lado, por essa razão, contra elas recaíram muitos atos violentos (agressões física, moral e sexual) que na maior parte das vezes era justificado pelas suas condutas nesses espaços. À vista disso, já passava da meia noite do dia 20 de

³⁰² APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 03, fl. 47. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco A. de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 03/08/1837.

³⁰³ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 09, fl. 124. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 13/03/1839.

³⁰⁴ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 07, fl. 74. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Francisco Antônio de Sá Barreto, ao Presidente da Província, de 12/02/1838.

fevereiro de 1837, quando dois homens brancos foram flagrados em “desordens com uma mulher” ao qual estavam a “insultar depois de terem querido dar palmotoadas e roto o seu vestido” no distrito do Corpo Santo³⁰⁵. Provavelmente essa mulher, que teve nome ignorado na documentação, era uma meretriz que acabou por ser vítima de seus possíveis clientes ou “seus pares”. Dias depois, seguiu o mesmo destino “João da Penha, preto liberto, por estar a forçar uma mulher parda no Porto das Canoas pela uma hora da manhã” que “aos gritos” foi “acudida pelo comandante da Patrulha do distrito da Madre Deus”³⁰⁶. Tais atos libidinosos quando consumados figuravam como crimes contra a segurança da honra feminina. Mas a punição atribuída aos criminosos variava conforme as condições legais e morais das vítimas em questão³⁰⁷.

Nesse cenário, ainda que as autoridades citadinas procurassem “maquiar” e, por vezes, ocultar os problemas causados pela prostituição no Recife, a sua prática “era comum e se dava às claras”³⁰⁸. Afinal de contas, o combate aos alaridos, vozerios e derriços não eram nada fáceis, tendo em vista os hábitos cotidianos de uma parcela pobre da sociedade, que vivia à margem do que deveria ser a “boa alimentação”, a “boa moradia” e o “bom viver”. Quanto às mulheres populares, fossem livres ou escravas, os seus modos de agir e gestos tanto no mundo da rua quanto no mundo da casa faziam parte de suas afirmações em um universo onde prevalecia a força das atitudes individuais. Por isso, o falar alto, o beber em demasia, o brigar, mesmo sendo considerados hábitos desviantes à ordem, para muitas delas eram procedimentos usuais às suas realidades sociais.

³⁰⁵ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 70. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 20/02/1837.

³⁰⁶ APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano, Prefeitura de Comarca do Recife, cód. 02, fl. 135. **Ofício** do Prefeito de Comarca do Recife, Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, ao Presidente da Província, de 19/03/1837.

³⁰⁷ Acerca da variação de pena dirigida ao culpado por crime contra a honra, em especial o crime de estupro, podemos inferir que quando cometido contra uma escrava dificilmente o fato era levado a cabo pelas autoridades do poder judiciário do Império, tendo em vista que elas não gozavam de respeitabilidade pública. Ao mesmo passo, tratando-se de uma mulher livre e prostituta a natureza do crime também era tida como diminuta, pois também não eram tidas como honestas e muito menos honradas. Contudo não pretendemos aqui priorizar essa discussão, pois não é o objetivo deste trabalho. Cf. SANTOS, Maria Emília Vasconcelos. **“Moças honestas” ou “meninas perdidas”**: Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860 – 1888). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

³⁰⁸ CARVALHO, op. cit., p. 50.

Considerações Finais

[...] a mulher do povo, a mais “pública” de todas. No século XIX, em razão das condições de habitação mais do que medíocres, [...] a gente do povo tende a viver fora de casa. As mulheres principalmente, pois seu trabalho as empurra para fora; nas compras, nos mercados, para ali encontrarem víveres mais baratos e venderem elas próprias alguma mercadoria de segunda mão; nas ruas, para buscarem a água das fontes e irem à lavanderia; fazer coisas que lhes rendam alguns trocados, entregar o pão, o leite, a roupa lavada, o produto de seu trabalho em casa... Para essas eternas pechinchadoras, a cidade é uma floresta onde caçar sua vida, um espaço de percurso onde sua função de troca se revela essencial. A engenhosidade delas é a justificação de sua liberdade [...]³⁰⁹. Grifos nossos.

A sensibilidade descritiva de Michelle Perrot, ao se debruçar sobre as mulheres “do povo” na França do século XIX, parece-nos um tanto familiar com os modos e os gestos das mulheres populares aqui tratadas, no mesmo período em tela. O cenário da cidade do Recife oitocentista (1830-1850), como palco da nossa história, configurava uma realidade social diferenciada da França. Mas no que cabia ao tratamento da parcela feminina menos remediada economicamente, ou melhor, no que se referiam às formas de vivência desses sujeitos no universo da “precariedade”, em ambos os espaços (França e Recife) elas apresentavam algumas condutas similares. Portanto, em virtude de suas condições (sociais e econômicas), o frequente uso e permanência nos logradouros públicos nas cidades eram meios pelos quais se utilizavam para as suas lutas diárias pela sobrevivência. Por isso, uma parcela considerável vivia em constante trânsito de “portas adentro” a “portas afora”.

O Recife, enquanto “floresta” a ser desbravada pelas mulheres do “povo”, convivia com os árduos percalços de uma sociedade escravagista que demarcava os contornos e os limites das relações sociais, logo, os destinos de vida de muitos indivíduos. Assim a “engenhosidade dessas mulheres” ainda dependia de sua condição jurídica, moral, bem como de sua representação étnico-racial que, por sua vez, definiam e determinavam as fronteiras de suas subsistências no emaranhado cotidiano. As suas rotinas não eram em nada simples. Todavia, mesmo com toda a carga de “opressão” das imposições hierárquicas e normativas das autoridades, elas resistiram a sua maneira,

³⁰⁹ PERROT, Michelle. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998, p.47-48.

contando ou não com o apoio e assistência de “seus pares”. À vista disso, mostraram que além de figurarem como o “belo sexo” podiam também simbolizar o “sexo forte”.

Afinal de contas, além disso, devemos considerar que “caçar a vida” na cidade do Recife ou até mesmo em seus arrabaldes não deveria ser algo fácil, tanto para as mulheres populares quanto para a parcela numerosa de homens pobres livres, libertos e de escravos, haja vista configurar como um centro urbano de elevado custo de vida. Para isso, em grande parte contribuía as turbulências políticas e querelas sociais em suas ruas; as consequências das copiosas cheias e secas periódicas, entre outros fatores que comprometiam, sobremaneira, ao atendimento de necessidades tidas como mínimas e essenciais à manutenção da sobrevivência de seus habitantes, tais como: a alimentação, a habitação, o vestuário e a mobilidade.

Conforme vimos no correr desta dissertação, era nesse meio que a pobreza se delineava com as suas múltiplas máscaras e gradações. Assim entre os pobres havia os mais pobres, ou seja, aqueles que viviam miseravelmente. Imaginamos que não eram poucos os que percorriam as ruas, as pontes e as igrejas da cidade a pedir alimento, dinheiro e abrigo, entregues à sorte da mendicância e da caridade alheia. Por outro lado, mesmo com todos estes agravantes, a cidade por concentrar bens e serviços de toda ordem, continuava a ser o destino de muitos e o caminho escolhido por algumas mulheres para se tentar sair da pobreza. Mas, sobre esses sujeitos e os seus cortejos de fome no Recife, ainda está por se escrever, em especial, nos oitocentos. Então, deixamos aqui algumas “brechas” e “pistas” para que outros possam desvendar e trazer “novas” compreensões e leituras acerca das variadas vestes da pobreza.

Nesse cenário, as mulheres populares e os demais indivíduos desclassificados socialmente eram vistos como elementos “perigosos”, dados a “maus costumes” e “desordeiros” perante os julgamentos dos representantes das elites dirigentes. Estes últimos, por sua vez, ao procurarem empreender com vigor os seus projetos de “modernização” material e moral na cidade promoveram portentosas mudanças no que se refere ao ordenamento do espaço público. Com o intento de exhibir a capital como um lugar “são”, “belo” e “seguro”, as autoridades cidadinas impuseram “novas” leis, decretos e posturas municipais a fim de “comedir” e de “(re)educar” os costumes da

população local, em especial, vigiar sobre os modos e condutas dos segmentos populares. Mas esse ideário de “progresso” custou caro aos “homens da lei”.

Os quesitos de segurança e saúde pública foram os principais campos de atuação e preocupação das elites dirigentes. Como vimos, a Câmara Municipal atuava nesse sentido e, para isso, contava com os serviços dos fiscais municipais que mesmo operando com certas deficiências procuravam dar cabo do regime de aplicação das posturas. Entre as décadas de 1830 a 1850, o Recife já possuía um aparato de policiamento (civil e militar) organizado, mesmo que operando com certas dificuldades e limitações de ordem material (por exemplo, a falta de armamentos) e humana (referimo-nos ao número reduzido do quadro de funcionários), procurava fazer cumprir os ditames das leis previstas no Código Criminal do Império (1830), no Código de Processo Criminal (1832) e nas posturas municipais (1831-32/1849).

No campo da saúde pública, a partir dos idos de 1845 além da atuação da Câmara, a cidade passa a dispor do auxílio do Conselho Geral de Salubridade Pública (1845-1850). Contudo os mecanismos de controle organizados para garantir o “bem estar” e a “ordem” pública, apesar de constantes, não pareciam dar conta das “peripécias” da gente comum. Nesse quadro, as dificuldades em combater os *modus vivendi* das mulheres de posição social menos remediada (quer livre, liberta ou escrava) foram copiosas para aqueles que tinham a missão de normatizar e corrigir os seus desvios de condutas na cidade, pois elas em seus enfrentamentos cotidianos persistiram na manutenção de suas práticas e de seus hábitos aos quais estavam acostumadas. Por isso, tais modos e gestos se traduziam em resistências às imposições da “nova ordem”.

A aplicação corriqueira de “novas” posturas e/ou leis implicava em impor hábitos morigerados, formas de trabalhar, de morar e de ocupar as ruas em conformidade com as concepções de “civilização” dos membros das elites, assim se justificavam as proibições, por exemplo: aos vozerios e alaridos; às bebedeiras; à construção de casebres, choças e mucambos no perímetro da cidade; a determinadas manifestações culturais (sobretudo, as de ascendência africana) etc. Entretanto, ao seguirmos os indícios registrados em documentos da época, percebemos que a obediência não foi regra para os segmentos populares.

Entre as nossas pretensões, procuramos mostrar que mesmo sendo as leis tecidas no cotidiano, este não se reduzia facilmente às leis. Ou seja, alguns costumes dos segmentos desclassificados socialmente se sobrepuseram a certas leis que acabaram caindo no vazio e se tornaram letra morta. Por essa razão, o controle não se fazia satisfatório perante as premissas dos grupos mais abastados, que expressavam as suas frustrações e preocupações em jornais e em ofícios diversos. Enquanto isso, a numerosa parcela de homens e de mulheres pobres (livres, libertos e cativos) continuava a trilhar os seus estreitos caminhos marcados pela “precária” subsistência.

Quanto à parcela feminina, em seus cotidianos de vida também comportaram algumas transgressões e crimes. Tais como: a prática de furto e de roubo; o porte de armas (sobretudo, de faca de ponta); a promoção de ferimentos em outros(as); andar fugida (nesse caso, referimo-nos apenas às cativas) etc. Mas esses seus comportamentos “indigestos” se relacionavam com as suas duras condições de sobrevivência na capital. Da mesma forma, simbolizavam ferramentas de uso diário cruciais à manutenção de uma maior “autonomia” para se buscar a subsistência e a de seus familiares.

Concluimos que apesar das dificuldades documentais encontradas para se trabalhar esse segmento social, o pouco que conseguimos nos possibilitou percorrer longos caminhos que em parte nos auxiliaram na “árdua” tarefa detetivesca em compreender o universo das mulheres que viviam no limiar da pobreza, sujeitas à violência de toda a ordem. Deixamos certos pontos em aberto e, possivelmente, perguntas sem respostas que pretendemos discutir em estudos vindouros. Contudo acreditamos que a nossa história tenha deixado contribuições ao tentar demonstrar que muitas dessas representantes do “belo sexo”, não cabiam de nenhuma maneira dentro do estereótipo, estreito e limitado, com o qual eram definidas pela sociedade da época: o de “sexo frágil”.

Fontes Documentais e Referências Bibliográficas

Fontes Documentais:

Fontes Manuscritas

- Coleção das Câmaras Municipais – APEJE.
- Coleção das Prefeituras de Comarca do Recife (1836-1842) – APEJE.
- Coleção de Termos e Acordos de Vereação da Câmara Municipal do Recife – IAHGPE.

Fontes Impressas

- Coleção do Periódico Diário de Pernambuco – FUNDAJ/APEJE.
- Coleção do Periódico Diário Novo – APEJE.
- Coleção do Periódico Diário da Administração Pública de Pernambuco (1833-1834) – APEJE.
- Coleção do Periódico Diário dos Pobres (1832) – APEJE.
- Coleção do Periódico O Formigão (1850) – APEJE.
- Coleção da Comissão dos Trabalhos do Conselho Geral de Salubridade Pública de Pernambuco (1845-1850) – APEJE.
- Coleção de Leis da Província de Pernambuco (1836) – APEJE.
- Coleção dos Relatórios dos Presidentes da Província. Disponíveis em <http://brazil.crl.edu/bsd/>. Acesso em: 15/03/2009.
- Constituição Política do Império do Brasil de 1824. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html> Acesso em: 15/03/2009.
- Coleção das Leis do Império do Brasil de 1828. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html> Acesso em: 15/03/2009.
- Coleção das Leis do Império do Brasil de 1831. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html> Acesso em: 25/05/2009.
- Coleção das Leis do Império do Brasil de 1835. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao2.html> Acesso em: 25/05/2009.
- FONSECA, J. da. **Diccionario da língua Portuguesa**. Pariz: Livreiro de Sua Magestade o Imperador do Brasil e El-Rei de Portugal, 1878.
- GAMA, Miguel do Sacramento Lopes. **O Carapuço**, 19 de junho de 1837, p. 04. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1983, vol. II.

- MELLO, JERONYMO MARTINIANO FIGUEIRA DE. **Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco**. Recife: Tipografia de M. F. de FARIA: 1852.
- SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da Lingua Portugueza**. vol. 2, p. 460. Material disponível em: <http://brasiliana.usp.br/>

Referências Bibliográficas:

ABREU, Martha. **O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz de. **História: a arte de inventar o passado**. São Paulo: EDUSP, 2007.

_____, Durval Muniz de. **Nordestino uma invenção do falo: uma história do gênero masculino (Nordeste 1920-1940)**. Maceió: Editora Catavento, 2003.

ALBUQUERQUE, Francisco Sales de (Coord.). **A face revelada dos promotores de Justiça: o Ministério Público de Pernambuco na visão dos historiadores**. Recife: MPPE, 2006.

ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA FILHO, Walter. **Uma história do negro no Brasil**. Bahia: CEAO, 2007.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Vida Privada e Ordem Privada no Império. *In*: NOVAIS, Fernando A. (org.). **História da Vida Privada no Brasil: Império**. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

AQUINO, Aécio Villar de. **Nordeste século XIX**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 1980.

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de (Coord.). **Cidades Negras: Africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2006.

ARRAIS, Raimundo. **O Pântano e o Riacho: A formação do espaço público no Recife do século XIX**. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

BARREIRO, José Carlos. **Imaginário e viajantes no Brasil do século XIX: cultura e cotidiano, tradição e resistência**. São Paulo: UNESP, 2002.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BLOCH, Marc Leopold Benjamim. **Apologia da história ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRETAS, Marcos Luiz. **A polícia carioca no império**. *In*: Revista de Estudos Históricos, nº 22, vol. 12, Rio de Janeiro, 1998.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. **Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

_____, Marcus Joaquim M. de. De Portas Adentro e de Portas Afora: Trabalho doméstico e escravidão no Recife, 1822-1850. *In*: **Afro-Ásia**, Salvador, n. 29/30, 2003.

CARVALHO, Marieta Pinheiro. **Uma Idéia Ilustrada de Cidade: As transformações urbanas no Rio de Janeiro de D. João VI (1808-1821)**. Rio de Janeiro: Odisséia, 2008.

- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. **Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, FAPERJ, 2009.
- CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**. São Paulo: UNICAMP, 2000.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: artes de fazer**. Vol.01. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.
- _____, Michel de. **A escrita da história**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- CORREIA, Telma de Barros. **A construção do habitat moderno no Brasil (1870-1950)**. São Paulo: RiMa, 2004.
- COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Recife: FUNDARPE, 1984, vol. 09 (1824 – 1833).
- COSTA, Veloso. **Alguns aspectos históricos e médicos do Recife**. Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 1971.
- DEBRET, Jean Baptiste. **Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil**. Tomo Segundo. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.
- DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Ed. UnB, 1993.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- _____, Maria Odila Leite da Silva. **Sociabilidades sem História: Votantes Pobres no Império, 1824-1881**. In: FREITAS, Marcos Cezar (Org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. 6.ª Ed., 1ª Reimpressão – São Paulo: Contexto, 2007, pp.57-72.
- DIEHL, Astor Antônio. **Cultura historiográfica: memória, identidade e representação**. São Paulo: EDUSC, 2002.
- DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Globo, 2005.
- ENGEL, Magali. **Meretrizes e Doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FARIA, Sheila de Castro. **Mulheres forras: Riqueza e estigma social**. Tempo: Rio de Janeiro, nº 09, p.77-78.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2ª Ed. São Paulo: EDUSP, 2001.
- FERREZ, Gilberto. **Raras e preciosas vistas e panoramas do Recife (1755-1855)**. Recife: FUNDARPE, 1984.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)**. São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- FRAGA FILHO, Walter. **Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX**. São Paulo: HUCITEC, 1996.

- FREYRE, Gilberto. **Sobrados e Mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento urbano. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- GONDRA, José. **Artes de Civilizar**: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2004.
- GRAHAM, Maria. **Diário de uma Viagem ao Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1990.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- KIDDER, Daniel Parish (1815-1891). **Reminiscências de viagens e permanência no Brasil**: Províncias do Norte. São Paulo: Martins, 1972.
- KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC, 2006.
- KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil 1793-1820**. 11. ed. atual. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2002.
- LAPA, José Roberto do Amaral. **Os Excluídos**: contribuição à história da pobreza no Brasil (1850-1930). Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp/EDUSP, 2008.
- LEITE, Glacyra Lazzari. **Pernambuco 1817**: Estrutura e comportamentos sociais. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1988.
- MAIA, Clarissa Nunes [et al]. **História das prisões no Brasil**. Vol. I/II. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- MALERBA, Jurandir. **Os Brancos da Lei**: Liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá: EDUEM, 1994.
- MARINS, Paulo César Garcez. **Através da Rótula**: sociedade e arquitetura urbana no Brasil, séculos XVII a XX. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.
- MELLO, José Antonio Gonsalves de. **O Diário de Pernambuco e a História Social do Nordeste (1840-1889)**. Recife: Edição Comemorativa do Sesquicentenário do Diário de Pernambuco, 1975.
- MELLO e SOUZA, Laura de. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.
- MIRANDA, Carlos Alberto Cunha de. **Da Polícia Médica à Cidade Higiênica**. In: Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGPE), nº 59; Recife, Janeiro de 2002, pp.67-90.
- NASCIMENTO, Alcileide Cabral do. As portas da vida para as filhas da caridade: formas de inserção social das mulheres expostas (Recife, 1830-1860). João Pessoa: **Saeculum** – Revista de História, nº. 11, ago./dez. 2004.
- PAMPLONA, Marco A. A historiografia sobre o protesto popular: uma contribuição para o estudo das revoltas urbanas. Rio de Janeiro: **Revista de Estudos Históricos**, 1996, nº. 17, p. 225.
- PARAHYM, Orlando. **Traços do Recife**: ontem e hoje. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978.
- PECHMAN, Robert Moses. **Cidades Estreitamente Vigeadas**: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002.
- PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

_____, Michelle. **Mulheres Públicas**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Lugares Malditos**: a cidade do “outro” no Sul brasileiro (Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX. *In*: Revista Brasileira de História, nº 19, vol. 19. São Paulo: ANPUH, 1999.

PINTO, Sérgio Maurício Costa da Silva. **Família de Negros**: entre a pobreza e a herança cultural. Rio de Janeiro: FAPERJ, E-papers, 2009.

RAGO, Luiza Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar, Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos malês em 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

REIS, José Carlos. **História e teoria**: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SANTOS, Jocélio Teles dos. **De pardos disfarçados a brancos pouco claros**: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. *In*: Afro-Ásia, nº 32, Centro de Estudos Afro-Orientais – Bahia, Salvador: UFBA, 2005.

SILVA, Leonardo Dantas (Org.). **O Carapuceiro**: o padre Lopes Gama e o Diário de Pernambuco 1840-1845. Recife: FUNDAJ/Ed. Massangana, 1996.

SOARES, Cecília C. Moreira. **Mulher negra na Bahia no século XIX**. Salvador: EDUNEB, 2006.

SOIHET, Rachel. **Condição feminina e formas de violência**: mulheres pobres e ordem urbana 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

SOUZA, George Felix Cabral de. **Os homens e os modos de governança**: a Câmara Municipal do Recife no século XVIII. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TOLLENARE, Louis François de. **Notas Dominicais**. Recife: Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco, 1978.

Teses e Dissertações:

BATISTA, Dimas José. **A administração da Justiça e o controle da criminalidade no Médio Sertão do São Francisco, 1830-1880**. São Paulo: Tese (Doutorado em História Social) – Universidade do Estado de São Paulo, 2006.

CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. **Trabalho livre no Brasil Imperial**: o caso dos caixeiros de comércio na época da Insurreição Praieira. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. **“Praieiros”, “guabirus” e “população”**: as eleições gerais de 1844 no Recife. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

GUIMARÃES, Keila Danielle Souza. **Conselho de Salubridade Pública de Pernambuco**: um olhar médico sobre a cidade do Recife entre os anos de 1845-1850.

Recife: Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2010.

SANTOS, Manuela Arruda dos. **Recife: entre a sujeira e a falta de (com)postura 1831-1845**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural de Pernambuco (DLCH), Recife, 2009.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos. **“Moças honestas” ou “meninas perdidas”**: Um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco Imperial (1860 – 1888). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

SILVA, Maciel Henrique Carneiro da. **Pretas de honra: trabalho, cotidiano e representações de vendeiras e criadas no Recife do século XIX (1840 – 1870)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

SILVA, Wellington Barbosa da. **Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

SILVA FILHO, Paulo Alexandre. **Desvalorização do trabalho e consumo honorífico em Recife (1837-1844)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida. **Posturas do Recife Imperial**. Tese (Doutorado em História): Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

ZANCHETI, Silvio Mendes. **O Estado e a cidade do Recife (1836-1889)**. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

Anexos

Tabela 2: MAPA DEMONSTRATIVO DAS DIVERSAS POPULAÇÕES DA COMARCA DO RECIFE 1828 – CASAS E FOGOS.

BAIRROS CENTRAIS	CASAS De pedra e cal	CASAS De taipa	CASAS De palha	TOTAL	FOGOS
Recife	946	-	-	964	1.043
Santo Antônio	2.630	77	24	2.731	3.015
Boa Vista	1007	08	06	1.021	1.262
ARRABALDES					
Afogados (a)	302	204	70	586	595
Várzea	-	-	-	-	-
Poço da Panela (b)	129	156	43	328	285
Santo Amaro de Jaboatão	01	92	17	110	110
Muribeca (c)	04	53	-	57	54
TOTAL	5.019	590	160	5797	6364

Fonte: MELLO, JERONYMO MARTINIANO FIGUEIRA DE. *Ensaio sobre a estatística civil e política da província de Pernambuco*. Recife: Tipografia de M. F. de FARIA: 1852.

- (a) O que se menciona nesta casa compreende todo o distrito, que inclui Afogados, Jiquiá, Barro-Vermelho, Peres, Uchoa, Piranga, Remédios, Bongí, Madalena, e Torre. O arrabalde dos Afogados contém só por si 236 casas de pedra e cal, 103 de taipa, 348 fogos [...].
- (b) O mencionado nesta casa diz respeito a todo o distrito, que compreende o Poço, Casa-Forte, Caldereiro, Monteiro, Aflitos, e Ponte d'Uchoa. O que compreende o Poço só por si é 12 casas de pedra e cal, 09 de taipa, 20 de palha, 30 fogos [...].
- (c) Aqui só se menciona a parte respectiva à povoação em que está a matriz, porque a população do distrito é muito maior. Nos mapas e descrições particulares não se menciona o número de casas da povoação, e por isso o mapa vai sem ele.

Tabela 3: MAPA DEMONSTRATIVO DAS DIVERSAS POPULAÇÕES DA COMARCA DO RECIFE 1828.

BAIRRO	LIVRES			CATIVOS			TOTAL
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	
<i>Recife</i>	1.470	1.800	3.270	1.597	1.043	2.640	5.910
<i>Santo Antônio</i>	4.188	6.215	10.403	1.362	1.657	3.019	13.422
<i>Boa Vista</i>	1.525	2.545	4.070	1.144	1.132	2.276	2.394

FONTE: MELLO, Jeronimo M. Figueira de. *In:* CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. “**Praieiros, guabirus e populaça**”: as eleições gerais de 1844 no Recife. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001, p. 23.

Tabela 4: MAPA DEMONSTRATIVO DAS DIVERSAS POPULAÇÕES DA COMARCA DO RECIFE 1856.

BAIRRO	POPULAÇÃO	POPULAÇÃO	LIVRES	CATIVOS	TOTAL
	MASCULINA	FEMININA			
<i>Boa Vista</i>	5.022	5.629	8.244	2.407	10.651
<i>Santo Antônio</i>	5.100	5.804	8.734	2.170	10.904
<i>São José</i>	4.826	6.620	10.324	1.122	11.446
<i>Recife</i>	4.106	3.870	5.968	2.008	7.976

FONTE: MELLO, Jeronimo M. Figueira de. *In:* CAVALCANTI JUNIOR, Manoel Nunes. “**Praieiros, guabirus e populaça**”: as eleições gerais de 1844 no Recife. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001, p. 23.

Tabela 5: MAPA ESTATÍSTICO DA POPULAÇÃO DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO – COMARCA DO RECIFE, ANO 1838.

POPULAÇÃO FEMININA

MULHERES LIVRES	MULHERES CATIVAS	MULHERES FORRAS	MULHERES ESTRANGEIRAS	MULHERES ÍNDIAS
<i>Branças:</i> 13.033	<i>Pardas:</i> 1.338	<i>Pardas:</i> 727	<i>Branças:</i> 179	<i>Índias:</i> 239 (livres)
<i>Pardas:</i> 15.247	PRETAS	PRETAS	<i>Pardas:</i> 03	X
<i>Pretas:</i> 4.717	<i>Crioulas:</i> 4.304	<i>Crioulas:</i> 508	<i>Pretas:</i> 01	X
X	<i>Africanas:</i> 4.176	<i>Africanas:</i> 441	X	X
Soma: 32.997	Soma: 9.818	Soma: 1.676	Soma: 183	Soma: 239

FONTE: MELLO, Jeronimo M. Figueira de. *In:* ALBUQUERQUE, Francisco Sales de. (Coord.). **A face revelada dos Promotores de Justiça:** o Ministério Público de Pernambuco na visão dos historiadores. Recife: MPPE, 2006, p. 465.

Tabela 6: POSTURAS MUNICIPAIS DO RECIFE 1831-1832.

Título 4º: DO ASSEIO, REGULARIDADE DOS MATADOUROS, AÇOUGUES PÚBLICOS E PARTICULARES E VENDAS DE CARNES³¹⁰.	
§1.º	Ninguém poderá matar, e esartejar rezes para o consumo dos Povos nos assougues públicos, ou particulares sem licença da Câmara, sob pena de 6\$000, e no perdimento da carne.
§2.º	Ninguém poderá picar rez alguma, se não depois do seu arrobamento; com assitência dos exactores dos Direitos, para depois seus donos poderem vendê-la como lhe parecerem, sob pena de 2\$000 reis.
§3.º	Os exactores dos Direitos relativos, não poderão opor a menor dúvida na matança das rezes em horas competentes, que deverão ser desde que sair até se recolher o Sol, pena de ser multado em 2\$000 réis salvo se houver moléstia na rez.
§4.º	Só se poderá vender carnes frescas de Público, em casas abertas, participando a Câmara para fiscalizar sua limpeza, salubridade e fidelidade dos pesos, e balança; e os que venderem particularmente, ou sem a dita participação escrita, serão multados em 4\$000 réis, e havendo infidelidade nos pesos, pagarão 12\$000 réis e três dias de cadeia.
§5.º	Ninguém poderá pendurar as carnes nos açougues Públicos, ou particulares, em paredes, ou portas, se não encostadas em panos brancos, e limpos, que deverão serem mudados todos os dias, para a conservação do devido asseio; assim mais, serão cortadas com faca, e seria (sic) ficando suspenso o uso do machado, aplicado este somente nos ossos das articulações, a fim de não masserar as carnes: os compreendidos em qualquer destas infrações pagarão 1\$000 réis.
§6.º	As carnes serão conduzidas para os talhos em carroças, cavalos, ou em cestos cobertos de pano branco, e limpos, ficando absolutamente proibido a condução em cabeças de pretos, sem ser em cestos cobertos sob pena de 2\$000 réis.
§7.º	Os administradores dos matadouros Públicos, ou particulares, serão obrigados a fazê-los lavar todos os dias depois da matança de seus gados, a fim de se conservarem limpos, e sem mau cheiro, sob pena de pagarem 4\$000 réis.
§8.º	Ninguém poderá matar rezes doentes, ou mandar esfolar, e esartejar as que aparecerem mortas: os donos das rezes, ou por eles os seus administradores, serão multados na conformidade das penas impostas no §4.º do Título 1.º

³¹⁰ **Diário de Pernambuco**, 26 de agosto de 1831, nº 182, p.741-742.

§9.º	As boiadas, que vierem de fora para os currais das 5 Pontas, os condutores deverão entrar com elas pelo curtume dos Coelho, e quando por impedimento das marés, não possão por ali passarem, só poderão conduzi-las por dentro da Cidade da meia noite até as 6 horas da manhã, hora esta, que deverão estar nos currais tendo todo o cuidado a que não causem danos por onde transitarem: os infratores pagarão a multa de 4\$000 réis, e sofrerão dois dias de prisão salva a indenisação do prejudicado.
§10.º	Todas as rezes, que morrerem no transporte para a Praça, em qualquer lugar, que seja dentro deste Município, deverá ser enterrado logo pelo condutor da boiada a custa de seu dono, e no lugar em que a Câmara houver destinado, debaixo das mesmas penas, e declarações cõminadas no párrafo 4.º do Título Primeiro.
§11.º	Não se matará rez nenhuma fatigada, nem corrida senão depois de 2 horas de descanso, ficando absolutamente privado os brinquedos, ou toirimentos de bois em qualquer parte, sob pena de 8\$000 réis, e 3 dias de prisão.
§12.º	Em cada um dos açougues públicos haverão 4 talhos, pesos, e balanças prontos para os criadores, quando quiserem talhar seus gados; por cujas adições declaradas não pagarão despesa alguma, ampliando-se igualmente os referidos talhos aos criadores de porcos, carneiros, ou cabras; e os administradores dos açougues, e repesadores proverão aos dítos criadores todos os objetos acima especificados, sob pena de 4\$000 réis por qualquer falta.
§13.º	Os repesadores dos açougues públicos, serão obrigados a repesarem a carne comprada, logo que for por qualquer pessoa requerido, e achando falta no peso avisará logo ao Fiscal se estiver presente, e não estando tomar 3 testemunhas, e nota do infrator para apresentar ao Fiscal com a declaração dos nomes das testemunhas, obrigando logo ao carniceiro a preencher a falta da carne: o repesador, que assim não praticar, pela primeira vez 6\$000 réis e o dobro pela reincidência, e o vendedor da carne fraudada sofrerá 8 dias de prisão, e o dobro na reincidência.
§14.º	Os que venderem pelas ruas a retalho carnes de porco, de carneiro, cabras, ou toucinho deverão ter balanças, e pesos aferidos, e as carnes sobre panos brancos limpos , cobertos dos mesmos, sob pena de pagarem 1\$000 réis de multa, e o duplo pela reincidência.

**Título 9º: SOBRE EDIFÍCIOS RUINOSOS, ESCAVAÇÕES, ARMAÇÕES, E
QUAISQUER PRECIPÍCIOS DE VARANDAS, OU RUAS QUE
PREJUDIQUEM AO PÚBLICO³¹¹.**

§1.º	Todo o Edifício, muros, e tapamentos de qualquer natureza, que se achar
------	---

³¹¹ **Diário de Pernambuco**, 09 de dezembro de 1831, n° 261, p.1059-1060.

	em estado de ameaçar ruína, será demolido a custa do proprietário, precedendo o fiscal pronto exame por dois peritos a conhecer se pode haver reparo, ou demolição, e feito o termo de exame a custa do mesmo dono, avisará a este para proceder logo na demolição, ou reparo no prazo determinado no mesmo termo, o qual findo sem efeito será o dito proprietário, procurador, ou depositário multado na quantia de 10\$000 rs. e o Fiscal avisará ao Procurador da Câmara para fazer a demolição ou reparo a custa do proprietário.
§2.º	Todo o Mestre de Obras, que trabalhar em qualquer Edifício, o qual fique ameaçando ruína por mal apumado, e mal construído, ou por falta de materiais ; profundidade, e largura de bons alicerces; conhecido assim por exame de Peritos na conformidade do § antecedente; será multado em 15\$rs. sem prejuízo da indenização ao prejudicado, e pela reincidência o duplo da multa, e 8 dias de prisão.
§3.º	Ninguém poderá abrir buracos, ou escavações nas ruas, nem em paredes de Edifícios Públicos, sem Licença da Câmara, quando for para objetos de festejos, sendo porém obrigados a conservar luz em lanterna nas noites de escuro, para balisa do Público; e acabado o festejo deverá tapar todos os buracos como dantes estavam sob pena de pagar 2\$000 rs. de multa por cada uma infração, e de ser reparado a custa do dono da obra; da mesma maneira não se poderão abrir valas nas ruas para esgoto das águas empoçadas, que os abridores as não fechem logo, que elas se tenham esgotado; nem também se abrirão buracos para andames de prédios, que os Mestres depois deles acabados os não mande tapar imediatamente, tudo debaixo da mesma pena cominada no presente §.
§4.º	Ninguém poderá fazer escavações nos arrecifes, tirando-lhes pedras, desde a barra desta Cidade, até o lugar da Boa Viagem, sob pena de pagarem de multa 30\$000 réis e de sofrerem 8 dias de prisão; e sendo escravos serão os Senhores responsáveis pela multa.
§5.º	Ninguém poderá fazer escavações, e tirar aterros, ou areias nas Praças, e estradas, ou quaisquer outros lugares de trânsito Público, sob pena de 4\$000 réis de multa, e de 2 dias de prisão.
§6.º	Fica proibida a venda de pólvora assim como o fabrico de fogos artificiais, fábricas de destilações incendiárias, dentro da Cidade, e seus arrabaldes, e as que hora existirem serão transferidas para lugares remotos no prazo de 4 meses, depois da publicação desta Postura, obtendo Licença da Câmara para aprovar a nova localidade: os que depois deste prazo se achar em contravenção, serão multados em 20\$000 réis.
§7.º	Fica desde já proibido dentro da Cidade, o uso de roqueiras fogos soltos, e de bombas, assim como de fogos do ar proibidos estes desde o toque de recolher até a alvorada: as pessoas que deles uso fizerem, serão multados em 4\$000 réis, assim como fica suspenso todo, e qualquer debre de sinos, desde ao toque de recolher até as 5 da manhã, e só fica permitido para o uso do Sacramento, motivos de incêndios, e arrebatos de Sacristães, ou

	Administradores das Igrejas, ou Irmandades, que contravierem a disposição desta Postura, pagarão a mesma pena cominada acima: da mesma maneira fica suspensa a multiplicidade dos dobres de defuntos de dia, e só poderão as Igrejas dar um dobre na ocasião da morte, e outro na do enterro, não excedendo cada um deles do espaço de cinco minutos, não sendo nas horas privadas; salvo porém nas vésperas, dos dias de Comemoração ou dos Ofícios particulares, naquelas Igrejas somente em que eles se fizerem, serão os dobres reduzidos a 3ª parte, isto é uma somente naquelas horas em que se costumão a dar 3, e esses não excederão de 5 minutos, sob a mesma pena do presente §.
§8.º	Ninguém poderá ter sobre janelas, telhados, e varandas, vasos, ou caixões de flores, plantas, ou outros quaisquer objetos, que possam cair a rua, e prejudicar ao Público; sob pena de pagar 2\$000 réis de multa, e da indenização ao prejudicado.
§9.º	Fica proibido todas as armações de tábuas por cima das lojas, que existem nas ruas desta Cidade, pelo prejuízo, que causão ao Público, e por desformosearem o arruamento, as empanadas, ou armações, que hora existem, serão demolidas dentro de 2 meses depois da publicação desta sob pena de pagarem a multa de 4\$000 réis e de serem demolidas a sua custa: concede-se tão somente, o poderem usar de empanadas volantes de panos, nas horas, que necessário for para abrigo do sol, em altura suficiente, que não embarace a passagem pública: e quem ao conservar fora destas ocasiões, sofrerão a mesma multa do presente §.
§10.º	Fica proibido a conservação dos pilares, e cruzeiros que se achão colocadas em diferentes pátios de Igreja, Conventos, e Praças, devendo serem recolhidas para os corredores de suas Igrejas, onde estarão com a devida decência, e respeito; e demolidos os pilares no prazo de 2 meses depois da publicação desta; sob pena de pagarem os administradores delas a multa de 1\$000 réis por cada uma cruz, que se conservar fora das Igrejas, para evitar irreverências, e de serem recolhidas as mesmas, e demolidos os pilares a custa do contraventor.

Título 10º: SOBRE DESEMPACHAMENTO DAS RUAS, E PRAÇAS, E PROVIDÊNCIAS CONTRA A DIVAGAÇÃO DE EMBRIAGADOS, E DE ANIMAIS QUE PODEM INCOMODAR O PÚBLICO³¹².

§1.º	Toda a pessoa, que sem licença da Câmara, depositar nas ruas, praças, cais, e outros lugares públicos do seu termo, qualquer objeto, que embarasse o livre trânsito dos Cidadãos, incorrerá na pena de 2\$ réis de multa, e de serem removidos os mesmos objetos a sua custa para o lugar, que pelo Fiscal for designado; salvo os objetos mercantes chegados naquela ocasião, que deverão serem recolhidos no espaço de 3 horas.
-------------	---

³¹² **Diário de Pernambuco**, 10 de dezembro de 1831, n° 262, p.1063-1064.

§2.º	Fica proibido ter nas portas das ruas, ou calçadas, bancos, caixões, e outras quaisquer armações, e taboetas, depositadas, ou penduradas do portal para fora; sob pena de 1\$ réis de multa.
§3.º	Fica proibido ter cavalos, e outros quaisquer animais, atados as portas, janelas, ou algolas nos passeios; sob pena de 1\$ rs. de multa.
§4.º	O Fiscal fará conduzir a presença do Juiz de Paz todas as pessoas, que encontrar embriagadas, para este lhe dar o competente destino; as pessoas que se opuserem a esta execução, serão multadas em 2\$ rs., salvo se for o embriagado pertencente à pessoas, que se obrigarem a recolhê-los em suas casas, com a devida segurança.
§5.º	Nenhuma pessoa poderá correr a cavalo pelas ruas, e pontes da Cidade, salvo as Ordenanças montadas, Oficiais, e soldados em serviço; sob pena de pagarem de multa 1\$ rs.; e sendo pessoa desonhecida será apreendido o cavalo, e posto em depósito público, até pagar a referida multa; e não tendo com que pagar, ou sendo escravo, sofrerá 3 dias de prisão, e se o amo, ou o Senhor destes pagarem logo, será relaxada a pena da prisão. O Fiscal poderá mandar uma, ou mais pessoa em seguimento do transgressor, que o apreenda; assim como qualquer pessoa do Povo poderá prendê-lo em flagrante delito, e tomando 3 testemunhas, o farão conduzir a presença do Fiscal respectivo, para este lavrar o auto, e nestes casos pertencerá aos apreensores a multa, a qual a Câmara lhes fará boa.
§6.º	Todos os Lotes, ou Combois de animais, que entrarem nesta Praça com cargas, ou sem elas, serão conduzidos a passo, e atados uns atrás dos outros, levados pelo meio das ruas, até o lugar de seu destino; e apenas se tiver feito a descarga, ou o novo carregamento, serão reconduzidos para fora pela mesma maneira: o infrator será multado em 1\$ rs., e se for escravo, seu dono ou correspondente pagará a dita multa, e deixando de o fazer, o condutor dos animais sofrerá 2 dias de Cadeia.
§7.º	Fica proibido haver pelas ruas da Cidade, animais que vaguem, como cabras, ovelhas, porcos, e cães cujos animais só são permitidos nos campos, sendo os cães presos, ou acinados; e os que vagarem pelas ruas o Fiscal os mandará matar, e enterrar, e aparecendo dono do cão, será este multado em 2\$ rs.: enquanto aos porcos seguir-se-á o quanto se acha disposto no § 1.º do Título 7.º; e as cabras, e ovelhas serão restituídas a seus donos, sendo estes multados em 1\$ rs. por cabeça, e não se verificando quem seja o dono delas, serão arrematados em Praça Pública pelo Juiz de Paz, e deduzido da arrematação a multa, e despesas, se restituirá o resto a seu dono, pondo-se em depósito Geral até que o requeira, não se entendendo mas apreensões com aqueles animais, que vierem para o mercado à corda, ou tangidos por seus donos.
§8.º	Todo aquele que tiver gado vacum, ou cavalari, ou outros animais soltos, em terrenos destinados a lavoura, será obrigado a ter cercado, e pastores suficientes com as devidas cautelas, para que os seus animais não ofendam as lavouras dos vizinhos: o contraventor será multado em 4\$ rs. por cada

	um animal, que for prejudicar a lavoura do vizinho, e na indenização de dano, que os ditos causarem; e não aparecendo o dono do animal, o prejudicado tomará três testemunhas, e com elas apresentará justamente com o animal ao Juiz de Paz respectivo, para este o arrematar na conformidade do § antecedente.
§9.º	Fica proibido desde já o trânsito de pretos, e pretas com cargas volumosas por cima de calçadas, permitindo-se tão somente poderem andar por cima delas, quando as ruas estiverem cheias de águas, quando conduzirem pessoas em cadeiras, tipoias, e redes; e fora deste caso, deverão andar pelas ruas, e todos os que forem encontrados em contravenção ao disposto no presente §, sofrerá 24 horas de prisão, salvo se seu Senhor, ou o transgressor pagar a multa de 640\$ réis.

Título 11º: SOBRE VOZERIAS, INJÚRIAS, INDECÊNCIAS, E PALAVRAS OBSCENAS NAS RUAS, CONTRA A MODÉSTIA PÚBLICA, E POLÍCIA SOBRE OS PRETOS³¹³.

§1.º	Fica proibido desde já, fazer em qualquer hora, que seja, vozerias, alaridos, e gritos pelas ruas, sem ser por objetos de necessidade; assim como fica proibido, que os pretos carregadores andem pelas ruas cantando, desde o recolher até o nascer do sol; sob pena dos primeiros pagarem 1\$ rs. de multa, e os segundos 800 réis aplicada a pena nos capatazes, os quais deverão ter na Câmara suas Praças, pelas quais pagará de uma vez 2\$ réis a benefício das obras da Câmara.
§2.º	Toda a pessoa, que em qualquer lugar público, injuriar a outrem com palavras infamantes, e indecentes, ou com ações da mesma natureza; será multado em 4, a 8\$ réis conforme a gravidade do objeto, e não tendo com que pagar sofrerá a pena de 4, a 8 dias de Cadeia, ficando salvo ao ofendido, o direito de proceder contra o ofensor pelo juízo competente. Sendo porém, que alguma pessoa em publicidade pronuncie palavras, ou use de ações indecentes, posto que vagas sejam, será multado em 2\$ réis, sofrerá 24 horas de Cadeia.
§3.º	Ninguém poderá inscrever dísticos, nem desenhar em paredes, muros, ou portas escritos, ou figuras desonestas de qualquer natureza, que sejam; sob pena de pagar o infrator 4\$ rs. de multa, e de sofrer 24 horas de Cadeia; e o dono ou o administrador do Edifício mandará imediatamente apagar, e pela omissão que nisto houver sofrerá a mesma multa, e sendo em Edifícios Nacionais o Fiscal participará ao Procurador da Câmara para o fazer apagar.
§4.º	Ninguém poderá mandar a rua, escravos, ou escravas, sem que sejam vestidos de roupa, que lhes cubra os corpos, e que essas roupas não sejam esfrangalhadas, debaixo da pena de o senhor pagar de multa 640 réis e se a falta for cometida pelo extravio, que o escravo nessa ocasião tenha feito,

³¹³ **Diário de Pernambuco**, [data ilegível] dezembro de 1831, [nº ilegível], p.1072.

	sofrerá este 48 horas de prisão, empregado no serviço público, ficando o Senhor isento da multa.
§5.º	Ninguém poderá mandar a noite, depois do toque de recolher os seus escravos a rua sem que seja com bilhete em que declare o nome do escravo, e que vai a seu serviço, e a quem pertence, com data do dia, mês, e ano; e sendo os donos, que não saibam escrever, deverá sair com uma Luz de Lanterna, sobre a mesma pena, e circunstâncias do § antecedente.
§6.º	Os escravos, que forem encontrados fazendo desordens, serão conduzidos a prisão, onde levarão 100 assoutes, e depois serão entregues a seus senhores, tudo no prazo de 24 horas, sem prejuízo das partes ofendidas.
§7.º³¹⁴	Nenhum escravo poderá andar na rua de dia, ou noite com paus, ou outra qualquer arma, pública, ou oculta, sob pena de sofrer de 50 a 150 assoutes na Cadeia, conforme a qualidade agravante da arma, e isto executado será entregue a seu senhor, ficando o direito salvo, a punição das Leis Criminaes, e só os carregadores de Tipoias, ou redes poderão trazer as competentes furquilhas, que lhe sirvão de descanso, e os carpinteiros, e os que conduzem lenha, pequenos paus, que ajudem a carga.
§8.º	Fica proibido desde já os jogos pelas ruas, praças, praias, ou escadas, que costumão os pretos, e vadios fazerem, sob pena de sofrerem os que forem livres de 2 a 6 dias de Cadeia, e os escravos de 12 a 36 bolos dados na mesma Cadeia, e logo depois ser entregues a seus senhores; esta graduação de pena, serão em proporção das idades dos transgressores.
§9.º	Toda a pessoa que de dia for achado nu em beiras de praia, ou tomando banhos, com os corpos descobertos, sem a devida decência, sofrerá a mesma pena declarada no antecedente, com a mesma proporçãofazendo (sic) porém, que os transgressores compreendidos no antecedente, e presente § sejam pertencentes a corporações Militares, serão entregues aos seus Comandantes respectivos para estes lhes fazerem aplicar a correspondente pena de prisão, cujos Comandantes serão responsáveis pela falta de punição.
§10.º	Todo o preto aplicado ao ganho público, e que o seu serviço tenha capatazia serão obrigados a trazerem uma chapa pendente ao pescoço, ou presa na jaqueta, em que declare o Bairro a que pertence, e o número que deve preencher na sua capatazia, e a letra da sua corporação, a qual será designada aos capatazes na praça, que fizerem na Praça, que fizerem na Câmara, isto sejam libertos, ou escravos: e aquele que se achar compreendido nessa falta 30 dias depois da publicação desta, serão multados em 640 réis, e os capatazes a quem pertecerem 800 réis pelos admitir sem este distintivo.
§11.	Como a ganhadores avulsos sem capatazias, companhias, ou corporações, aquela pessoa dedicada ao serviço de ganho público pelas ruas, sejam

³¹⁴ **Diário de Pernambuco**, 13 de dezembro de 1831, n° 264, p. 04.

	forros, ou escravos, deverão trazer a mesma chapa recomendada no § antecedente, e na qual somente declarará o nome da rua, e o número da Décima da casa a que pertence, sob pena de pagarem os senhores 640 réis de multa, e os forros igualmente; e quando estes não tenham com que pagar, sofrerão 24 horas de Cadeia, e nas reincidências será as multas, e penas dobradas. Os senhores que puserem os seus escravos a ganho, não sendo entregues a capatazes, companhias, ou corporações, deverão todos os anos tirar licença da Câmara declarando o nome do escravo, por cuja pagará 1\$ 280 réis para as despesas das obras públicas, e por essa falta será multado em 2\$ rs.
§12.	As chapas de que falam os parágrafos 10, e 11, podem ser de qualquer metal esculpido, ou pintado, como convier a cada um.

Título 13º: SOBRE A POLÍCIA DOS MERCADOS, PORTOS DE EMBARQUE, PESCARIAS, PADARIAS³¹⁵.

§1.º	Permite-se a todas as pessoas venderem pelas ruas, Hortaliça, frutas sazoadas, Aves, e peixe bem como outro qualquer comestível: sendo proibido pousarem-se fora das praças, ou lugares destinados pela Câmara: os infratores por qualquer das faltas, serão multados em 1\$ réis ou 24 horas de prisão, não tendo com que pagar.
§2.º	Todas as casas públicas de bebidas, tavernas, ou barracas, que venderem molhados, serão fechadas ao toque de recolher e no tempo em que estiverem abertas de dia, ou de noite, não admitirão ajuntamentos de pretos, e vadios dentro delas, logo que estiverem providos da mercadoria, fazendo os imediatamente sair, sob pena de pagar o dono da taverna, loja de bebidas, ou barracas 2\$ réis de multa, e de sofrer 24 horas de Cadeia por qualquer das infrações.
§3.º	Todos os que venderem gêneros, ou fazendas de qualquer natureza, que sejam que devem ser medidos, ou pesados, serão obrigados a terem todas as medidas, e pesos aferidos uma vez cada ano, o que se praticará nos meses de Janeiro, e Fevereiro pelo Aferidor do Conselho, sendo obrigados a revisão pelo mesmo Aferidor nos meses de Julho, e Agosto. Sendo porém pesos dos açougues, serão revistos de 3 em 3 meses, contados dos dias das suas aferições: o contraventor pela falta da aferição pagará 2\$ réis de multa por cada uma medida, ou peso não aferido; e 1\$ rs. por cada uma que faltar a revisão depois do tempo marcado. Se porém as medidas, ou pesos antes, ou depois de aferidos, ou revistos se acharem falsificados, pagará o infrator o triplo da multa acima declarada no primeiro caso, por cada uma medida, ou peso falsificado, e sofrerá mais 6 dias de Cadeia. Na mesma pena de 2\$ réis acima declarada, incorrerá o Aferidor, que fizer a aferição por menos da marca do padrão da Câmara, ou negar se aprover logo a aferição, que lhe for pedida, ou deixar de a documentar.

³¹⁵ Diário de Pernambuco, 20 de dezembro de 1831, n° 270, p. [ilegível].

§4. ^{o316}	Fica suspenso nas aferições dos pesos o uso de fazer-se acréscimos por argolas, ou ganchos, que se possa facilmente separar, devendo estas serem soldadas, e mencionadas as peças nos bilhetes da aferição, sob pena de pagar o aferidor 1\$ réis pela infração de cada peso.
§5. ^o	A Câmara distribuirá pelos Fiscais, pesos, e medidas conforme os padrões para os exames necessários nas correições, sem os quais não as poderão fazer.
§6. ^o	Fica proibido nas casas de bebidas, tavernas, e barracas, ajuntamento de pessoas com tocatas, e danças, assim também descantes pelas ruas, em horas silenciosas; salvo nas noites de festas Públicas da Nação, nem encomendações de almas por qualquer pretexto, que sejam: no 1. ^o caso será o dono do estabelecimento compreendido na multa do § 2.^o do presente título , e os transgressores em 1\$ rs., ou 24 horas de prisão; e no 2. ^o e 3. ^o caso serão os autores multados em 2\$ rs.
§7. ^o	Os donos de tavernas, botequins, e barracas, que venderem bebidas espirituosas a pessoas embriagadas, ou loucas incorrerão na pena de 8\$ rs., e nas mesmas penas, e mais 3 dias de prisão, incorrerão as pessoas, que açoitarem nas mesmas casas, ou em outra qualquer parte escravos fugidos, ou furtos, além da responsabilidade a seus senhores, aos donos do objeto furtado, e sem prejuízo das justiças.
§8. ^o	Toda e qualquer pessoa, que comprar objetos, que se jugarem furtados, pelo diminuto preço do seu valor, a escravos ou pessoas suspeitas, que se julgue não possuírem tais objetos, será multado em 8\$ réis sem prejuízo das partes, e da Justiça.
§9. ^o	Ninguém poderá comprar para revender qualquer gênero de farinha, legumes, e peixes, por serem destinados tais gêneros a venda Pública nas Praças, ou Ribeiras, e pelas ruas (em ocasião de abundância) pelos seus próprios donos, ou condutores: qualquer atravessador, que for encontrado com os ditos gêneros, serão condenados com a pena de 8 dias de Cadeia. Os monopolistas, que tiverem em suas casas depósito dos referidos gêneros, ou vendendo-os nas Praças Públicas, sofrerão a mesma pena de prisão, e pagarão de multa 10\$ rs., e perdimento dos gêneros, em benefício dos pobres dos Hospitais dos Lazaros, e de São Pedro de Alcântara.
§10. ^o	Ninguém poderá vender pelas ruas leite, mel, ou azeite de luz, sem medidas aferidas, sob pena de 1\$ rs. de multa; achando-se porém qualquer destes gêneros falsificados, ou aumentados com outros líquidos, pagarão 2\$ rs. de multa, e sofrerá o vendedor 24 horas de prisão.
§11. ^o	Em todas as casas, ou lojas de negócio, as portas estarão desembaraçadas de modo, que não privem a entrada das pessoas, ou da claridade, observando-se em tudo o que se acha disposto no §9.^o do título 9.^o , sobre a mesma condição, e pena.

³¹⁶ **Diário de Pernambuco**, 23 de dezembro de 1831, n.^o 272, p. 1101-1102.

§12.º	Nenhum Estrangeiro poderá vender a retalho pelas ruas, sem Licença da Câmara, sob pena de pagar a multa de 4\$ rs.
§13.º	Todos os Cirieiros serão obrigados a ter um carimbo próprio das letras iniciais do seu nome, para com ele marcarem toda a cera branca, que reduzirem a velas; os que venderem sem este carimbo, pagarão de multa 2\$ rs.; e achando-se a cera viciada com cera amarela, ou outra qualquer matéria estranha, pagarão 4\$ rs. de multa, sendo-lhe inutilizada a obra, que se achar a venda, feita com tal mistura.
§14.º	Nenhuma pessoa poderá vender peixe ao Público, pelo miúdo, ou grosso, que não seja o próprio dono; o rendeiro das barracas, ou consignatário dos pescadores; ficando proibido as pombeiras atrevedoras, sob pena do que se acha dispostos no §9.º do presente título . Os Fiscais a quem ficão pertencendo a vigilância das Posturas, empregarão todo o cuidado, para que não haja atravessadores, e monopolistas: e achando o peixe danificado, o fará lançar ao mar, e o vendedor do peixe arruinado, será multado em 4\$ rs., e sofrerá 24 horas de Cadeia.
§15.º	Os rendeiros das barracas serão obrigados a conservá-las bem limpas e lavadas, e a terem os peixes sobre panos limpos; igualmente serão obrigados a apresentarem aos Fiscais seus títulos de arrendamento, ou aqueles, que comprovarem o seu estabelecimento, para a inteligência do mesmo Fiscal; por qualquer das infrações pagará o contraventor 2\$ rs. de multa.
§16.º	<p>A Câmara nomeará uma Comissão de 2 pescadores probos, e conhecidos, para com o Fiscal organizarem as bitolas das malhas das redes, com que se devão pescar dentro da Barra, ou Rios, examinando a mesma Comissão, aquelas, que já existem, para efeito de sua reforma, caso precisem; essa bitola será entregue ao aferidor, o qual dará um bilhete de sua aferição, a todos os pescadores, os quais usando de redes de diferente bitola, serão multados em 2\$ rs. e no perdimento da rede.</p> <p>O Aferidor, que alterar a bitola assim organizada, incorrerá na mesma pena; sendo porém livre aos pescadores, o poderem usar da forma das redes, que bem lhes parecer uma vez, que a malha não seja mais diminuta, da que for a da bitola.</p>
§17.º	Toda a pessoa que tiver canoas de conduzir águas, deverão tê-las bem calafetadas, e limpas por dentro de todo o lodo, e enxutas com panos limpos; todas elas deverão ter nas escotilhas dois cadeados para que conduzidas abertas a receberem as águas, sejam os canoeiros obrigados depois de cheias, a fecharem os cadeados os quais serão no porto da venda abertos por seus donos; a mesma limpeza se executará nos depósitos das águas destinadas ao mercado: o contraventor por qualquer infração pagará 2\$ rs. de multa; e se a falta for do canoeiro por conduzi-lá aberta, sofrerá 24 horas de prisão, salvo pagando o senhor a multa.
§18.º	Os portos dos Embarques se conservarão limpos, e sem algum outro

	embaraço, que incomode a concorrência das pessoas, que se destinarem aos embarques, sob pena de pagar 2\$ rs. de multa o administrador, ou capataz do Porto.
§19.º	Ficam proibidos os fornos de Padaria dentro da Cidade, em quintais pequenos, e muito próximo às propriedades, e os que houverem dentro da praça, em quintais espaçosos, dever-se-ão abrir condutores, que dê expedição as fumaças para o ar, e que sejam de altura de 16 a 20 palmos, conforme a proximidade das vizinhanças: os fornos que se acharem em contrário a esta determinação deverão ser demolidos, no prazo de 6 meses depois da publicação desta, sob pena de pagarem de multa 10\$rs., e de se mandarem demolir à custa de seus donos.
§20.º	Os Padeiros serão obrigados a terem no maior asseio, e limpeza a manufatura, e depósito dos pães, conservando-os cobertos com pano limpo, tanto os cozidos, como os que tem de entrar para os fornos; assim mais de o fabricarem com farinhas boas, e sem outras misturas, tanto os pães, como bolacha, e biscoito: os que o contrário praticarem, serão multados em 2\$ rs., e achando-se a farinha arruinada, no duplo da multa, e perdimento da farinha.
§21.º	É proibido o uso de garapas azedas, e o dono da Taverna, ou casa em que elas se acharem, serão multados em 8\$rs. perdimento da garapa, e 24 horas de Cadeia.
§22.º	Qualquer gênero comestivo sólido, ou líquido, que se achar arruinado, nos Armazéns, Tavernas, Casas de Pastos, e Botequins, verificado competentemente pelos Facultativos da Saúde, ficam compreendidos no §3.º do título 2.º, sobre as mesmas condições, e penas.

Título 14º: SOBRE DIVERSOS MEIOS DE COMODIDADE, E DE MANTER A SEGURANÇA E O SOSSEGO DOS HABITANTES³¹⁷.

§1.º	Os que tiverem dentro da Cidade, Carros, ou Carroças para alugar ao Público, deverão todos os anos tirar Licença da Câmara, e terem suas Carroças numeradas, cujos números serão mencionados nas Licenças, e pagará 4\$ rs. por cada uma Carroça anual, para as despesas das Pontes, e obras Públicas da Câmara: todos os possuidores delas, que dentro de 30 dias depois da publicação desta, transgredirem ao disposto neste §, serão multados em 8\$ rs. por cada uma Carroça, ou Carro de ganho Público.
§2.º	Os donos das Carroças, ou carros, que andarem em serviço Público, conduzindo materiais, as deverão ter em forma de caixões, e dirigidas por pessoas, que as façam conduzir diretamente pelos meios das ruas, ficando proibido a condução de cal a “garnel” (granel), a qual só será conduzida em sacos, assim como terão os eixos dos Carros, ou Carroças bem untados para não caiarem (sic): os infratores por qualquer das faltas pagarão de

³¹⁷ **Diário de Pernambuco**, 23 de dezembro de 1831, n° 272, p. 1102-1103.

	multa 2\$ rs.
§3.º	As pessoas, que usarem de Seges, ou Carrinhos, não poderão andar a galope, e a trote largo nas ruas estreitas, e nem em outra qualquer rua por tal maneira sendo de noite; assim também os carros de ensino só poderão andar dentro da Cidade das 5 horas da manhã até as 7, debaixo da mesma moderação acima recomendada, sob pena de pagar o contraventor 2\$ rs. de multa, por qualquer das infrações; e se a falta for do Bolieiro, sofrerá este 48 horas de prisão.
§4.º	Todos os moradores da Cidade de casas de sobrado, que tiverem as portas da rua abertas de noite, serão obrigados a terem luza nas escadas, ou corredor, de maneira, que dê claridade as estradas, sob pena de pagarem 1\$ rs. de multa.
§5.º³¹⁸	Os Professores d'Aulas Públicas, e particulares de qualquer sexo, suspenderão o uso dos castigos de palmatória, e açoites, ou outro qualquer, que seja tormentoso, aplicando somente com energia os meios de correções, e privações temporárias, sem procedimentos infamatórios; sob pena de serem multados em 4\$ rs., salvo se o dito Mestre tiver consentimento por escrito de seus pais.
§6.º	Nas ocasiões de incêndio em qualquer parte, que ele haja, os moradores daquele quarteirão mandarão imediatamente um escravo com um barril d'água, a ajudar apagar o incêndio, no lugar em que o houver, e o Delegado do Juiz de Paz será obrigado a comparecer no dito lugar para alistar os nomes dos pretos, e de seus senhores, a fim de saber se a pessoa, que se escusou de mandar, teve ou não motivo justo; e achando não ser justo, o lançará na lista, que deve dar ao Fiscal para impor a multa de 4\$ rs.: a mesma multa sofrerá o Delegado, que não comparecer. Sendo porém o incêndio de noite, além do que fica recomendado, todos os moradores do respectivo quarteirão, colocarão uma luz a sua janela, para iluminar os concorrentes, facilitar o trânsito, e evitar desordens; e quem faltar a esta providência, ficará incurso na mesma pena: e ficão obrigados os Pedreiros, e carpinas a comparecerem no lugar do incêndio, com as suas ferramentas, a prestarem os socorros, que deles dependerem sob a mesma pena.
§7.º	Serão obrigados os donos das canoas, e depósitos d'águas a prestarem pronta, e gratuitamente toda a água, que lhe for pedida, e se fizer necessária para apagar os incêndios; assim como, todos os moradores das casas em que houverem cacimbas nas imediações daquele quarteirão, serão obrigados a franquear a entrada par atirar água, requisitando ao Juiz de Paz, ou aos seus Delegados, as medidas de precaução, para não serem prejudicados, sob pena de qualquer dos infratores pagarem a multa de 4\$ rs.

³¹⁸ **Diário de Pernambuco**, 29 de dezembro de 1831, n° 274, p.1113-1114.

<p>§8.º</p>	<p>Fica proibido o tristíssimo brinquedo Público, das figuras de Judas nos Sábados de Aleluia; assim como os Furnicocos, e Papangus; figuras de mortes, e tiranos, nas Procissões que a Igreja celebra no tempo da Quaresma, por tornar o ato irrisório, e indecente: os administradores contraventores pagarão de multa 4\$ rs., e os representantes de tais objetos sofrerão 24 horas de prisão.</p>
<p>§9.º</p>	<p>Ninguém poderá vender no mercado, armas curtas de qualquer natureza, que seja, e nem polvora inda que particularmente seja, sem Licença da Câmara, e mesmo com esta, não poderão vender a pessoas suspeitas, ou a escravos, prestando além da Licença, uma fiança idônea por termo, perante a Câmara: os infratores incorrerão na multa de 10\$ rs. e a pena de 4 dias de Cadeia.</p>
<p>§10.º</p>	<p>Fica proibido aos ferreiros, e cutileiros de fazerem qualquer arma a pessoa suspeita, ou escravos; assim como os Barbeiros, e amoladores de as preparar; sob pena de sofrerem os fatores a pena, e multa do § antecedente, e os preparadores metade da sobredita pena, e multa.</p>
<p>§11.º</p>	<p>Todo o ferreiro, ou cutileiro, que fizerem, ou prepararem chaves falsas, ou qualquer, outro instrumento, que possam fazer aberturas, e broqueamentos de portas, assim como qualquer outras peças, ou máquinas, que possam ser aplicadas ao roubo, e ao fabrico da moeda falsa; será multado em 20\$ rs., e sofrerá 8 dias de Cadeia, sem prejuízo das Leis Criminais: a pessoa que denunciar qualquer das infrações do presente §, provadas elas pelo termo de achada, receberá a sobredita multa a qual a Câmara lhes fará boa. Sendo porém a infração sobre os fabricantes de máquinas de moedas falsas, será a multa de 30\$ rs. com a mesma pena de prisão.</p>